SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 16 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 9.415/2016

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICPAL DAS CIDADES DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO O'ESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Alta Floresta D'Oeste a realizar-se no dia 30 de junho de 2016, na Câmara Municipal, sito a AVENIDA BAHIA Nº. 5703.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º A VI Conferência Municipal das Cidades de Alta Floresta D'Oeste, etapa integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "**Função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "**: **Cidades Inclusivas Socialmente Justas".**

Art. 3º VI Conferência Municipais das Cidades de Alta Floresta D'Oeste, será presidida pelo Secretário MAURO PEDRO PAZ, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do secretário MAURO PEDRO PAZ, o substituirá JÉSSICA LOPES DIAS.

Art. 4º O regulamento da VI Conferência Cidades Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a VI Conferência Municipal das Cidades de Alta Floresta D'Oeste – RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 DE MARÇO DE 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:94689A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 008/2016,** cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de **Peças e Serviços Mecânicos (parte eletrônica)**, proveniente do Processo Administrativo 0178/SEMEC/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Lote;
03	Processo Administrativo	0178/SEMEC/2016;
04	Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimento de **Peças e Serviços Mecânicos (parte eletrônica);**

05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Educação;
06	Vencedores	**Lote:** 05 **– CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP;**
		Lotes: 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 - **TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Lote:** 05 **– R$ 9.900,00** (Nove Mil Novecentos Reais);
		Lotes: 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 - **R$ 69.403,00** (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Três Reais);
08	CNPJ/MF	**Lote:** 05 **– 16.910.301/0001-92**;
		Lotes: 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 **- 84.741.354/0001-87**;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Março de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:09732398

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016 REGISTRO DE PREÇO 002/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 010/2016, Registro de Preço 002/2016,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura aquisição de **Papel Sulfite**, proveniente do Processo Administrativo 0260/SEMF/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0260/SEMF/2016;
04	Objeto	Aquisição de Material de Consumo **Papel Sulfite;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças;
06	Vencedor	**SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP;**
07	Valor Adjudicado	**R$ 56.441,60** (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos);
08	CNPJ/MF	**63.752.802/0001-78;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Março de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:03012953

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 EDITAL Nº 016/2016

O pregoeiro do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Cláudio Vilvock, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Veículos do Tipo Pick-Up, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia constante nos autos do PROCESSO: Nº 0318/2016, Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Memorando nº 309/2016/FMS/SEMUSA, no uso de seu poder discricionário da administração pública, constante nos autos;
RESOLVE o **ANULAR** o Pregão Eletrônico **013/2016**;

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de março de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F3DE9B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 124/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 MARÇO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **ROSEMAR MARIA RUVIARO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 688.564/SSP/RO e do CPF: 687.570.422-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR II**,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção a Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E8A0B9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 002/2016

Celebrado: 02.02.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2- ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS E FAMILIARES DOS PM E BM DE ARIQUEMES E REGIÃO - AEPOMIARB

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do "PROJETO SEGURANÇA", em conformidade com o Plano de

Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da liberação dos recursos.

VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/11/11112.

Ariquemes – RO, 02 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8FDEA7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 015/2016

Celebrado: 07.03.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2- CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do "PROJETO IDOSO ACOLHIDO", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: **R$ 86.350,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).**

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/1411

Ariquemes – RO, 07 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B431CECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 014/2016

Celebrado: 07.03.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa "INDEPENDÊNCIA X SAÚDE", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir a liberação do recurso.

VALOR: **R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/1348

Ariquemes – RO, 07 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0C1C13D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 010/2016

Celebrado: 29.02.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES - ASDEFARI

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Projeto "VENCER SEMPRE 2016", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR: **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/1346

Ariquemes – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:605C38E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016/CPLMS PROCESSO N.º 1371/SEMED/2015

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2016, tipo Menor Preço por Quilômetro Rodado, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para o ano letivo de 2016,** atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Tendo valor estimado de **R$ 4.163.879,16 (Quatro milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09h00min** do dia **17/03/2016**; data para abertura das propostas a partir das **10h00min do dia 30/03/2016** e inicio da sessão pública: dia **30/03/2016** às **10h30min**, horário de Brasília – DF, local

www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 15 de Março de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:1EF9A439

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA E ADJUDICA

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84** a proposta no valor de **R$ 1.525,0 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais) através do Registro de Preço nº002 /SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico 003/SEMPOG/2015, Processo 1-1420/SEMUSA/2015** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 15 de Março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6D280668

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** em favor da empresa. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40,** a proposta no valor de **R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais)** em favor da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.475.985/0001-37 R$ 115,00 (cento e quinze reais)** em favor da empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 14.595.725/001-84, R$ 766,00(setecentos e sessenta e seis reais)** através do **Pregão Eletrônico 008/SEMPOG/2015, Processo 1-1419/SEMUSA/2015,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 15 de março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:612C1E33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** em favor da empresa. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40,** a proposta no valor de **R$ 32.567,50 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** em favor da empresa **FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP CNPJ Nº 07.316.691/0001-86 R$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais)** em favor da empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 14.595.725/001-84, R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)** através do **Pregão Eletrônico 026/SEMPOG/2015, Processo 1-1418/SEMUSA/2015,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 15 de março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:13DB5F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 220/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 220/**2016,** conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à despesa, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de materiais permanente (ventilador de parede) que serão instalados na Unidade Mista de Saúde e Posto de Saúde São Francisco.

Favorecido (s): **TEREZINHA DE FÁTIMA MOURA BRITO - ME**
Valor Total: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24 Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 15 de Março de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:A5CD4CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 2880 , DE 14 DE MARÇO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 034 - 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 10.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 045 - 99.999.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL - 10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de março de 2016

_____

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:8BD438CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 2881 , DE 14 DE MARÇO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 189 - 08.243.1004.2001.0000 APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 203 - 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de março de 2016

_____

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:DA3515A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n.00289-A/Obras/2015, realizado em 143/01/2016. Ação Fiscal Procedente. **Processo: 5370/2015**. **Órgão julgador:** Divisão de Tributação e julgamento. **Sujeito Passivo: RENILSON NEVES COSTA BRANDT. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 15 de Março de 2016.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:ECCA751F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 40/2015 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2015.
PROCESSO Nº 250/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **CARIMBOS E OUTROS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e outras**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA BRASIL LTDA-ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – R$ 13,00; **2** – R$ 12,00; **3** – R$ 13,00;
4 – R$ 20,00; **5** – R$ 25,00; **6** – R$ 27,00;
7 – R$ 32,00; **8** – R$ 32,00; **9** – R$ 38,00;
10 – R$ 57,00; **11** – R$ 64,00; **12** – R$ 68,00;
13 – R$ 50,00; **14** – R$ 12,80; **15** – R$ 9,50;
16 – R$ 9,50; **17** – R$ 10,00; **18** – R$ 11,00;
19 – R$ 15,00; **20** – R$ 16,00; **21** – R$ 10,00;

22 – R$ 8,00; **23** – R$ 10,00; **24** – R$ 15,00;
26 – R$ 8,00; **27** – R$ 8,00; **28** – R$ 10,00;
29 – R$ 10,00; **30** – R$ 15,00; **31** – R$ 15,00;
32 – R$ 15,00; **33** – R$ 45,00; **34** – R$ 50,00.
Obs.: A íntegra da Ata n° 40/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO – 15 de março de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F21E8485

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2015 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 172/2015.
PROCESSO Nº 1360/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para possível e futura Aquisição de Peças Automotivas Originais
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: S&G COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
316 – R$ 15,45; **317** – R$ 52,45; **318** – R$ 21,95;
319 – R$ 29,25; **320** – R$ 121,96; **321** – R$ 69,10;
322 – R$ 73,15;
Valor Total: 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais).

Obs.: A íntegra da Ata n. 65/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal/RO – 15 de março de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:986E65A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2015 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 172/2015.
PROCESSO Nº 1360/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para possível e futura Aquisição de Peças Automotivas Originais
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
71 – R$ 9,53; **72** – R$ 15,89; **73** – R$ 7,94;
74 – R$ 505,18; **75** – R$ 505,18; **76** – R$ 454,34;
77 – R$ 941,09; **78** – R$ 1.404,96; **79** – R$ 44,48;
80 – R$ 30,50; **81** – R$ 30,50; **82** – R$ 30,50;
83 – R$ 30,50; **84** – R$ 30,50; **85** – R$ 30,50;
86 – R$ 495,64; **87** – R$ 508,35; **88** – R$ 508,35;
89 – R$ 17,79; **90** – R$ 5,72; **91** – R$ 479,76;
92 – R$ 25,42; **93** – R$ 26,88; **94** – R$ 4,18;
95 – R$ 443,86; **96** – R$ 46,99; **97** – R$ 130,58;
98 – R$ 130,58; **99** – R$ 30,82; **100** – R$ 27,01;
101 – R$ 58,78; **102** – R$ 30,50; **103** – R$ 2,23;
104 – R$ 2,23; **105** – R$ 2,23; **106** – R$ 2.764,17;
107 – R$ 2.084,25; **108** – R$ 125,82; **109** – R$ 581,43;
110 – R$ 508,35; **111** – R$ 508,35; **112** – R$ 463,87;
113 – R$ 79,43; **114** – R$ 62,28; **115** – R$ 462,92;
116 – R$ 479,76; **117** – R$ 462,92; **118** – R$ 35,08;
119 – R$ 245,28; **120** – R$ 339,96; **121** – R$ 245,28;
122 – R$ 311,37; **123** – R$ 627,18; **124** – R$ 695,81;
125 – R$ 695,81; **126** – R$ 115,65; **127** – R$ 1.227,67;
128 – R$ 47,66; **129** – R$ 88,96; **130** – R$ 247,82;
131 – R$ 101,67; **132** – R$ 101,67; **133** – R$ 101,67;
134 – R$ 101,67; **135** – R$ 101,67; **136** – R$ 139,80 ;
137 – R$ 101,67; **138** – R$ 96,59; **139** – R$ 200,17;
140 – R$ 1.156,50; **141** – R$ 30,50; **142** – R$ 625,91;
143 – R$ 139,16; **144** – R$ 1,91; **145** – R$ 3.622,01;
146 – R$ 7,94; **147** – R$ 260,53; **148** – R$ 260,53;
149 – R$ 941,09; **150** – R$ 1.404,96; **151** – R$ 49,57;
152 – R$ 565,54; **153** – R$ 47,66; **154** – R$ 82,61;
155 – R$ 76,26; **156** – R$ 88,96; **157** – R$ 69,90;
158 – R$ 92,14; **159** – R$ 674,20; **160** – R$ 69,90;
161 – R$ 69,90; **162** – R$ 69,90; **163** – R$ 69,90;
164 – R$ 18,43; **165** – R$ 24,78; **166** – R$ 22,88;
167 – R$ 22,88; **168** – R$ 22,88; **169** – R$ 25,42;
170 – R$ 25,42; **171** – R$ 74,98; **172** – R$ 136,62;
173 – R$ 273,24; **174** – R$ 120,74; **175** – R$ 86,42;
176 – R$ 245,28; **177** – R$ 3.558,47; **178** – R$ 3.177,20;
179 – R$ 4.384,54; **180** – R$ 152,51; **181** – R$ 3,94;
182 – R$ 4,07; **183** – R$ 3,50; **184** – R$ 3,50;
185 – R$ 3,50; **186** – R$ 3,50; **187** – R$ 3,50;
188 – R$ 3,50; **189** – R$ 39,40; **190** – R$ 39,40;
191 – R$ 43,21; **192** – R$ 177,92; **193** – R$ 11,44;
194 – R$ 2,42; **195** – R$ 168,39; **196** – R$ 168,39;
197 – R$ 592,55; **198** – R$ 393,98; **199** – R$ 368,56;
200 – R$ 441,63; **201** – R$ 43,21; **202** – R$ 22,24;
203 – R$ 88,96; **204** – R$ 434,01; **205** – R$ 44,48;
206 – R$ 209,70; **207** – R$ 261,17; **208** – R$ 261,17;
209 – R$ 397,15; **210** – R$ 20,66; **211** – R$ 233,85;
212 – R$ 245,28; **213** – R$ 434,01; **214** – R$ 216,05;
215 – R$ 1.080,25; **216** – R$ 49,57; **217** – R$ 130,90;
218 – R$ 145,52; **219** – R$ 82,61; **220** – R$ 78,16;
221 – R$ 185,55; **222** – R$ 47,66; **223** – R$ 26,06;
224 – R$ 31,14; **225** – R$ 50,84; **226** – R$ 254,18;
227 – R$ 14,62; **228** – R$ 70,54; **229** – R$ 8,90;
230 – R$ 34,95; **231** – R$ 31,14; **232** – R$ 125,82;
233 – R$ 189,36; **234** – R$ 8,14; **235** – R$ 120,10;
236 – R$ 190,63; **237** – R$ 57,19; **238** – R$ 397,15;
239 – R$ 384,44; **240** – R$ 136,62; **241** – R$ 45,75;
242 – R$ 52,11; **243** – R$ 272,23;
Valor Total: 218.000,00 (Duzentos e Dezoito mil reais).
Obs.: A íntegra da Ata n. 66/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO – 15 de março de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FDA375B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2015 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 172/2015.
PROCESSO Nº 1360/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para possível e futura: Aquisição de Peças Automotivas Originais
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: PF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
01 – R$ 0,95; 0**2** – R$ 10,38; **03** – R$ 3,97;
04 – R$ 106,90; **05** – R$ 13,50; **06** – R$ 24,85;
07 – R$ 1.084,63; **08** – R$ 17,30; **09** – R$ 172,92;
1**0** – R$ 78,60; **11** – R$ 69,49; **12** – R$ 10,07;
13 – R$ 12,58; **14** – R$ 0,20; **15** – R$ 42,77;
16 – R$ 644,49; **17** – R$ 620,16; **18** – R$ 817,40;
19 – R$ 880,28; **20** – R$ 452,72; **21** – R$ 438,89;
22 – R$ 308,10; **23** – R$ 320,68; **24** – R$ 270,38;
25 – R$ 301,81; **26** – R$ 711,77; **27** – R$ 330,11;
28 – R$ 34,59; **29** – R$ 5,67; **30** – R$ 39,12;

31 – R$ 194,93; **32** – R$ 471,58; **33** – R$ 49,99;
34 – R$ 3,21; **35** – R$ 145,88; **36** – R$ 325,17;
37 – R$ 66,84; **38** – R$ 133,31; **39** – R$ 1.519,74;
40 – R$ 137,39; **41** – R$ 46,28; **42** – R$ 232,02;
43 – R$ 7,55; **44** – R$ 191,78; **45** – R$ 254,66;
46 – R$ 250,26; **47** – R$ 22,17; **48** – R$ 250,26;
49 – R$ 2.797,15; **50** – R$ 12,68; **51** – R$ 70,20;
52 – R$ 31,04; **53** – R$ 81,90; **54** – R$ 401,90;
55 – R$ 39,80; **56** – R$ 81,90; **57** – R$ 175,95;
58 – R$ 330,88; **59** – R$ 95,34; **60** – R$ 314,15;
61 – R$ 446,59; **62** – R$ 22,01; 6**3** – R$ 377,49;
64 – R$ 313,51; **65** – R$ 246,33; **66** – R$ 246,33;
67 – R$ 150,36; **68** – R$ 1.247,61; **69** – R$ 2.546,51;
70 – R$ 131,17; **244** – R$ 55,83; **245** – R$ 701,27;
246 – R$ 70,04; **247** – R$ 227,35; **248** – R$ 110,43;
249 – R$ 72,29; **250** – R$ 44,17; **251** – R$ 109,22;
252 – R$ 49,65; **253** – R$ 68,51; **254** – R$ 21,85;
255 – R$ 21,85; **256** – R$ 67,18; **257** – R$ 413,12;
258 – R$ 47,88; **259** – R$ 60,24; **260** – R$ 84,95;
261 – R$ 53,29; **262** – R$ 258,68; **263** – R$ 42,48;
264 – R$ 772,17; **265** – R$ 17,77; **266** – R$ 55,61;
267 – R$ 13,91; **268** – R$ 71,05; **269** – R$ 52,52;
270 – R$ 13,14; **271** – R$ 101,83; **272** – R$ 18,65;
273 – R$ 34,42; **274** – R$ 380,03; **275** – R$ 22,95;
276 – R$ 13,31; **277** – R$ 265,80; **278** – R$ 75,37;
279 – R$ 0,75; **280** – R$ 0,94; **281** – R$ 0,68;
282 – R$ 0,71; **283** – R$ 0,75; **284** – R$ 0,82;
285 – R$ 49,48; **286** – R$ 239,10; **287** – R$ 64,15;
288 – R$ 26,35; **289** – R$ 18,90; **290** – R$ 43,15;
291 – R$ 8,75; **292** – R$ 12,14; **293** – R$ 12,14;
294 – R$ 10,81; **295** – R$ 52,59; **296** – R$ 152,20;
297 – R$ 249,62; **298** – R$ 9,44; **299** – R$ 132,15;
300 – R$ 29,66; **301** – R$ 6,75; **302** – R$ 32,35;
303 – R$ 14,84; **304** – R$ 21,58; **305** – R$ 0,53;
306 – R$ 22,92; **307** – R$ 25,62; **308** – R$ 12,84;
309 – R$ 62,32; **310** – R$ 2,72; **311** – R$ 393,28;
312 – R$ 55,58; **313** – R$ 12,14; **314** – R$ 16,18;
315 – R$ 8,10; **323** – R$ 120,15; **324** – R$ 98,75;
325 – R$ 18,10; **326** – R$ 107,52; **327** – R$ 38,41;
328 – R$ 51,57; **329** – R$ 49,37; **330** – R$ 351,08;
331 – R$ 74,61; **332** – R$ 162,37; **333** – R$ 151,41;
334 – R$ 60,36; **335** – R$ 175,54; **336** – R$ 19,75;
337 – R$ 170,06; **338** – R$ 76,81; **339** – R$ 85,58;
340 – R$ 76,81; **341** – R$ 405,93; **342** – R$ 216,14;
343 – R$ 415,25; **344** – R$ 17,56; **345** – R$ 482,71;
3**46** – R$ 9,88; **347** – R$ 4.385,18; **348** – R$ 107,52;
349 – R$ 1.827,90; **350** – R$ 131,66; **351** – R$ 65,83;
352 – R$ 120,68; **353** – R$ 109,71; **354** – R$ 153,60;
355 – R$ 77,14; **356** – R$ 60,62; **357** – R$ 13,17;
358 – R$ 109,71; **359** – R$ 99,18; **360** – R$ 47,73;
361 – R$ 46,36; **362** – R$ 81,82; **363** – R$ 37,51;
364 – R$ 109,08; **365** – R$ 54,54; **366** – R$ 539,23;
367 – R$ 252,78; **368** – R$ 252,78; **369** – R$ 109,08;
370 – R$ 81,82; **371** – R$ 53,18; **372** – R$ 177,25;
373 – R$ 61,37; **374** – R$ 61,37; **375** – R$ 1.469,06;
376 – R$ 149,98; **377** – R$ 111,13; **378** – R$ 61,37;
379 – R$ 122,71; **380** – R$ 122,71; **381** – R$ 88,63;
382 – R$ 204,52; **383** – R$ 109,08; **384** – R$ 3.425,53;
385 – R$ 1.895,12; **386** – R$ 1.114,58; **387** – R$ 1.158,89;
388 – R$ 613,53; **389** – R$ 40,91; **390** – R$ 27,28;
391 – R$ 27,28; **392** – R$ 61,37; **393** – R$ 340,86;
394 – R$ 181,34; **395** – R$ 62,05; **396** – R$ 245,42;
397 – R$ 100,90; **398** – R$ 25,24; **399** – R$ 98,17;
400 – R$ 98,17; **401** – R$ 123,39; **402** – R$ 34,77;
403 – R$ 177,25; **404** – R$ 52,50; **405** – R$ 56,59;
406 – R$ 95,45; **407** – R$ 149,98; **408** – R$ 109,08;
409 – R$ 54,54; **410** – R$ 105,67; **411** – R$ 128,85;
412 – R$ 149,98; **413** – R$ 109,77; **414** – R$ 61,37;
415 – R$ 6,69; **416** – R$ 545,37; **417** – R$ 818,04;
418 – R$ 109,08; **419** – R$ 109,08; **420** – R$ 181,34;
421 – R$ 4.090,18; **422** – R$ 1.976,92; **423** – R$ 61,37;
424 – R$ 1.606,95; **425** – R$ 1.606,95; **426** – R$ 30,68;
427 – R$ 489,10; **428** – R$ 143,16; **429** – R$ 374,95;
430 – R$ 40,91; **431** – R$ 265,87; **432** – R$ 61,37;
433 – R$ 12,28; **434** – R$ 80,67; **435** – R$ 92,71;
436 – R$ 109,08; **437** – R$ 579,46; **438** – R$ 101,95;
439 – R$ 818,04; **440** – R$ 545,37; **441** – R$ 61,37;
442 – R$ 109,77; **443** – R$ 197,70; **444** – R$ 2.113,26;
445 – R$ 109,08; **446** – R$ 669,43; **447** – R$ 954,38;
448 – R$ 1.431,57; **449** – R$ 1.158,89; **450** – R$ 613,53;
451 – R$ 1.347,72; **452** – R$ 1.347,72; **453** – R$ 44,32;
454 – R$ 177,93; **455** – R$ 94,08; **456** – R$ 41,59;
457 – R$ 100,90; **458** – R$ 81,82; **459** – R$ 181,70;
460 – R$ 357,32; **461** – R$ 272,53; **462** – R$ 63,60;
463 – R$ 43,92; **464** – R$ 33,31; **465** – R$ 39,39;
466 – R$ 60,57; **467** – R$ 1.059,83; **468** – R$ 199,88;
469 – R$ 289,20; **470** – R$ 76,10; **471** – R$ 68,13;
472 – R$ 1.029,52; **473** – R$ 84,79; **474** – R$106,00;
475 – R$ 68,13; **476** – R$ 83,30; **477** – R$ 6,07;
478 – R$ 2,13; **479** – R$ 345,20; **480** – R$ 36,35;
481 – R$ 80,25; **482** – R$ 240,73; **483** – R$ 193,79;
484 – R$ 63,60; **485** – R$ 6,07; **486** – R$ 56,04;
487 – R$ 9,10; **488** – R$ 240,76; **489** – R$ 257,41;
490 – R$ 363,37; **491** – R$ 90,85; **492** – R$ 24,23;
493 – R$ 57,55; **494** – R$ 224,08; **495** – R$ 4.693,40;
496 – R$ 1.820,61; **497** – R$ 5.098,46; **498** – R$ 547,91;
499 – R$ 1.065,37; **500** – R$ 243,52; **501** – R$ 123,29;
502 – R$ 424,64; **503** – R$ 334,84; **504** – R$ 383,53;
505 – R$ 200,92; **506** – R$ 290,71; **507** – R$ 1.065,37;
508 – R$ 304,40; **509** – R$ 700,09; **510** – R$ 348,54;
511 – R$ 499,20; **512** – R$ 319,61; **513** – R$ 2.736,80;
514 – R$ 1.025,71; **515** – R$ 1.025,71; **516** – R$ 5,39;
517 – R$ 2,02; **518** – R$ 229,15; **519** – R$ 9,24;
520 – R$ 1.307,14; **521** – R$ 59,98; **522** – R$ 43,06;
523 – R$ 153,79; **524** – R$ 16,94; **525** – R$ 212,23;
526 – R$ 196,84; **527** – R$ 43,06; **528** – R$ 40,01;
529 – R$ 41,53; **530** – R$ 538,25; **531** – R$ 107,67;
532 – R$ 215,31; **533** – R$ 261,45; **534** – R$ 1.937,62;
535 – R$ 153,79; **536** – R$ 2.160,58; **537** – R$ 90,75;
538 – R$ 369,08; **539** – R$ 2.614,03; **540** – R$ 61,52;
541 – R$ 284,52; **542** – R$ 207,61; **543** – R$ 555,17;
544 – R$ 315,59; **545** – R$ 315,59; **546** – R$ 30,18;
547 – R$ 48,50; **548** – R$ 1,85; **549** – R$ 0,44;
550 – R$ 1.046,77; **551** – R$ 301,73; **552** – R$ 67,74;
553 – R$ 36,95; **554** – R$ 102,69; **555** – R$ 49,27;
556 – R$ 67,74; **557** – R$ 17,86; **558** – R$ 61,58;
559 – R$ 3,70; **560** – R$ 0,68; **561** – R$ 172,42;
562 – R$ 410,71; **563** – R$ 2,16; **564** – R$ 126,24;
565 – R$ 17,25; **566** – R$ 8,63; **567** – R$ 48,03;
568 – R$ 43,11; **569** – R$ 67,74; **570** – R$ 24,64;
571 – R$ 29,57; **572** – R$ 152,71;**573** – R$ 55,43;
574 – R$ 233,99; **575** – R$ 36,95; **576** – R$ 16,02;
577 – R$ 5,55; **578** – R$ 36,95; **579** – R$ 61,58;
580 – R$ 36,34; **581** – R$ 55,43; **582** – R$ 14,79;
583 – R$ 19,72; **584** – R$ 126,11; **585** – R$ 67,74;
586 – R$ 55,43; **587** – R$ 0,81;

Valor Total: 813.503,39 (Oitocentos e treze mil e quinhentos e três reais e trinta e nove centavos).

Obs.: A íntegra da Ata n. 67/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO – 15 de março de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6229BB69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 13/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 211/2015.
PROCESSO N. 6.557/GLOBAL/2015.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DIAS E BIANCHINI LTDA - EPP.** CNPJ n. ***14.929.156/0001-66***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 3,91 e 3 – R$ 3,32
VALOR TOTAL: 1.704.527,53.

Obs.: A íntegra da Ata n. 13/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de março de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6CB08297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 14/2016E REGISTRO DE PREÇOS N˚ 14/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 211/2015.
PROCESSO N. 6.557/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELIP.** CNPJ n. ***05.790.860/0001-90.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 - R$ 3,23.
VALOR TOTAL: 1.281.664,00.

Obs.: A íntegra da Ata n. 14/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de março de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D928F848

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 15/2016O DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 15/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 211/2015.
PROCESSO N. 6.557/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP.** CNPJ n. ***17.665.337/0001-10.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4 - R$ 60,69.
VALOR TOTAL: 26.096,70.

Obs.: A íntegra da Ata n. 15/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de março de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EE6583B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TOMADA DE PREÇOS N° 05/CPL/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 05/CPL/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada pelo valor global. A sessão de abertura está marcada para o dia **06.04.2016, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a rua Presidente Médici, 1849-Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto o SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, VISANDO A ADEQUAÇÃO DAS ATUAIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL, conforme especificações técnicas e condições descritas nos anexos desta Tomada de Preço, observadas as normas técnicas da ABNT. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:30 às 13:30 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 15 de março de 2016.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:283C0234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2016

Processo nº: 202/2016
Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Contratação de empresa especializada para substituir padrão.
Valor Total: R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.02.02.20.122.0002.2007 – Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01000 Recursos Livres

Contratada: SILVIO BRAZ ROSA CNPJ:20.602.045/0001-43
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Março de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA
Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 07/03/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:A14CA235

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2016

Processo nº: 134/2016
Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia.
Valor Total: R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.02.02.20.122.0002.2007 – Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01002 Recursos Livres

Contratada:
IVONE CORREA ARZÃO CNPJ:18.691.735/0001-74
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Março de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA
Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 07/03/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:228D14CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a servidora **MARCIA XAVIER PEREIRA**, portadora do RG n. 478.140 SSP/RO e inscrita no CPF n. 469.694.202-30, Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, e o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3D2066D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Altera a Lei Complementar nº 016/2011 – Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo do Município de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, no ANEXO IV a presente Lei, no QUADRO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES – SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, no cargo de Advogado, o campo "Condições de Trabalho" que passará a contar com o seguinte conteúdo:

Cargo	Advogado
Natureza do Cargo	Estatutário
Com carga horária de 20 horas.	a) geral: carga horária – definida pelo art. 20 da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994.
	b) especial: eventuais necessidades de deslocamentos para outros municípios ou Estados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:70746E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES INDIRETAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

A Comissão Eleitoral da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO para realização de pleito eleitoral indireto para provimento dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candeias do Jamari, designada através do ATO Nº 005/2016 – GAB/CMCJ, de 12 de março de 2016, publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia no dia 15 de março de 2016, Edição 1662, torna público o resultado das homologações das inscrições.

CARGO	NOME	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Prefeito	Antonio Serafim da Silva Junior	HOMOLOGADA	
Vice-Prefeito	Meire Magalhães Gusmão	HOMOLOGADA	

Candeias do Jamari – RO, 15 de março de 2016

Comissão Eleitoral

CARLOS CEZAR C. FROTA
Presidente

LÚCIO L. ROJAS MEDRANO
Secretário

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador

Mesa Diretora

MIGUEL KELVIAN T. SENA
Presidente

LÚCIO L. ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR C. FROTA
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretário

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:CCFBC48F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 68/2016

DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora CLARA MARTINS ALVES, cadastro nº. 4376, Vice Diretora do Posto de Saúde Aristide Pantoja Limoeiro, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

As férias interrompidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, as mesmas foram remarcadas para gozo no mês de dezembro de 2016.

Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2016.
.
JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8CF91E02

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 69/2016

DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, cadastro nº. 305, Auxiliar de Enfermagem, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

As férias interrompidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, as mesmas foram remarcadas para gozo no mês de julho de 2016.

Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2016.
.
JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E74C0500

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 71/2016

DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor LUCIVALDO SILVA DA COSTA, cadastro nº. 4240, Agente Fiscal, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

As férias interrompidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, as mesmas foram remarcadas para gozo no mês de setembro de 2016.

Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2016.

.

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A193F98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
ERRATA III DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-
EDITAL Nº 001/2016

A Subsecretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **TORNAR PÚBLICO a ERRATA III,** do Processo Seletivo Simplificado, do **EDITAL Nº. 001/2016**, após a **ANÁLISE DOS RECURSOS,** posterior a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, publicado no jornal alto madeira do dia 12 de março de 2.016, e Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/03/2016. Edição 1661.

I- ONDE SE LÊ:

E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMETTI

DISCIPLINA: PEDAGOGIA		
Nº	**NOME**	**CPF**
04	FRANCYELLE VIEIRA FELIX	854.323.262-72

LEIA-SE:
E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMETTI

DISCIPLINA: PEDAGOGIA		
Nº	**NOME**	**CPF**
04	ESTER PEREIRA DE SOUZA	498.540.032-72

II- ONDE SE LÊ:
E.M.E.F MÁRIO COVAS

CIÎENCIAS BIOLÓGICAS		
02	LINDOMJONSON DA SILVA COSTA	716.500.162-04

LEIA-SE:
E.M.E.F MÁRIO COVAS

PEDAGOGIA/SERIES INICIAIS		
15	LINDOMJONSON DA SILVA COSTA	716.500.162-04

III- INCLUIR O CANDIDATO ABAIXO PARA A DISCIPLINA DE **MATEMÁTICA na E.M.E.F MÁRIO COVAS**

07	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	950.423.692-87

IV- INCLUIR O CANDIDATO LAUDENIZIO S.BATISTA, CPF: 617.723.562-04, NA LISTA DA **E.M.E.F MÁRIO COVAS, PARA A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

V- EXCLUIR A DISCIPLINA DE HISTÓRIA DA EMEF. JONATAS COELHO NEIVA-DISTRITO DE TRIUNFO.

VI- INCLUIR O NOME DA CANDIDATA: **ZILDA MARIA DA SILVA FELIX,** para a Escola abaixo:
E.M.E.F.JONATAS COELHO NEIVA

PEDAGOGIA		
Nº	**NOMES**	**CPF**
18	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	204.827.952-04

VII- EXCLUIR O NOME DO CANDIDATO MAIC BEZERRA UCHÔA DA SILVA, **CPF** :006.337.072-79, da Relação da disciplina de **BIOLOGIA DA E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA e INCLUI-LO na lista dos candidatos da disciplina de BIOLOGIA da EMEF. MÁRIO COVAS.**

IV- Permanecendo os demais itens da Homologação das inscrições inalterados.

Candeias do Jamari- RO, 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C1D9986B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
COMUNICADO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2016.

A **Comissão de Recebimento e Análise de Currículos** para realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de Professores Nível II, com carga horária de 20h semanais, para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 067/2016, de 03/03/2016, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/03/2016. Edição 1655.

RESOLVE:

Informar a todos os interessados que conforme o ANEXO III- Cronograma de datas do Edital nº. 001/2016, do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura Municipal- da Homologação do Resultado Parcial previsto para publicação no dia 16/03/2016, serão REMARCADAS PARA DATAS POSTERIOR, em virtude de Recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE.RO.

Candeias do Jamari- RO, 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

JOSÉ RAMOS DE MELO
Presidente

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
Secretária

SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA
Membro

IETE VIEIRA TEIXEIRA
Membro

NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0318C4AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016
PROCESSO Nº25/2016
VALIDA ATÉ: 15 DE MARÇO DE 2017

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ

63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº002/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ANDRADE & RODRIGUES LTDA
C.N.P.J.: 63.753.693/0001-03 TEL/FAX: 69 3341-2329
ENDEREÇO: RUA POTIGUARA, 3673 – CENTRO, COLORADO DO OESTE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS LOPES ANDRADE

Itens vencidos: 1- 3- 16- 18- 33- 36- 37- 38- 47- 48- 54- 57- 60- 63- 67- 71- 72- 73- 80- 88- 100- 102
Valor Total: R$31.303,77 (trinta e um mil trezentos e três reais e setenta e sete centavos)

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: 69 3423-3354
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SILVIO, 558 – CENTRO, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN (procuradora)

Itens vencidos: 5- 11- 13- 14- 29- 52- 56- 74- 76- 91- 135
Valor Total: R$6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais)

FORNECEDOR: C.H. DE OLIVEIRA-ME
C.N.P.J.: 09.011.815/0001-40 TEL/FAX: 69 9956-9866 ou 8422-6245
ENDEREÇO: RUA DOS MINEIROS, 508B – URUPÁ, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Itens vencidos: 4- 6- 7- 8- 10- 12- 17- 19- 20- 21- 22- 23- 24- 27- 28- 30- 31- 32- 35- 39- 40- 43- 44- 45- 46- 50- 53- 55- 58- 61- 64- 65- 66- 69- 75- 77- 78- 79- 81- 82- 85- 86- 87- 89- 92- 93- 94- 95- 96- 97- 98- 99- 103- 104- 105- 106- 107- 108- 109- 111- 112- 113- 114- 115- 116- 117- 118 -119- 120- 121- 122- 123- 124- 125- 127- 129
Valor Total: R$47.464,43 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

FORNECEDOR: KENIA CAETANO DE MELO
C.N.P.J.: 11.588.998/0001-03
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS 741 - CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: KENIA CAETANO DE MELO

Itens vencidos: 70- 110- 130- 132
Valor Total: R$7.817,00 (sete mil oitocentos e dezessete reais)

FORNECEDOR: A.M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA-ME
C.N.P.J.: 09.179.016/0001-88
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIO WENDER DA CONCEIÇÃO

Itens vencidos: 25- 26- 41- 42- 59- 68- 83- 84- 101- 128- 131
Valor Total: R$18.235,86 (dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

FORNECEDOR: M. DA SILVA COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA-ME
C.N.P.J.: 13.755.829/0001-46
ENDEREÇO: AVENIDA DAS OLIVEIRAS 2112 - CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: IVAN SOUZA MAGALHÃES RG:6410040-8

Itens vencidos: 2- 9- 34- 49- 51- 62- 90- 126- 133- 134
Valor Total: R$11.836,82 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Secretaria.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no

mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referencia do Pregão Eletrônico nº002/2016.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº002/2016.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº002/2016.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº002/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO,** a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:
a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Secretario da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº002/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº25/SEMEC/2016.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº002/2016**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

Castanheiras/RO, 15 de março de 2016

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADAM JHOSUA PADOVAN
Pregoeiro

Andrade & Rodrigues LTDA
C.N.P.J.: 63.753.693/0001-03
CARLOS LOPES ANDRADE
Sócio Gerente

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora

C.H. DE OLIVEIRA-ME
C.N.P.J.: 09.011.815/0001-40
CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Administrador

Kenia Caetano de Melo
C.N.P.J.: 11.588.998/0001-03
KENIA CAETANO DE MELO
Administradora

A. M. da Conceição & Cia LTDA-ME
C.N.P.J.: 09.179.016/0001-88
PATRICIO WENDER DA CONCEIÇÃO
Sócio Administrador

M. da Silva Comércio e Contrução LTDA-ME
C.N.P.J.: 13.755.829/0001-46
IVAN SOUZA MAGALHÃES
Procurador

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:B867E670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/15, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de veículo tipo pick-up, no valor de R$ 139.130,00. Proc. Adm. nº **349/16**. Data para recebimento de proposta: **16 de março de 2016** a partir das **08:00** data para termino de recebimento de proposta: **29 de março de 2016** as **08:30**; data da abertura de propostas: **29 de março de 2016** a partir das **08:45;** data de inicio da sessão pública: **29 de março de 2016** as **09:00;** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,14 de março de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E9AC8374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/15, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do laboratório, no valor de R$12.446,60 Processo Administrativo nº **345/2016**. Data para recebimento de proposta: **16 de março de 2016** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **29 de março de 2016** as **08:30**; data da abertura de propostas: **29 de março de 2016** a partir das **08:45;** data de inicio da sessão pública: **29 de março de 2016** as **09:00;** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,14 de março de 2016

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BF40247D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
PORTARIA N.º 72/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia Comissão Organizadora que Ordenará, Executará e Julgará o Processo Seletivo".

O Prefeito do Município de Cujubim/RO., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais nas áreas de Saúde, Educação, Assistência e Agricultura.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:
1 – Coordenador: Elias Cruz dos Santos
2 – Membro: Bárbara Carolina França Brito dos Santos
3 – Membro: Fabiana de Lucena Fróis Corrêa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:34D80346

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
PORTARIA N.º 073/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia Comissão Auxiliar para examinar e avaliar os currículos por provas de títulos".

O Prefeito do Município de Cujubim/RO., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem Comissão para Examinar e Avaliar os currículos e títulos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Sazonal n.º 001/2016.

SEMECD/SEMAS

Servidor	Matrícula
Aleci de Assis Ramos	090
Euza Maria Cabral da Silva	128
Taciana Luz Almondes	175

SEMSAU

Servidor	Matrícula
Flávio Brito	643
Carlos Eduardo Silva	167
Fernando Luiz Hister	159
Erivaldo Oliveira Silva	107

SEMAGRI

Servidor	Matrícula
Rosangela Guimarães Castilhos	323
Raidi Vieira da Silva	523
Ademir Jatobá dos Santos	415

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:DA5A7906

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
PORTARIA N.º 075/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia Comissão Organizadora que Ordenará, Executará e Julgará o Processo Seletivo Sazonal".

O Prefeito do Município de Cujubim/RO., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÂO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Sazonal para contratação de pessoal por tempo determinado, por período sazonal, durante período de estiagem, período de maio a novembro de 2016.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:
1- Coordenador: Elias da Cruz Santos
2- Membro: Fabiana de Lucena Fróis
3- Membro: Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:656BB54D

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
PORTARIA N.º 076/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia Comissão Auxiliar para examinar e avaliar os currículos por provas de títulos e Realização de Prova Prática".

O Prefeito do Município de Cujubim/RO., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem Comissão para Examinar e Avaliar os currículos e títulos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Sazonal n.º 001/2016.

Servidor	Matrícula
Adriano Gonçalves de Souza	658
Ademir Jatobá dos Santos	415
Nedmar Spadotto Florintino	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:8C517691

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

O Município de Cujubim (RO), na pessoa da Pregoeira Solange Modena de Almeida, designada pela Portaria nº. 006/GP/2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Inicio no dia 16 de março 2016.** Às 09:30min horas e será realizado na sala do INPREC na prefeitura Municipal sito à Av. Condor, 2588, Centro – Cujubim – RO, E-mail: inprec_cujubim@hotmail.com e telefone: (69) 3582-2059/3582-217. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA FINANCEIRA CREDENCIADA NA CVM E CORECON PARA ELABORAR RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS MENSAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS COM VISITA TRIMESTRAIS PRESENCIAL, COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CMN 3.922/10, PORTARIAS MPS 519/12, 440/2013 E DEMAIS, EXIGÊNCIAS DO MPS PARA ASSESSORAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUJUBIM-INPREC. Conforme descrito no EDITAL E ANEXOS. O edital deste pregão esta a disposição na sala do INPREC e no Portal Transparência no endereço www.cujubim.ro.gov.br.

***Retificação do aviso de licitação: na 7ª linha onde se lê, dia 16 de março 2016. Lê-se dia 17 de março de 2016.**

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D1CD8BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.176/ GP / 2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016 "REVOGA O DECRETO N.º 5.907/GP/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.015 - SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE DE INCORPORAÇÕES DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PESSOAIS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.176/ GP / 2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

"REVOGA o Decreto n.º 5.907/GP/2015, de 01 de Setembro de 2.015 - SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE DE INCORPORAÇÕES DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PESSOAIS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º *Fica* ***REVOGADO*** *o Decreto n.º 5.907/GP/2015, de 01 de Setembro de 2.015, que suspendia temporariamente as incorporações de vantagens pecuniárias pessoais.*

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, ao (01) dia do mês de Março de 2016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em_____/_____/2016, de acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:19183D6D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.183 /GP/2016 14 DE MARÇO DE 2016 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE EX-VEREADOR EDVALDO ANDRADE FRANÇA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.183 /GP/2016 14 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE EX-VEREADOR EDVALDO ANDRADE FRANÇA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia (15) de Março de 2.016, em razão do falecimento do Senhor **EDVALDO ANDRADE FRANÇA**, conhecido popularmente como **"EDVALDO BAIANO"** ex-vereador no Município.

Art. 2º Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A5AD0BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
1.831-2013 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2013

CELEBRAÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2016

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*

ANTONILDO EURIPEDES DA SILVA – CPF Nº 000.967.172-20 – RG 033866531-8 – ME/PR
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS – SEMFAZ - SEMSAU

OBJETO- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no ***CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 012/2013/PROGEM*** dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 1.831/2013 e com apoio no ***artigo 57, caput, inciso II, da lei nº 8.666/93.***

PRAZO – O prazo de prorrogação será de 09 (nove) meses a contar do 28 de janeiro de 2016 até 28 de outubro de 2016.

VALOR: O valor do aluguel fica estabelecido em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) perfazendo um valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) cuja importância será irreajustável durante o prazo de vigência da prorrogação, salvo disposições legais em contrário.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato originário no que não colidir com as disposições deste termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2071-000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS
CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha 004

Guajará-Mirim, 01 de março de 2016.

DAYAN ROBERTO SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Municipio
OAB/RO 1.679

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:A25EC689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. ***120*-06/2016.**

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Pequenos Reparos).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **declarar a Dispensa de licitação** de Aquisição de Materiais de Consumo (Pequenos Reparos), para atender as necessidades das Escolas da rede Municipal, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa LUIS FABIANO MATIAS - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 15 de março de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DD0B2DFD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI - ME**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 06.175.488/0001-74, com sede na Av. Costa e Silva, n.º 2161, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia; **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (confecção de ovos de páscoa); procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 142-08/2016**;** com o valor de **R$: 4.741,98** (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). **Autorização:** em 14/03/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 14/03/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Março de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 067/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:3FE5378C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **nº 03/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,** adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:
Resultado da Adjudicação

CATEGORIA 1: Materiais de limpeza e conservação.
Lote 1
Lote 2
CATEGORIA 2: Materiais de manutenção e suporte.
Lote 3
CATEGORIA 3: Gêneros alimentícios.
Lote 4
CATEGORIA 4: Material de expediente (escritório).
Lote 5
Lote 6
CATEGORIA 5: Gás de cozinha e kit.
Lote 7
CATEGORIA 6: Água mineral.
Lote 8

Item: 1
Descrição: Lote 01.
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 5.334,00
Valor Total: 5.334,00
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: diversas

Item: 2
Descrição: Lote 02.
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 28.059,00
Valor Total: 28.059,00
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: diversas

Item: 3
Descrição: : Lote 03
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 3.999,00
Valor Total: 3.999,00
Nome da Empresa: 17.552.444/0001-32 M.L BEZERRA ME
Marca: diversas

Item: 4
Descrição: : Lote 04
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 19.250,00
Valor Total: 19.250,00
Nome da Empresa: 17.552.444/0001-32 M.L BEZERRA ME
Marca: diversas

Item: 5
Descrição: Lote 05.
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 3.199,00
Valor Total: 3.199,00
Nome da Empresa: 13.344.554/0001-58 cordeiro e batista ltda
Marca: diversas

Item: 6
Descrição: : Lote 06
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 7.898,00
Valor Total: 7.898,00
Nome da Empresa: 10.927.373/0001-66 I D S PAPELARIA EIRELI - ME
Marca: diversas.

Item: 8
Descrição: : Lote 08
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und

Valor Final: 3.484,00
Valor Total: 3.484,00
Nome da Empresa: 12.423.795/0001-20 JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Marca: diversos.

Jaru/RO., 14 de Março de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:286F5A2C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CMJ/2016
DO PROCESSO Nº **019/CMJ/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF: 08.039.218/0001-61**, para o fornecimento de 200 (duzentas) recargas de água mineral em galão de 20 litros, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Valor Total: **R$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 15 de Março de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:A14E8732

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/CMJ/2016
DO PROCESSO Nº **059/CMJ/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS (*Diário Oficial do Estado de Rondônia*)**, inscrita no **CNPJ/MF: 03.693.136/0001-12**, para publicação de atos oficiais, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros "P.J". Valor Total Estimativo: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 15 de Março de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:77418D35

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais, a empresa: "JUAREZ DE OLIVEIRA-ME". CNPJ: 02.929.660/0001-87 No valor total estimado até o final do exercício de **2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).** Na Prestação de Serviços de Esgotamento de Fossa Séptica.

Jaru – RO, 15 março de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:B2748E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.007/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei 843/GP/2005 e Lei 1.035/GP/2007;

D E C R E T A

Art. 1º – Concede Indenização de 50% (cinquenta por cento), da **LICENÇA ESPECIAL,** a servidora pública municipal **SONIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, cadastro, 138 40h, Agente Administrativo, referente ao **período aquisitivo** de **12/03/2010 a 11/03/2015**, tudo em conformidade com o Processo nº 294/SEMAD/2006, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99 e Lei Municipal n.º 1.035/GP/2007, art. 26.

Art. 2º - Os outros 50% (cinquenta por cento) restantes serão concedidos para o gozo, mediante requerimento deste, e depois de expressa autorização do Chefe do Executivo.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de março de 2016..

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:652FB7DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.004/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a C. I. 356/GRH/PMJ/2016, que solicita a retificação no respectivo Decreto, tendo em vista que a servidora

estava afastada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Jaru Previ, no referido período.
D E C R E T A

Art. 1o – Fica **RETIFICADO** o Decreto Municipal que trata de Afastamento Remunerado para acompanhar o cônjuge em tratamento médico fora do Estado, a saber:

DECRETO MUNICIPAL	Data do Afastamento	Data do Afastamento Correta
8.992/GP/2016 GENILDA MARIA VIEIRA	Retroativo a 22 de fevereiro de 2016	Retroativo a 03 de março de 2016

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B248B2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 194/GP/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADO**, para o cargo de Diretor de Desporto Comunitário, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMCEL, **EDELSON PENHA DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EF777F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 190/GP/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Coordenador de Eventos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, **FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:13F05243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 195/GP/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para o cargo de Gerência Central de Processos, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **LIRO CARLOS DIAS DA SILVA,** residente domiciliado nesta cidade de Jaru, com efeitos a financeiros a partir de 01 de Março de 2016

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de Março de 2016.

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5B40EA23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 063/GP/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de Gerência de Projetos e Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP, LIRO CARLOS DIAS DA SILVA, residente domiciliado nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de Março de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2DF3DEDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.002 , DE 11 DE MARÇO DE 2016 - LEI N.2055.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$35.692,69 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

465 12.365.0010.1106.0000 CV AMPLIAÇÃO E REF. DA CRECHE ZINIR DE CARVALHO 35.692,69.
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 3 12
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

012 044 Amp.Creche Zenir Carvalho C/C 44087-6

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 35.692,69 Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 11 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:3BF54A7D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/GP/2016.
PROCESSO: 2910
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Areia e brita e outros para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Administração, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2910/SEMAD/2015, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
DO VALOR: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2910/GP/SEMAD/2015.

Jaru – RO, 15 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:F704A011

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/GP/2016.
PROCESSO: 2910
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) L A METALURGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Areia e brita e outros para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Administração, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2910/SEMAD/2015, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
DO VALOR: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2910/GP/SEMAD/2015.

Jaru – RO, 15 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D04C8DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.003 , DE 11 DE MARÇO DE 2016 - LEI N.2056

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$164.469,15 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 463
12.365.1002.2320.0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 031 FMED AQ.MAT.PERM/CONS.C/C 44726-9
464 12.365.1002.2320.0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 64.469,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 031 FMED AQ.MAT.PERM/CONS.C/C 44726-9

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 164.469,15 Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 11 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8E909562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.011 , DE 14 DE MARÇO DE 2016 - LEI N.2056

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2047 de 21/12/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
orçamentária anual para o exercício de 2016.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2047, de 21 de

dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 69 08.244.1004.2021.0000 FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. SOCIAL – RP 274.400,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 274.400,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 163 15.452.0002.2038.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -274.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -274.400,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5E7D3788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.012 , DE 14 DE MARÇO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
69 08.244.1004.2021.0000 AUXILIO AS ENTIDADES FILANTROPICAS 60.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios c/c 42694-6

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
32 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUN. DE TRAB.E AÇÃO SOCIAL -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recursos Proprios c/c 42694-6
33 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCI -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios c/c 42694-6
35 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCI -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios c/c 42694-6
Anulação (-) -60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de março de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4EC82850

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO.
PROCESSO N.º 2626/SEMAS/2014
CONTRATO N.º 148/2015.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) A.C.S. GONÇALVES & CIA LTDA –ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 148/GP/2015. Pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 2626/SEMAS/2014.
PRAZO:12 (Doze) meses
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2626/GP/SEMAS/2014.
DATA ASSINATURA: 10/03/2016

Jaru – RO, 15 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:E849C84A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 064/GP/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do cargo de DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **JHIENIFFER LUANA DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 15 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:21DA844B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 196/GP/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de AUDITORA DE PESSOAL, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **SILVANIA DE LOURDES MENEGUCI**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11 de março de 2016.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 15 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F8225D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.009 , DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2047 de 21/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2047, de 21 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 37 08.122.1004.2010.0000 FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. SOCIAL – RP 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 44
08.122.1004.2010.000 FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. SOCIAL – RP - 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DBE4156E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.006/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – **CONCEDE** Readaptação de Função a servidora pública municipal, **ILDENI RODRIGUES GUERRA**, cadastro n.º 1678, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, Auxiliar de Creche, 40h, ficando a mesma readaptada para exercer uma nova função que será nas dependências da Escola onde estiver lotada, sem quaisquer prejuízos em seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo n.760/SEMED/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F94F071E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.409/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 186.072 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 360.195.502-49, residente e domiciliada na Rua Joana D'arc, 3265, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D7604187

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.411/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **ELIZEU PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 117.180 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 651.585.361-72, Matrícula 1357, residente e domiciliado à Rua Travessa 25 de agosto, 3004, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:77AAC438

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.412/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **ADERALCE PINTO FLORES,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 762.525 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº. 861.399.677-91, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto Fundo Municipal de Assistência Social,

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:5B939382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.413/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **ALEXANDRO CONTE FIRME,** brasileiro, casado, matrícula 7807, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, do cargo de confiança na função gratificada de **COORDENADOR DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:46652DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.414/PMMA/2016.

DECRETO Nº. 3.414/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH**, brasileira, casada, matrícula 7798, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança na função gratificada de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 914/PMMA/2.010 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo III, da Lei nº. 1.017/PMMA/2.010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:552AEC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.415/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ADERALCE PINTO FLORES,** brasileiro, divorciado, matrícula 465, portador do Documento de Identidade RG nº. 762.525 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº. 861.399.677-91, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.161/PMMA/2.012, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:FF82E796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.416/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE,** brasileiro, casado, matrícula 8129, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO** de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.017/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:6AE2C848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 810/GP/CMMS/RO/16

MIRANTE DA SERRA - RO. EM 14 DE MARÇO DE 2.016.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos VII.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), no elemento de despesa 33.90.39 e programação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal. Adiantamento em nome do servidor Osvaldo Gonçalves dos Santos, portador do RG 516.364 SSP/RO e CPF nº 478.540.652-68, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho se 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7EA6B269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
2013/2016
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**	

PROPOSTA:

Nome:	**NAIDE EVARISTO DA SILVA**			
Cargo; Professora/ Coordenadora		Mat: 247		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade	**599.145**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Porto Velho para participar da 1.º Formação Continuada para Coordenadores, Mediadores (Supervisores) e rofessores do programa de Correção de Fluxo da Rede Pública Estadual e Municipal de ensino de 1.º ao 5º Ano, Se Liga e Acelera Assessorado pelo Instituto Ayrton Senna, que será realizado no período de 15 a 18 do corrente Mês, junto ao Rondon Palace Hotel.					
Saída em:	**14/03/2016**	Chegada em	**18/03/2016**	Nºde 04 (Quatro)	
PERCURSO: Terrestre	**DE**		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**Porto velho**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**04**	**150,40**	**601,60**
TOTAL R$			**601,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**11/03/2016.**

ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

2013/2016
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIANE LUIZA CARDOZO**			
Cargo; Professora/ Coordenadora MEDIADORA		Mat: 1744		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade	**637.089**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Porto Velho para participar da 1.º Formação Continuada para Coordenadores, Mediadores (Supervisores) e Professores do programa de Correção de Fluxo da Rede Pública Estadual e Municipal de ensino de 1.º ao 5º Ano, Se Liga e Acelera Assessorado pelo Instituto Ayrton Senna, que será realizado no período de 15 a 18 do corrente Mês, junto ao Rondon Palace Hotel.					
Saída em:	**14/03/2016**	Chegada em	**18/03/2016**	Nºde 04 (Quatro)	
PERCURSO:					
Terrestre	**DE**		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**Porto velho**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**04**	**150,40**	**601,60**
TOTAL R$			**601,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**11/03/2016.**

ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

2013/2016
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**ALZIRA PEREIRA DE LIMA**			
Cargo; Professora/		Mat: 398		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade	**599.145**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Porto Velho para participar da 1.º Formação Continuada para Coordenadores, Mediadores (Supervisores) e Professores do programa de Correção de Fluxo da Rede Pública Estadual e Municipal de ensino de 1.º ao 5º Ano, Se Liga e Acelera Assessorado pelo Instituto Ayrton Senna, que será realizado no período de 15 a 18 do corrente Mês, junto ao Rondon Palace Hotel.					
Saída em:	**14/03/2016**	Chegada em	**18/03/2016**	Nºde 04 (Quatro)	
PERCURSO:					
Terrestre	**DE**		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**Porto velho**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**04**	**150,40**	**601,60**
TOTAL R$			**601,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**11/03/2016.**

ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

2013/2016
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**SIRLENE AP. TOZZO DE ALMEIDA**		
Cargo; Professora/		Mat: 009	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**341.864**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Porto Velho para participar da 1.º Formação Continuada para Coordenadores, Mediadores (Supervisores) e rofessores do programa de Correção de Fluxo da Rede Pública Estadual e Municipal de ensino de 1.º ao 5º Ano, Se Liga e Acelera Assessorado pelo Instituto Ayrton Senna, que será realizado no período de 15 a 18 do corrente Mês, junto ao Rondon Palace Hotel.					
Saída em:	**14/03/2016**	Chegada em	**18/03/2016**	Nºde 04 (Quatro)	
PERCURSO: Terrestre		**DE**		**PARA**	
		MIRANTE DA SERRA		**Porto velho**	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**04**	**150,40**	**601,60**
TOTAL R$			**601,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**11/03/2016.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E6778E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 001/2016

A Secretária Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, constituído pela Portaria 171/GAB/2016, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU** o certame na modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa n.º 001/SEMPLA/2016 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 278/SEMPLA/2016, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ESTIMATIVAS DE TAXAS PARA REGISTRO DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO CAU/BR", estimado para 12 (doze) meses**,** no valor de: R$ 600,00 (Seiscentos reais) em favor da Empresa: **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR, CNPJ: 14.702.767/0001-77,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 15 de março de 2016.

CRISTIANE DE LIMA
Secretária
SEMPLA
Interina

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:672955A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA ME E EQUIPARADAS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 2/2016, no Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 31.316,50 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº **2/2016**, tipo Menor Preço por item, Exclusivo para MEI, ME e EPP, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 142/GP/2014 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006.
Início da sessão de disputa: 30/03/2016 **às 09h *Horário*** de Brasília. Local: www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 15 de março de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5A768C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2016 EXCLUSIVO PARA ME E EQUIPARADAS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 3/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES, SERVIDOR DE DADOS, TERMINAL SERVER E INTERNET, MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIA RADIOCOMUNICAÇÃO WIRELESS, COM TRAFEGO DE DADOS E INTERNET, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), conforme **dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0006; Projeto Atividade 2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – Recursos Livres**. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº **3/2016**, tipo Menor Preço por item, Exclusivo para MEI, ME e EPP, nos termos da Lei nº10.520/02, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006.
Início da sessão de disputa: 30/03/2016 **às 10h30min *Horário*** de Brasília. Local: www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 15 de março de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:9589C159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 4/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 4/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 4/2016, no Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUSA. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 368.234,26 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Presencial* com o Nº **4/2016**, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº10.520/02, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 44/2006 e Lei Complementar nº 123/2006.
Início da sessão de disputa: 31/03/2016 **às 09h00min *Horário*** local. Local onde será realizado o certame: A sessão de abertura ocorrerá na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, situada na Rua Riachuelo, 3284 – setor 14. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 15 de março de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:675EEAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 011-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré, 15 de Março de 2016.

ONDE SE LÊ

Resolução Legislativa **N.º 010-CMNM/2016** Nova Mamoré, 22 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a Nomeação da Srª. GISELE SANTOS DA COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de SEÇÃO DE ZELADORA – CC-5, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

LÊ-SE
Resolução Legislativa **N.º 011-CMNM/2016** Nova Mamoré, 22 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a Nomeação da Srª. GISELE SANTOS DA COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de SEÇÃO DE ZELADORA – CC-5, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:A4A95FC0

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 012-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré, 22 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a Fixação do valor do Auxílio Alimentação para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o **Auxílio Alimentação** no valor de **R$100,00** para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Mamoré de acordo com a Lei Municipal N° 1.129 – GP/2016.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa tem efeitos financeiros retroativos ao mês de Janeiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 22 de Fevereiro de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:880798F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ROGERIO DIAS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		750.292.942-87
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	15/03/2016	15/03/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL		

	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	600	R$ 45,10	R$ 270,60
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho para conduzir os vereadores para reunião aos Deputados Estaduais, DEOSP entre outros órgãos.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 14/3/2016.		***Rogerio Dias Santos*** **Servidor**	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		DESPACHO	
Nova União, em ____/_____/_____		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2B4C1C4D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Prorroga o prazo de afastamento do servidor,para acompanhamento de conjugue em tratamento de saúde.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art.68 da lei Municipal nº60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogalicença funcional, conforme a portaria 006/2016 a parti 01/03/2016 ao Servidor Municipal, o Sr°: Moacir Custodio, pelo período de 30dias, com remuneração, nos termos do art. 68 do estatuto dos servidores públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01/03/2016 revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:006DD6E6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 112/2016
INTERESSADO:Semospama
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 110/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Posto Nova União Ltda - EPP inscrita no **CNPJ nº 18.118.334/0001-20,** no valor de R$ 22.878,00 (Vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BBA739BC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 183/2016
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 183/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Elves Dias de Souza - ME inscrita no **CNPJ nº 14.436.844/0001-91,** no valor de R$ 9.181,00 (Nove mil cento e oitenta e um reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F5C8820B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 06/2016

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 982/2015, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2015PMNU,03 DE DEZEMBRO DE 2015 e alterações, para o seguinte cargo: TECNICO (A) ENFERMAGEM, conforme o memorandoº057/2016 e 058/2016 SEMSAU.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificado do Processo Seletivo, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TECNICO (a) ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	IONE APARECIDA NUNES
2º	ENOS EMIDIO

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2015PMNU,03 DE DEZEMBRO DE 2015 e demais normais aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão

empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raios-X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Comprovante de endereço de sua residência;
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 001/2015PMNU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015 e suas alterações serão convocadas de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:76193128

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 07/2016

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 39/2016, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016PMNU,26 DE JANEIRO DE 2016 e alterações, para os seguintes cargos: OPERADOR DE MAQUINAS E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, conforme o Ofício nº09/2016 SEMOSPAMA.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

Operador de Maquinas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Paulo Sergio da Silva
2º	Irineu de Lima Azarias
3º	Jeziel Tomaz Lopes
4º	Wesley Dorino Antunes da Cunha

Motoristas de Veículos Pesado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Gabriel de Aquino Lopes
2º	Douglas Carvalho Coelho
3º	Oziel Machado de Amorim
4º	Nilson José da Silva

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016PMNU,26 DE JANEIRO DE 2016 e demais normais aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
Carteira de habilitação de acordo com a categoria concorrida;
CPF;

Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo;
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
Certidão negativa SEFIN- RO;
Atestado de Sanidade Física e Mental,
Comprovante de endereço de sua residência;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacinação dos filhos menos de 06 anos;
Duas fotografias 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocopia);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 001/2016PMNU,26 DE JANEIRO DE 2016 e suas alterações serão convocadas de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5FA9ED2F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10/03/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 11/03/2016	**V. Unitário**	R$	338,25
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	338,25
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço: **Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados

Desloquei a cidade de Porto Velho, no dia 10 a 11 de Março de 2016, onde acompanhei o paciente Bryan Henrique Amaral que fez consulta com cardiologista, requerido pelo Ministério publico. Verificar situação quanto à liberação do medicamento da paciente Ana Torres Amorim junto com a Drª Gracielle – Endocrinologista, paciente é acompanhada pelo Município através de Mandado judicial. Na Policlica Osvaldo Cruz, realizei agendamento de vários retornos de pacientes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,25 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/03/2016

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 14/03/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:408A6951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENÇA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 7.548,50 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) em favor da Empresa. D" PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA -EPP, Portadora do CNPJ: Nº 04.645.599/0001-71, referente ao Processo Administrativo nº 024/2016, tendo como Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de informática em conformidade com Art. 24 da Lei 8.666/93 e decreto Federal conformidade com nº 7.892 Art. 9º.

Novo Horizonte do Oeste, 15 de março 2016.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:56206F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENÇA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) em favor da Empresa. MET. FAZ COM FERRO LTDA-EPP, Portadora do CNPJ: Nº 84.627.892/0001-45, referente ao Processo Administrativo nº 183/2016, tendo como Objeto: Aquisição de Vidro Canelado comum em conformidade com Art. 24 da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 15 de março 2016.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:4A851DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA QUALIFICADA CELEBRADO EM 26 DE MARÇO DE 2015.

ADITANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 11 meses a partir de 01/03/2016.

ÓRGÃO: 03
PROGRAMAÇÃO: 09.122.0210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.03-00
PROJETO ATIVIDADE: 2.076
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2015
VALOR TOTAL DE R$ 16.500,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

ASSINAM: O Sr. Delísio Fernandes Almeida Silva, Presidente do IPSM, e representante da Empresa Caixa Econômica Federal.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 24 de fevereiro de 2016.

DELÍSIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:77DAFED5

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		12.614.316,22	10.601.254,28
Ordinária		2.847.424,67	2.738.895,60
Vinculada		9.766.891,55	7.862.358,68
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		9.766.891,55	7.862.358,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridades Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		989.047,41	963.229,23
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		989.047,41	963.229,23
Transferências Recebidas independentes da Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	36.441,76
Inscrição de Restos a pagar não Processados		0,00	36.441,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldos do Exercício Anterior (IV)		52.899.416,64	45.706.842,16
Caixa e Equivalentes de caixa		52.899.416,64	45.706.842,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Total		66.502.780,27	57.307.767,43

OSVALDO ISSAC O. MORENO
Presidente do C.A.F

DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente do IPSM

HUGO MACEDO B. BARBOSA
Diretor Adm. e Financeiro

PAULO SERGIO ALVES
CRC-RO4227/O-7

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		4.180.169,68	3.541.149,71
Ordinária		4.180.169,68	0,00
Vinculada		4.180.169,68	3.541.149,71
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.541.149,71
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridades Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas independentes da Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.480.285,29	867.201,08
Pagamento de Restos a pagar não Processados		20.704,37	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Pagamento Restituíveis e Valores Vinculados		5.487,12	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.454.093,80	867.201,08
Saldos para o Exercício Seguinte (IX)		60.842.325,30	52.899.416,64
Caixa e Equivalentes de caixa		60.842.325,30	52.899.416,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Total		66.502.780,27	57.307.767,43

OSVALDO ISSAC O. MORENO
Presidente do C.A.F

DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente do IPSM

HUGO MACEDO B. BARBOSA
Diretor Adm. e Inanceiro

PAULOSERGIOALVES
CRC-RO4227/O-7

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4EFD88D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 010/16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 385/MÃE/392/2016

OBJETO: **Eventual Aquisição de Material de Consumo Combustivel (Gasolina Comum e Oleo Diesel S-10) p/atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEMAF**
REALIZAÇÃO: Dia 31/03/2016.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/03/2016
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 31/03/16 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 139.920,00-(Cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)

Parecis - RO, 15 de Março de 2016

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C095F482

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, através de concurso público realizado através do Edital nº **001/2014, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DO CANDITADO HABILITADO**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de 15 de março de 2016 a 15 de abril de 2016, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do concurso público nº 001/2014.

Parecis, 14 de março de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
6ª	CLAUDIA ANTONIO CARDOSO SILVA	SEMED

Parecis, 14 de março de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ATENÇÃO!
Edital de Convocação Publicado em Mural de Atos Oficiais Dia 15 de março de 2016 e no Portal da Transparência dia 15 de Abril de 2016. Outras Informações Diretamente no RH da Prefeitura Municipal.

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação: Cópias Autenticadas
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;

14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP
25- Certidão Negativa Federal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:32CD72DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO
Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 34471051.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição da Republica Federativa do Brasil, e demais Normas vigente, resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º – Fica **REVOGADO O DECRETO Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016,** considerando que esta Administração realizará oportunamente a Regulamentação do Sistema de Publicização no Site Oficial deste Município de Parecis/RO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Francisco C. A. Lima
Código Identificador:AA5B79F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

Licitação a ser realizada em 31/03/2016 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS E MICROSCÓPIO,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 15 de março de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:983097A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4242/2016 DE 14/3/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016
Decreto nº 4242/2016 de 14/3/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 956,58 (novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
249 - 3.3.90.30.00.00	61237	MATERIAL DE CONSUMO	956,58
		Total Suplementação:	956,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste D servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
229 - 3.3.90.39.00.00	61237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	956,58
		Total Redução:	956,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/3/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A07FC604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4240/2016 DE 14/3/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016
Decreto nº 4240/2016 de 14/3/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 400.241,18 (quatrocentos mil duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manutenção das Atividades da SEMAST	
46 - 3.3.90.30.00.00	30000	MATERIAL DE CONSUMO	1.901,08
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.241.1242.2.050.		API- Apoio a Pessoa Idosa	
47 - 3.3.90.30.00.00	31502	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,91
09.002.08.242.2109.2.057.		PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência	
48 - 3.3.50.43.00.00	31504	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10,68
09.002.08.243.1191.2.058.		PAC - Programa de Atenção a Criança	
57 - 3.3.90.30.00.00	31503	MATERIAL DE CONSUMO	14.821,46
09.002.08.243.1244.2.056.		Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente	
55 - 3.3.90.30.00.00	31555	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	31555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.575,69
09.002.08.244.1190.2.051.		Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	
49 - 3.3.90.30.00.00	31559	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	31559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.134,41
09.002.08.244.1243.2.054.		Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)	
51 - 3.3.90.14.00.00	31538	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	31538	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
53 - 3.3.90.33.00.00	31538	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
54 - 4.4.90.52.00.00	31538	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.496,95
		Total Suplementação:	400.241,18

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/3/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E9BBFC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4241/2016 DE 14/3/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manutenção das Atividades da SEMAST	
2 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decr servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.003.08.243.1193.2.060.		Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	
40 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/3/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E87CCD24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4243/2016 DE 14/3/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
103 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
		Total Suplementação:	16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Dec servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1208.2.171.		Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	
120 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
		Total Redução:	16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/3/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7E47EB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4244/2016 DE 14/3/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50,64 (cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
251 - 3.3.20.93.00.00	19400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,64
		Total Suplementação:	50,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.3.2.5.01.99.99.00	50,64
Total da Receita:	50,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/3/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C9AAC5E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4245/2016 DE 14/3/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 43.462,91 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
250 - 3.3.20.93.00.00	61436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.462,91
		Total Suplementação:	43.462,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/3/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7F62E09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 174/2016 DE, 14 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o MEMO. nº 036/RH/SEMSAU/2016

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR o Senhor FABIANO APARECIDO VIEIRA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 977.996-SSP/RO, inscrito no CPF n.º 932.634.732-04, residente e domiciliado na Rua: Barão do Rio Branco, n° 70, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administrativo Logística de Assistência Psicossocial –CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Janeiro de 2016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:823BE6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 175/2.016 DE, 14 DE MARÇO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora NIRLENE APARECIDA CADES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 960.723 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 466.943.589-20, residente e domiciliada na Kapa 108, Setor Roosevelt, nesta cidade, da Função Gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

EXONERAR a senhora MARCELA RABELO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 182.6501 SSP/ES, inscrita no CPF n.º 086.040.937-61, residente e domiciliada na Rua Dazinho Neres Francino nº 1.929, Município de Primavera de Rondônia-RO, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Março de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:AEFEA26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 176/2.016 DE, 14 DE MARÇO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora NIRLENE APARECIDA CADES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 960.723 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 466.943.589-20, residente e domiciliada na Kapa 108, Setor Roosevelt, nesta cidade, para exercer a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora MARCELA RABELO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 182.6501 SSP/ES, inscrita no CPF n.º 086.040.937-61, residente e domiciliada na Rua

Dazinho Neres Francino nº 1.929, Município de Primavera de Rondônia-RO, para exercer a Função Gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Março de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:22C3F6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 172/2016 DE, 14 DE MARÇO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.497/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias, para os dias 29, 30 e 31/03/2016, no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais) perfazendo o total de R$-3.200,00 (três mil e duzentos reais), para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho-RO, participando do "Seminário Estadual para Conselheiros Tutelares".

* FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF 698.076.632-53
04 (quatro) diárias no valor de R$-800,00

* MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF. 272.262.392-72
04 (quatro) diárias no valor de R$-800,00

* JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARRUDA – MOTORISTA
CPF 004.802.268-30
04 (quatro) diárias no valor de R$-800,00

* LUCIENE SANTOS SOUZA – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF 909.686.462-04
04 (quatro) diárias no valor de R$-800,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no dia 29/03/2016 às 07:40 no veiculo Gol, Placa NDT-0287, conduzido pelo motorista senhor José Carlos Pereira de Arruda e o retorno será no dia 31/03/2016 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Março de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:9DE19821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 177/2016 DE, 14 DE MARÇO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.576/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias para os dias 15, 16 e 17/03/2016, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCER e Comissão Intergestora Bipartite-CIB.

* DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 270.081.931-49
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

* VALDIRENE DE OLIVEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. 575.696.902-06
03(três) diárias no valor de R$-990,00

* EDSON RAIMUNDO PEREIRA – CONSELHEIRO
CPF 106.545.502-04
03(três) diárias no valor de R$-990,00

* SOIONIR FÁTIMA FONTOURA MARCONDES – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA
CPF. 722.214.292-49
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 15/03/2016 a partir das 10:00 horas no veiculo Hilux, Placa NEH-9096 pertencente a Secretária Municipal de Saúde e o retorno será no dia 17/03/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Março de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:FE5D0039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 173/2016 DE, 14 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 38/GS/SEMAD/2016

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor VANDERLEI PLANTES DE SANTANA, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG nº Cédula de Identidade da cédula de identidade RG n° 5.659.476 – 0 SSP/PR, inscrito no CPF n.° 236.445.672 - 04, residente e domiciliado á Rua Anésio Ferreira de Castro n.º 048, Bairro BNH-II, nesta cidade, para assumir o cargo de Assessor de Gestão de Transporte e Frota Municipal/SEMAD, em substituição ao titular EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 935.457 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 889.068.412 - 72, residente e domiciliado na Rua

Anézio Ferreira de Castro n.º 57, Bairro BNH-II, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 10 Março à 08 de Abril do corrente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Março de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MEDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:877F9528

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça CONVIDA Vossa Senhoria para participar da entrega dos títulos de imóveis urbanos, referente ao Programa de Regularização Fundiária *Título Já*. Estará presente na cerimônia o Exmo. Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura.

Local: Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno
Data: 21 de março de 2016
Horário: 08:00 h

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:80A15167

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 123

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: ODONTÓLOGO

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
003161	ELAINE DE ARRUDA RIBEIRO	12ª	08.04.1989

Este Edital foi autorizado no processo 1029/2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e está sendo publicado devido ao NÃO COMPARECIMENTO de ANDRÉIA KREITLOW, classificada em 11º lugar, convocada pelo Edital nº 121, de 07.03.2016. Esse edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de março de 2016.

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:54F31C75

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 124

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MOTORISTA CNH A/D – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
00755	ANDERSON DA SILVA ALBUQUERQUE	6º	03.10.201988

Este Edital foi autorizado no processo 6580/2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e esta sendo publicado devido ao **NÃO COMPARECIMENTO** do convocado no Edital nº 122 de 02.03.2016 e entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:405C00ED

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 018

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, e listagem dos convocados publicado no Edital 001 de 15/10/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1061/2016, mas a documentação não foi apresentada no prazo exigido no edital de convocação e artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PROFESSOR PEB III, 25h - Séries Iniciais - EMEIEF. Águia Dourada

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0178207	LETICIA PEREIRA MUNIZ	3º Lugar	07.06.1992

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3A448BAE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 047

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 001/2012 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** e Edital de Convocação nº.121 de 07.03.2016 (Processo nº 1029/2015). Vem publicar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: ODONTOLOGO

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
003155	ANDRÉIA KREITLOW	11ª	05.11.1989

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5DCCC326

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 048

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 001/2012 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** e Edital de Convocação nº. 122 de 02.03.2016 (Processo nº 6580/2015). Vem publicar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: MOTORISTA CNH A/D – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
003025	FABIANO GONÇALVES MOREIRA	5º	09.11.1987

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0C82EBB4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: PROFESSOR PEB III, 25h - Séries Iniciais - EMEIEF. Águia Dourada

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0180233	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	4º Lugar	20.07.1974

Este Edital foi autorizado no processo 1061/2016 e está sendo publicado em razão do Não Comparecimento de **LETICIA PEREIRA MUNIZ**, classificada em 3º lugar. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:D1B80908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 178/2016 DE, 15 DE MARÇO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.776/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias 15 e 16/03/2016, no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$-1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocará até Porto Velho - RO, para resolver assuntos de interesse do município.

* JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL
CPF n.º 603.371.842-91
02 (duas) diárias no valor de R$-800,00

* HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA
CPF nº 270.606.402-15
02 (duas) diárias no valor de R$-800,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 15/03/2016 às 11:00 horas no veículo VW/GOL, Placa NCM-8386, pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda, conduzido pelo motorista senhor Hernandes de Paula Neto e o retorno será dia 16/03/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Março de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:BD41E54A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N°. 017/2016 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
C.N.P.J. n. 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA: APAC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS.
CNPJ n. 84.559.095/0001-78
Av: Marechal Rondon n.º 422 – Bairro Pioneiros - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: – Constitui objeto deste Convênio a execução no atendimento a 100 crianças e adolescentes com características de risco de envolvimento com consumo de álcool, drogas, furtos, gravidez e sexo precoce, promovendo a integração social e familiar dos mesmos, através de oferta de atividades sócio-educativas e lúdicas nas dependências do CEDECRI, em parceria com a Pastoral do Menor, na área de abrangência do Bairro Nova Pimenta, conforme descrição no plano de trabalho, constante dos autos, que se fizerem necessários para o desenvolvimento e manutenção das atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 168/2016.

VALOR: O repasse deste Convênio será feito no valor total de R$-55.000,00(cinqüenta e cinco mil reais) por um período de 09 (nove) meses. Será repassado no período de março a dezembro o valor de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) mensais. Conforme plano de trabalho e projeto de atividade 2060 –Dar aporte financeiro e reservado as ações do FUMDICRA - Fonte de Recurso 10000 – Recursos Livres - ,conforme nota de empenho n°96/2016,de 29/02/2016.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação pelo(a) CONVENIADA, de novo Plano de Atendimento, devidamente aprovado pela CONVENENTE, até 15 (quinze) dias antes do prazo término.

DATA: 29 de fevereiro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:48296C1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2016
Processo nº: 038**/SEMAP/2015**
Objeto – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM SERVIÇOS DE **(RECARGAS DE EXTINTORES) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE EXTINTORES),** PARA ATENDER, AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**: (SEMAP, SEMOSP, SEMUSA, SEMEC, SEMTUR E SEMTAS),** DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA**. NO VALOR LICITADO DE R$: 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**, COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIOS.

CONTRATADA: ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, estabelecida na Av.: Marechal Rondon, n° 3140, bairro CENTRO, no Município de VILHENA/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 09.162.411/0001-58,
Data da Assinatura: 09/03/2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:CAE609B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2016

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor municipal **VALDECI DUTRA DE SIQUEIRA,** portador do RG nº 392.302/SSP/RO e do CPF nº 470.322.602-25**,** para exercer o cargo de ***CHEFE DE CONTROLE DE VEÍCULOS*** junto à ***Semusa,*** neste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito financeiro a partir de 01.03.2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 26 de fevereiro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF2B0EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1140, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

"DETERMINA com base na Lei Municipal nº. 505/2010 DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO a atualização no mês de janeiro de cada exercício reajuste pela IGP-M, da UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO, aplicando com base no Código Tributário, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Determina que fica fixado o Valor de R$ 62,23 (sessenta e dois reais e vinte e três centavos) o Valor Fiscal do Município que trata o Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2016, seguindo assim a determinação da Legislação Municipal Lei nº. 505/2010 de 13/12/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, 12 de Janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:410D490D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1141, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

"DETERMINA o desconto das Taxas decorrente do efetivo exercício do poder de policia administrativa do município de Rio Crespo, referente ao Exercício de 2016, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Determina que o desconto das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de policia administrativa, que trata da licença para localização e funcionamento do comércio, referente ao exercício de 2016 seguirá os critérios:

I – Será aplicado nos casos de empresas que não apresentarem débitos em aberto ao município;
II – Será válido apenas para pagamento das licenças referente ao exercício de 2016;
III – Conforme o Art. 162 da Lei nº 508 de Novembro de 2010.

Parágrafo único- A taxa de licença para funcionamento e/ou renovação é devida de acordo com os m² da área ocupada, podendo ter um desconto de até 30% no ato da renovação de alvará a serem regulamentadas por decreto.

Art. 2º - Descontos deverão ser solicitados pelos contribuintes no Departamento responsável até o dia 31 de março de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:6891EC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1142, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

"DETERMINA O VALOR A SER COBRADO PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Determina o valor a ser cobrado pela emissão do alvará de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será de Uma Unidade Fiscal do Município R$ 62,23 (sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescida a taxa de expediente.

Art. 4º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro, o contribuinte deverá solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, via requerimento.

Art. 5º - O Departamento de Receita e Tributação, no caso de uma segunda via, ou de emissão de outro Alvará quando um anterior for suspenso, cobrará novamente a taxa para expedição do mesmo.

Art. 6º - O alvará deverá ser requerido pela Secretaria de Saúde mediante laudo do Fiscal Sanitário, atestando as condições sanitárias necessárias ao funcionamento, e fornecendo os documentos solicitados pela Secretaria.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:B34913AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1145, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora **LUIZA APARECIDA DOS SANTOS**, ocorrido em 26 de janeiro de 2016, nesta Cidade de Porto Velho-RO,

CONSIDERANDO os serviços prestados pela homenageada ao Município de Rio Crespo,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o Município de Rio Crespo por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de **LUIZA APARECIDA DOS SANTOS.**

Art. 2º. - Fica decretado ponto facultativo para os serviços não essenciais nas repartições públicas municipais no dia 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:8FD77995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Comemorações Alusivas ao Carnaval.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, nos dias 08 (segunda-feira) e 10 (quarta-feira) de fevereiro de 2016, período dos festejos carnavalesco.
Art. 2º - Não haverá expediente no Paço Municipal, não tendo consequentemente, atendimento ao público.
Art. 3º. – As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente das 7hs30min às 13hs30min no dia 11 (quinta-feira) de fevereiro de 2016.
Art. 4º - Deverão ser mantidos os serviços essenciais a comunidade, em regime de plantões, com escala de servidores indicados pelo titular da pasta.
Art. 5º - Os prazos em geral que se vencerem na data citada no Artigo 1º deste **DECRETO**, fica prorrogada para o dia útil subsequente.
Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 03 de fevereiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:233E0C6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1150, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Rio Crespo, Referente ao exercício de 2016, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2016.
Art. 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescido da Taxa Anual de Coleta de Lixo.
Art. 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Para o pagamento em cota única com vencimento em 31 de maio de 2016, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.
Art. 5º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:
I – 1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de junho de 2016;
II – 2ª (segunda) parcela com vencimento de 31 de julho de 2016;
III – 3ª (terceira) parcela com vencimento em 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Único – Não será permitido o parcelamento em 03 (três) parcelas cujo valor das parcelas for inferior a R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 6° - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorre em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.
Art. 7° - Ficam notificados do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rio Crespo, relativo ao exercício de 2016, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes constantes no cadastro do município, e devendo o presente ser afixado no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
Art. 8° - Os carnes de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de abril de 2016.
Parágrafo Único – O contribuinte que não receber seu carnê até a data acima mencionada deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.
Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:C3153CCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1155, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação) no âmbito do poder executivo municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 5°, incisos X, XIV e XXXIII;
Considerando que cabe ao Município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º - Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1 - Subordinam-se ao regime deste Decreto, no que couber, as pessoas físicas ou jurídicas que detiverem informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a administração pública municipal, ficando obrigadas a disponibilizarem o acesso à informação referente à parcela dos recursos públicos recebidos em razão desse vínculo e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Artigo 2º - Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, cabe aos órgãos e às entidades da administração pública municipal:
I - assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
II - agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública;
III - observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
IV - divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;
V- utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
VI - fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência;
VII - fomentar o controle social da Administração Pública;
VIII - garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
IX - gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
X - proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

XI - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

Artigo 3º - Para os efeitos deste decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - arquivos públicos: conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, no exercício de suas funções e atividades;

II - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III - classificação de sigilo: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a documentos, dados e informações;

IV - credencial de segurança: autorização por escrito concedida por autoridade competente, que habilita o agente público municipal no efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade pública a ter acesso a documentos, dados e informações sigilosas;

V - criptografia: processo de escrita à base de métodos lógicos e controlados por chaves, cifras ou códigos, de forma que somente os usuários autorizados possam restabelecer sua forma original;

VI - custódia: responsabilidade pela guarda de documentos, dados e informações;

VII - dado público: sequência de símbolos ou valores, representado em algum meio, produzido ou sob a guarda governamental, em decorrência de um processo natural ou artificial, que não tenha seu acesso restrito por legislação específica;

VIII - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

IX - desclassificação: supressão da classificação de sigilo por ato da autoridade competente ou decurso de prazo, tornando irrestrito o acesso a documentos, dados e informações sigilosas;

X - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

XI - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

XIII - documentos de arquivo: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades;

XIV - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos;

XV - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

XVI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XVII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XVIII - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

XIX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XX - marcação: aposição de marca assinalando o grau de sigilo de documentos, dados ou informações, ou sua condição de acesso irrestrito, após sua desclassificação;

XXI - metadados: são informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo e referem-se a:

a) identificação e contexto documental (identificador único, instituição produtora, nomes, assunto, datas, local, código de classificação, tipologia documental, temporalidade, destinação, versão, documentos relacionados, idioma e indexação);

b) segurança (grau de sigilo, informações sobre criptografia, assinatura digital e outras marcas digitais);

c) contexto tecnológico (formato de arquivo, tamanho de arquivo, dependências de hardware e software, tipos de mídias, algoritmos de compressão) e localização física do documento;

XXII - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XXIII - reclassificação: alteração, pela autoridade competente, da classificação de sigilo de documentos, dados e informações;

XXIV - rol de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação anual, a ser publicada pelas autoridades máximas de órgãos e entidades, de documentos, dados e informações classificadas, no período, como sigilosas ou pessoais, com identificação para referência futura;

XXV - serviço ou atendimento presencial: aquele prestado na presença física do cidadão, principal beneficiário ou interessado no serviço;

XXVI - serviço ou atendimento eletrônico: aquele prestado remotamente ou à distância, utilizando meios eletrônicos de comunicação;

XXVII - tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação exaustiva de documentos, dados e informações com quaisquer restrições de acesso, com a indicação do grau de sigilo e publicada pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades;

XXVIII - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Artigo 4º - O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I- orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II- dado ou informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não ao arquivo municipal, aos arquivos correntes ou aos arquivos das entidades da Administração Pública Indireta;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - dado ou informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - documento, dado ou informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI- documento, dado ou informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos;

VII - documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º - O acesso à informação previsto no caput deste artigo não compreende as informações relativas a investigações, auditorias ou processos assemelhados em andamento, bem como, informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança de pessoas físicas, da sociedade e do Estado.

§ 2º - O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado, respeitadas eventuais restrições de acesso previstas neste decreto.

Artigo 5º- O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

II - Divulgação espontânea de informações públicas nos sítios e portais eletrônicos de órgãos e entidades;

III - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Seção I

Da Divulgação de Informações

Artigo 6º - As entidades da administração pública indireta deverão manter portal na internet que disponibilize, independentemente de requerimentos, informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

I - estrutura organizacional, competências, órgãos colegiados, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - registros de receitas e despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - relatórios, estudos e pesquisas;

VI - resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;

VII - contato da autoridade de fiscalização, prevista no artigo 15 deste decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do órgão ou entidade municipal.

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Parágrafo único. As obrigações descritas no caput deste artigo não eximem as secretarias municipais de disponibilizarem quaisquer outras informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas.

Artigo 7º - Os sítios e portais eletrônicos dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

IX - disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais em papel.

Artigo 8º - No âmbito da administração pública direta, são responsáveis pela guarda das informações mínimas previstas e pelo encaminhamento ao Portal da Prefeitura na internet, independentemente de requerimentos:

I - cada uma das secretarias municipais, em relação ao registro de suas competências e estrutura organizacional, órgãos colegiados, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público, relatórios, estudos e pesquisas;

II - a Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão congênere), em conjunto com o órgão gestor do contrato ou do convênio, pelos registros de repasses ou de transferências de recursos financeiros;

III - a Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão congênere), pelos registros das receitas despesas;

IV - a Secretaria Municipal de Administração (ou órgão congênere), pelas informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;

V - a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (ou órgão congênere), pela disponibilização dos contratos, convênios e demais ajustes celebrados;

VI - cada uma das secretarias municipais, pela divulgação dos dados gerais para o acompanhamento de seus programas, ações, projetos e obras; das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Artigo 9º - Os secretários municipais e os diretores presidentes das entidades da administração pública indireta designarão dois servidores responsáveis, um titular e um suplente, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto para, no âmbito da respectiva secretaria municipal ou entidade, conduzir e fomentar a implementação de ações de transparência em seus órgãos.

Artigo 10º - Os servidores designados na forma do art. 9º deste Decreto ficam responsáveis também pelo exercício das seguintes atribuições:

I - orientar as respectivas unidades e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao disposto neste Decreto;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto e apresentar relatórios bimestrais sobre o seu cumprimento, nos termos do art. 18;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto;

Parágrafo único. Os relatórios periódicos a que se refere o inciso II deste artigo deverão ser encaminhados Secretaria Municipal de Gestão de Informação e Documentos e Atendimento ao Cidadão termos do art. 18 deste Decreto.

Artigo 11 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar no prazo de 60 (sessenta) dias, para compor o "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública Municipal - CSBDM", as seguintes informações:

I - tamanho e descrição do conteúdo das bases de dados;

II - metadados;

III - dicionário de dados com detalhamento de conteúdo;

IV - arquitetura da base de dados;

V - periodicidade de atualização;

VI - software da base de dados;

VII - existência ou não de sistema de consulta à base de dados e sua linguagem de programação;

VIII - formas de consulta, acesso e obtenção à base de dados.

§ 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão indicar o setor responsável pelo fornecimento e atualização permanente de dados e informações que compõem o "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública do Municipal - CSBDM".

§ 2º - O desenvolvimento do "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública do Municipal - CSBDM", coleta de informações, manutenção e atualização permanente ficará a cargo Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (ou órgão congênere).

§ 3º - O "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública Municipal - CSBDM", bem como as bases de dados da Administração Pública Municipal deverão estar disponíveis no Portal do Governo Aberto e no Portal da Transparência, nos termos dos Decretos nº 57.500, de 8 de novembro de 2011, e nº 55.559, de 12 de março de 2010, com todos os elementos necessários para permitir sua utilização por terceiros, como a arquitetura da base e o dicionário de dados.

Seção II

Fomento à Cultura de Transparência, Avaliação e Monitoramento

Artigo 12º - A Secretaria Municipal de Gestão e Controle (ou órgão congênere), com o apoio da Secretaria Municipal de Comunicação, será responsável pela promoção de campanhas a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação.

Artigo 13º - A Secretaria Municipal de Gestão e Controle (ou órgão congênere) será responsável por promover a realização de audiências

ou consultas públicas, como instrumentos de participação popular e controle social dos atos do poder público.

Artigo 14º - A Secretaria Municipal de Gestão e Controle (ou órgão congênere) com o apoio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, será responsável pela capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas e de valores relacionados à transparência na administração pública municipal.

Artigo 15º - A Secretaria Municipal de Gestão de Informação e Documentos e Atendimento ao Cidadão (ou órgão congênere), concentrará e consolidará a publicação de informações estatísticas, viabilizando a publicação do relatório quadrimestral previsto no art. 18 deste Decreto, com informações atinentes à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011.

Artigo 16º - Caberá à Corregedoria Geral do Município (ou órgão congênere) fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste decreto.

Artigo 17º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação que será integrada por representantes dos seguintes órgãos:

I - um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Gestão e Controle;

II - um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III - um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Informação e Documentos e Atendimento ao Cidadão;

IV - um titular e um suplente da Ouvidoria Geral do Município;

V - um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;

VI - um titular e um suplente do Gabinete do Prefeito;

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação auxiliará os órgãos e as entidades no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação.

Artigo 18º - Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

I - avaliar, monitorar e fazer implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação;

II - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultras secreto ou secreto ou sua reavaliação;

III - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação não forem suficientes para a revisão da classificação;

IV - decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;

V - prorrogar, uma única vez e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo total da classificação;

VI - apresentar relatório quadrimestral ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º - A não deliberação sobre a revisão de ofício, no prazo previsto no inciso II do caput deste artigo, implicará a desclassificação automática das informações;

§ 2º - O relatório anual a que se refere o inciso VI do caput deste artigo é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na Internet.

Artigo 19º - A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 20º - Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, conforme previsto no inciso V do caput do artigo18, deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acesso à Informação em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único - O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até 3 (três) sessões subsequentes à data de sua apresentação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Artigo 21º - A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Artigo 22º - A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até (3) três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Artigo 23º - As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos II e V do caput do artigo 17 e no artigo 25;

II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Artigo 24º - A indicação do Presidente da Comissão Municipal de Acesso à Informação será feita por seus pares.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão exercerá, além do voto ordinário, também o de qualidade nos casos de empate nas votações do colegiado.

Artigo 25º - A Comissão Municipal de Acesso à Informação aprovará seu regimento interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade no prazo de até 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO III

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Pedido de Acesso

Artigo 26º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1odesta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1o- Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2o- Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3o- São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Artigo 27º - O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1o- Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2o- O prazo referido no § 1opoderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3o- Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4o- A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 5o- Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Artigo 28º - Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;

III - a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário;
IV - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
Parágrafo único - É direito do solicitante obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Artigo 29 - Nos casos em que a solicitação referir-se a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.
Artigo 30º - Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º - Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura e nas entidades da administração pública indireta.

Seção II
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Artigo 31º - Todas as secretarias, subprefeituras, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município deverão dispor de, no mínimo, uma unidade física para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, o qual terá por objetivos:
I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;
II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, fornecer o número de protocolo ao solicitante e encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 27 deste decreto;
IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.
V - informar sobre a tramitação das solicitações;
VI - zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;
VII - disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar.
§ 1º - As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 2º - Para o pleno desempenho de suas atribuições, os Serviços de Informações ao Cidadão - SIC deverão:
I - manter intercâmbio permanente com os serviços de protocolo e arquivo;
II - buscar informações junto aos gestores de sistemas informatizados e bases de dados, inclusive de portais e sítios institucionais;
III - atuar de forma integrada com as Ouvidorias, instituídas pela Lei estadual nº 10.294, de 20 de abril de 1999, e organizadas pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.
§ 3º - O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
§ 4º - Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do SIC, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.
Custos de Reprodução e Gratuidade
Artigo 32º - O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, compreendendo CD's e DVD's, que deverão ser custeadas pelo solicitante.
§ 1º - Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias, da seguinte forma:
I - R$ 0,09 (nove centavos de Real) por impressão preto e branco em papel tamanho A4;
II - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos de Real) por impressão colorida em papel tamanho A4;
III - R$ 0,18 (dezoito centavos de Real) por impressão preto e banco em papel tamanho A3;
IV - R$ 2,00 (dois Reais) por mídia de CD;
V - R$ 1, 50 (um Real e cinquenta centavos) por boleto emitido.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.
Artigo 33º - Fica isenta do pagamento a que se refere o § 1º do art. 32 deste Decreto:
I - a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
II - a pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação;
III - a pessoa que requerer até 30 (trinta) impressões.
Seção IV
Extravio
Artigo 34º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 2º - Verificada a hipótese prevista no caput deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.
Seção V
Conservação de Documentos
Artigo 35º - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Seção VI
Das Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso
Artigo 36º - Ficam criadas, em cada órgão e entidade da Administração Municipal, as Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.
§ 1º - As Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverão ser vinculadas ao Gabinete da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º - As Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA serão integradas por servidores de nível superior das áreas jurídica, de administração geral, de administração financeira, de arquivo e protocolo, de tecnologia da informação e por representantes das áreas específicas da documentação a ser analisada.
§ 3º - As Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA serão compostas por 5 (cinco), membros, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Artigo 37º - São atribuições das Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso:
I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão ou entidade, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - realizar estudos, visando à identificação e elaboração de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, de seu órgão ou entidade;
III - encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade a tabela mencionada no inciso II deste artigo, bem como as normas e procedimentos visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, para oitiva do órgão jurídico e posterior publicação;
IV - orientar o órgão ou entidade sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

V - comunicar à Unidade do Arquivo Público Municipal a publicação de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, e suas eventuais alterações, para consolidação de dados, padronização de critérios e realização de estudos técnicos na área;
VI - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
VII - manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;
VIII - atuar como instância consultiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas
IX - informar à autoridade máxima do órgão ou entidade a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.
Parágrafo único - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições as Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA poderão convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

Seção VII

Recursos

Artigo 38º - No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
§ 1º- O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2ºA decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no art. 28 deste Decreto.
Artigo 39º - Negado o acesso ao documento, dado e informação pelos órgãos ou entidades da Administração, o interessado poderá recorrer à Corregedoria Geral do Município, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I - o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido o pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de sigilo estabelecidos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não tiverem sido observados;
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Corregedoria Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, nos termos do parágrafo único do artigo 38 deste decreto.
§ 2º - Verificada a procedência das razões do recurso, a Corregedoria Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto.
Artigo 40º - Negado o acesso ao documento, dado ou informação pela Corregedoria Geral do Município, o requerente poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, interpor recurso à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

Seção VIII

Das Restrições de Acesso a Documentos, Dados e Informações

Artigo 41º -São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Parágrafo único - Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por meio de suas respectivas Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, promover os estudos necessários à elaboração de tabela com a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção.
Artigo 42º -O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.
§ 1ºAs informações pessoais, a que se refere este artigo:
I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contado da data de sua produção;
II -poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2ºA solicitação e a retirada de informações pessoais de que trata o § 1º deste artigo dependerá de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto ao balcão de atendimento ao cidadão no Paço Municipal, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentam sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.
§ 3ºCaso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
§ 4ºO consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I -à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II -à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:
III- ao cumprimento de ordem judicial;
IV -à defesa de direitos humanos;
V -à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 5ºAquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
Artigo 43º -A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Artigo 44º -Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Artigo 45º -As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Artigo 46º -Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Artigo 47º -O disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.
Artigo 48º -O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.
Artigo 49º - São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.
Artigo 50º -As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
Artigo 51º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Artigo 52º -Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na lei federal citada.

Seção IX

Da Classificação, Reclassificação e Desclassificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas

Artigo 53º -São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Artigo 54º - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderão ser classificados nos seguintes graus:

I - ultrassecreto;

II - secreto;

III - reservado.

§ 1º - Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no "caput" e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

1. ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
2. secreto: até 15 (quinze) anos;
3. reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 2º - Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º - Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º - Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º - Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

1. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
2. o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Artigo 55º - A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante:

I - publicação oficial, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado ou à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção,

II - análise do caso concreto pela autoridade responsável ou agente público competente, e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

a) assunto sobre o qual versa a informação;

b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos no artigo 31 deste decreto, bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;

d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único - O prazo de restrição de acesso contar-se-á da data da produção do documento, dado ou informação.

Artigo 56º - A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito Municipal;

b) Vice-Prefeito;

c) Secretários de Estado e Procurador Geral do Município;

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I deste artigo, das autoridades máximas de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto neste decreto.

§ 1º - A competência prevista nos incisos I e II deste artigo, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º - A autoridade ou outro agente público que classificar documento, dado e informação como ultrassecreto deverá encaminhar a decisão de que trata o inciso II do artigo 55 deste decreto, à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo previsto em regulamento.

Artigo 56º - A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto neste decreto.

§ 1º - O regulamento a que se refere o "caput" deste artigo deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º - Na reavaliação a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º - Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

CAPÍTULO IV

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Artigo 57º - As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§ 1º. As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede;

§ 2º. As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicados a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente.

Artigo 58º - A publicidade a que estão submetidas as entidades mencionadas no artigo 57 refere-se à parcela dos recursos públicos

recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 59º -A administração pública direta deverá criar no Portal da Prefeitura nainternetum repositório de arquivos digitais de informações prestadas para todas as solicitações.

Artigo 60º -As entidades da administração pública indireta poderão editar normas procedimentais relativas ao acesso à informação, de acordo com suas especificidades.

Artigo 61º -Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação.

Artigo 62º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 63º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:A75DFC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1129, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para a Execução do Orçamento do exercício de 2016 do Município de Rio Crespo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 719, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste Decreto:

a) Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação;
b) Demonstrativo da Receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação;
c) Programação Financeira por categoria Econômica.

Art. 2º - O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento ao final de cada Bimestre, onde, se verificado a situação prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, orientará as devidas providências, inclusive com a publicação de nova Programação Financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições contrárias.

Rio Crespo, 05 de janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:9401005A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1131, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

"Designa os Responsáveis pela Movimentação das Contas dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Saúde de Rio Crespo, junto às instituições bancárias e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como responsáveis pela Movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, vinculadas ao CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, o senhor **MOACIR BOTTON JÚNIOR,** Secretário Municipal de Finanças, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, Senhor **EUDES DE SOUSA E SILVA**, a partir desta data.

Parágrafo Único - Na hipótese da ausência de um dos agentes públicos citados no*caput*deste artigo, fica designada a Senhora **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, diretora do Departamento de Tesouraria para substituição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 05 de janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:ED323C05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1139, DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

"Designa os Responsáveis pela Movimentação das Contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Crespo, junto às instituições bancárias e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como responsáveis pela Movimentação das Contas vinculadas aos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ n.º 14.951.979/0001-98), o senhor **EDICEU DE SOUZA E SILVA,** Secretário Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, Senhor **EUDES DE SOUSA E SILVA**, a partir desta data.

Parágrafo Único - Na hipótese da ausência de um dos agentes públicos citados no*caput*deste artigo, fica designado a Senhora **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, diretora do Departamento de Tesouraria para substituição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 5 de janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:9ED8852E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL - ATA - 15.03.2016

Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal Instituto de Previdência de Rolim de Moura - Rolim Previ, realizada no dia 15(quinze) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h30min, sob a Presidência de Albanir Oliveira e Silva e a presença dos conselheiros Titulares: Margarete Hantt Marcolino, Tiago Luiz J. Bampi, Ediler Carneiro de Oliveira, Ronaldo Pereira Welmer, Erivelton Kloos, sendo do conselho fiscal, o João Gerson Cardoso, Milton Bento de Souza e Aretuza Costa Leitão, sendo o conselheiro Milton Bento de Souza e Aretuza Costa Leitao, membros do Comitê de Investimentos. Ausentes: Ana Ilda Preato e Antonio Justino de Lima, Rosane Pessoa dos Santos, Jose Luiz Alves Felipin e Janet Molina - membros do conselho administrativo, e, Osmário Oliveira e Antonio Cesario dos Santos, do conselho fiscal. O Senhor Presidente do conselho administrativo Abanir, iniciou os trabalhos da Ordem do Dia, que constou da seguinte: **PAUTA:** I – Membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ, desistência dos membros: Antonio Justino de Lima e Ana Ilda Preato; II – Repasse Previdenciário – Executivo Municipal; III – Demais assuntos internos. O presidente do conselho administrativo abriu a reunião colocando quanto ao atraso no repasse do Poder Executivo ao Instituto, sugerindo o encaminhamento de documento oficial ao Executivo solicitando providencias, sugerindo ainda a vinculação desses valores ao ICMS e FPM, conforme prevê a lei, acionando judicialmente. Alegou ainda que mesmo mediante encaminhamento de vários ofícios, não foi recebido qualquer resposta do executivo. Colocou em votação ao conselho, a proposta de encaminhar oficio ao superintendente para acionar o corpo juridico instituto, para que o mesmo tome as providencias jurídicas para atender a solicitação, sendo Abanir Oliveira, Ediler Carneiro e Ronaldo Pereira a favor do encaminhamento e Tiago Bampi, Margarete Marcolino e Erivelton Kloos contrários, configurando empate, ficando ao presidente o desempate. O mesmo manteve o voto inicial ficando aprovado o encaminhamento do oficio ao Instituto. O Superintendente informou que foi cobrado via oficio, a cobrança de multas e juros devido ao pagamento em atraso, para Prefeitura através do oficio nº122/2016, para Câmara oficio nº123/2016 e Saneron nº124/2016, até a presente, conforme consulta via extrato, a Câmara Municipal quitou a presente solicitação. Não havendo resposta dos demais. O Presidente colocou a conhecimento dos demais conselheiros, que a Srª Ana Ilda Preato e o Sr. Antonio Justino de Lima, solicitação afastamento do cargo de conselheiro, por motivos particulares, sendo acatado pelo conselho administrativo tal solicitação. O Presidente o conselho fiscal, João Gerson, solicitou ao superintendente, cópias dos balancetes do instituto, dos meses já encerrados, para análises dos mesmos. Solicitou ainda um espaço físico para uso nos trabalhos relacionados ao conselho fiscal. Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____
ALBANIR OLIVEIRA E SILVA

_____
MARGARETE HANTT MARCOLINO

_____
JOÃO GERSON CARDOSO

_____
RONALDO PEREIRA WELNER

_____
ERIVELTON KLOSS

_____
MILTON BENTO DE SOUZA

_____
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

_____
TIAGO LUIZ J. BAMPI

_____
ARETUZA COSTA LEITÃO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9382505E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 175

Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.

Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de

saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.
Ata nº175, de Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rolim de Moura – RO.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, às 11h30min, reuniram-se na sala do CMDCA os membros deste conselho, os Conselheiros; Regiane da Silva; Maria Gerci Guesser; Jairo de Jesus Caetano; Roni Evangelista da Silva; Ismail Rodrigues de Oliveira; Sec. de assistência social, Izabel Fátima Lorencetti Ferreira;Sec. de saúde: Jair José da rocha;Sec. de educação, Vania Regina da Silva;Procurador municipal, Erivelton Kloos; e o Sec. De fazenda, Tiago Luiz j. Bampi; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Substituição do Gestor da conta do FMDCA, pois após novas eleições o Sr. Paulo Aparecido dos Santos já não compõe este conselho e já não é mais o presidente, sendo assim o Senhor Jairo de Jesus Caetano, novo presidente do CMDCA será o novo Gestor do FMDCA, juntamente com o Sr.Silvani Duzinete de Oliveira, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Schock, pela Portaria nº469/2015, autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de deposito; autorizar débito em conta, endossar cheques, transferências e pagamentos.
A presente ATA, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Roziane Dias de Almeida e pelos demais presentes.

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:CEBB8872

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001-2016
EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA,através da Leiloeira Oficial**VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA**, devidamente contratada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura por meio de credenciamento público, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.511/2013, o Leilão nº 001/2016, do tipo**MAIOR LANCE**por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09h00min (nove horas) horário local, na garagem municipal localizada na Avenida Porto Velho, 3117 – Bairro Jardim Tropical. Visitações do dia 30 de março a 06 de abril de 2016 das 07h30min às 13h30min. A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida João Pessoa, 4478 – Bairro Centro. Maiores informações fone: (69) 3442-3332 ou no site da Leiloeira www.veraleiloes.com.

Rolim de Moura, 15 de março de 2016.

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
Leiloeira Oficial
Matrícula n.º 010/06-JUCER

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E515B0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº019/16	Portaria Nº 016/16	Empenho Nº33/16	
Beneficiário	CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/03/2016	Término	11/03/2016
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1.	R$ 350,00	R$ 350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de conduzir o veículo da Camara Municipal de volta a Santa Luzia D´Oeste com as funcionarias, **Eliane Aparecida e Geane Barbosa** que estão participando do SEMINARIO FECHANDO AS CONTAS: REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES EM FIM DE MANDATO.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 04 de março 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6398343E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº018/16	Portaria Nº 015/16	Empenho Nº031/16	
Beneficiário	CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA	682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Oficial	Caminhonete		
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/03/2016	Término	10/03/2016
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2.5.	R$ 350,00	R$ 875,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto da Assembleia Legislativa junto ao diretor do DER tratar de assunto de pavimentação asfaltica da linha 45 que liga município de Santa Luzia e São Felipe, e junto a escola Legislativa tratar de assuntos de cursos profissionalizante para Santa Luzia.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 04 de março de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:72CD69AE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº018/16	Portaria Nº 014/16	Empenho Nº30 /16	
Beneficiário	**CPF**		
ADAIR CARDOSO BATISTA	656.643.612-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( )Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/03/2016	Término	09/03/2016
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2.	R$ 350,00	R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto da Assembleia Legislativa junto ao diretor do DER tratar de assunto de pavimentação asfaltica da linha 45 que liga município de Santa Luzia e São Felipe, e junto a escola Legislativa tratar de assuntos de cursos profissionalizante para Santa Luzia.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 04 março de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:ABE87DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO 05/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de SAÚDE **Processo 122/2016**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública A SEGUNDA CHAMADA para a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço UNITARIO, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Contratação de empresa para fornecimento de medicamento, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos**.** A abertura da sessão pública será no dia 29/03/2016, **horário: 10h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em **R$ 9.018,27 (nove mil dezoito reais e vinte e sete centavos)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 14 de março de 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:173AF57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1314 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.314/2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1140 AQ. DE EQUIP E MAT PERMANENTE - MS 11328.684000/1150-04.
4.4.90.52 FICHA: 409 Equipamento e Material Permanente
. R$ 120.000,00.
Total do Excesso R$ 120.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde 11328.684000/1150-04.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:58FB56CF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1315 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1139 AQ. DE EQUIP E MAT PERMANENTE - MS 11328.684000/1140-04.
4.4.90.52 FICHA: 408 Equipamento e Material Permanente . R$ 300.000,00.
Total do Excesso R$ 300.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde 11328.684000/1140-04.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DBAA178C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1316 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1138 AQ. DE EQUIP E MAT PERMANENTE - MS 11328.684000/1140-01.
4.4.90.52 FICHA: 407 Equipamento e Material Permanente . R$ 200.000,00.
Total do Excesso R$ 200.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde 11328.684000/1140-01.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:47ADD707

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1317 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na

unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais) conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1137 AQ. DE EQUIP E MAT PERM- UBS/ HELEN C. CAVAGNA.
4.4.90.52 FICHA: 406 Equipamento e Material Permanente . R$ 241.000,00.
Total do Excesso R$ 241.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde – 11328.684000/1140-05.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9C3E1FC8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1318 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1136 AQ. DE EQUIP E MAT- UBS/CLOVIS DOS SANTOS E HELEN C. CAVAGNA.
4.4.90.52 FICHA: 405 Equipamento e Material Permanente . R$ 250.000,00.
Total do Excesso R$ 250.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipa

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5B63075C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1319 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1141 AQ. DE EQUIP E MAT PERMANENTE – REPASE FUNDO A FUNDO
4.4.90.52 FICHA: 410 Equipamento e Material Permanente . R$ 120.000,00.
Total do Excesso R$ 120.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BA47CD02

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 65 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Valor de R$ 6.560,88 (Seis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.313/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 6.560,88 (Seis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.09. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
02.09.12. EDUCAÇÃO.
02.09.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL.
02.09.12.365.0018 PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.09.12.365.0018.1098 AQUIS DE BENS MÓVEIS – BRASIL CARINHOSO CRECHES
4.4.90.52 FICHA: 403 Equipamentos e Material Permanente R$ 281,09.

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.09. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
02.09.12. EDUCAÇÃO.
02.09.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL.
02.09.12.365.0018 PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.09.12.365.0018.2108 MANUT DAS ATIV – BRASIL CARINHOSO CRECHES
3.3.90.30 FICHA: 404 MATERIAL DE CONSUMO . R$ 6.279,79.
Total geral do Excesso R$ 6.560,88.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 6.560,88 (Seis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), sendo que se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:720C031A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 66 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.314/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1140 AQ. DE EQUIP E MAT PERMANENTE - MS 11328.684000/1150-04.
4.4.90.52 FICHA: 409 Equipamento e Material
Permanente . R$ 120.000,00.
Total do Excesso R$ 120.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde 11328.684000/1150-04.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5778872B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 67 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.315/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1139 AQ. DE EQUIP E MAT PERMANENTE - MS 11328.684000/1140-04.
4.4.90.52 FICHA: 408 Equipamento e Material Permanente . R$ 300.000,00.
Total do Excesso R$ 300.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde 11328.684000/1140-04.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 –
2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:994A4F0C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 68 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.316/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1138 AQ. DE EQUIP E MAT PERMANENTE - MS 11328.684000/1140-01.
4.4.90.52 FICHA: 407 Equipamento e Material Permanente . R$ 200.000,00.
Total do Excesso R$ 200.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde 11328.684000/1140-01.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:15C9CF71

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 69 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.317/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais) conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1137 AQ. DE EQUIP E MAT PERM- UBS/ HELEN C. CAVAGNA.
4.4.90.52 FICHA: 406 Equipamento e Material Permanente . R$ 241.000,00.
Total do Excesso R$ 241.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde – 11328.684000/1140-05.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9C2FED60

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 70 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.318/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.

02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1136 AQ. DE EQUIP E MAT- UBS/CLOVIS DOS SANTOS E HELEN C. CAVAGNA.
4.4.90.52 FICHA: 405 Equipamento e Material Permanente . R$ 250.000,00.
Total do Excesso R$ 250.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DDFF93B7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 71 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.319/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
02.08.10.301.0015.1141 AQ. DE EQUIP E MAT PERMANENTE – REPASE FUNDO A FUNDO
4.4.90.52 FICHA: 410 Equipamento e Material Permanente . R$ 120.000,00.
Total do Excesso R$ 120.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por parte da União por intermédio do Ministério da Saúde.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio do Ministério da saúde.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da proposta Ministério da Saúde, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Av. Guaporé, 4557, centro, fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Março de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0A09A5AF

IMPES
FINANCEIRO-2013- IMPES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO XIII
EXERCÍCIO DE 2013
Em conformidade com a Portaria nº 438/2012-STN

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	2.922.379,91	0,00
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.922.379,91	0,00
Tranferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável, Inscrição, Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	5.915.749,35	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.915.749,35	0,00
Realizável	0,00	0,00
Total (V) = (I+II+III+IV)	8.838.129,26	0,00
DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	316.446,11	0,00
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	316.446,11	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Pagamento Extraorçamentários(VIII)	394.516,98	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável, Cancelam., Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	0,00	0,00
Outras Operações	394.516,98	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	8.127.166,17	0,00

Caixa e Equivalentes de Caixa	8.127.166,17	0,00
Realizável	0,00	0,00
Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	8.838.129,26	0,00

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente

VALNIR G. AZEVEDO
Contabilista

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:AA54C407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/**2015**
CONTRATO ADMINISTRATIVO **13/2016**
CONTRATADO: C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - EPP
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**
Valor: **1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho:
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E8480DC5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/**2015**
CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/**2016**
CONTRATADO: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME - EPP
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**
Valor: **6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais)**
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho:
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AB42E6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **261/2016/SEMTRAS** tendo como objeto a aquisição de material de consumo (Chocolates e embalagens) para atender as necessidades do **SEMTRAS** durante as comemorações da semana da pascoa no atendimento as crianças matriculadas no Centro de Referencia e Assistência Social (CRAS), baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **S.M. COM. DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP ,** inscrita no CNPJ/MF **nº 061.339.174/0001-60**, o valor de R$ **452,05** (Quatrocentos cinquenta e dois reais e cinco centavos)e para a empresa **RONDONIA COM. DE EMBALAGENS EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF 22.107.863/0001-03 O valor de R$ 1.811,90 (Um mil oitocentos e onze reais e noventa centavos.

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:11327C04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE pregão eletrônico nº 01 processo 118/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 00resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 118/2016/SEMUG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA PARA VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFÍCIAS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO ACRITERO EXCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO E COM VISTA À OBTENÇÃO DE PREÇO E CONDIÇÃO MAS VANTAJOSAS, SUA PRORROGAÇÃO POR ATÉ 60 MESES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕS POSTERIORES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, RECURSO PROPRIO.
EMPRESAS: JORNAL AG. DE RONDONIA LTDA. CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47 Valor total: R$ 140,000,00

São Miguel do Guaporé, 08 de MARÇO 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:277097EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE pregão eletrônico nº 01 processo 118/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 00resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 118/2016/SEMUG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA PARA VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFÍCIAS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO ACRITERO EXCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO E COM VISTA À OBTENÇÃO DE PREÇO E CONDIÇÃO MAS VANTAJOSAS, SUA PRORROGAÇÃO POR ATÉ 60 MESES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕS POSTERIORES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, RECURSO PROPRIO.
EMPRESAS: JORNAL AG. DE RONDONIA LTDA. CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47 Valor total: R$ 140,000,00

São Miguel do Guaporé, 08 de MARÇO 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:1DE0ECC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

PROCESSO N.º 537/2016.

O Secretario Municipal de administração e Fazenda de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **MARCOS MAGALHÃES PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supra citado, vem pelo presente instrumento **RECONHECER** a dívida e **HOMOLOGAR** a despesa no valor de R$ 1.327,13, (um mil e trezentos e vinte e sete reais e treze centavos) em favor da empresa Diários Publicidade Transporte e Logística Ltda-EPP, referente ao pagamento de publicações no diário Oficial da União.

Publique-se

São Miguel do Guaporé/RO, em 14 de março de 2016.

MARCOS MAGALHÃES PEREIRA
Secretario Municipal de Adm. e Fazenda.
Portaria nº 235/2013.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:99C696CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ANEXO 13

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2016	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentáira (I)	6.567.710,57	3.443.569,12	Despesa Orçamentária (VI)	1.034.766,44	689.992,92
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	6.567.710,57	3.443.569,12	Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	338.307,23	219.198,17
			Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	696.459,21	470.794,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VI	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	19.069,15	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processad	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	19.069,15	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV	11.324.957,57	8.572.004,11	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX	16.838.832,55	11.325.580,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.324.957,57	8.572.004,11	Caixa e Equivalentes de Caixa	16.838.832,55	11.325.580,31
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	17.892.668,14	12.015.573,23	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	17.892.668,14	12.015.573,23

PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do IPMSMG

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN
Diretora Administrativa e Financeira

Comentários -

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:929D429C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ANEXO 15

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
Exercício: 2015
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	6.227.659,74	3.294.009,22
CONTRIBUIÇÕES	4.604.800,61	2.292.375,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.604.800,61	2.292.375,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	1.622.859,13	1.001.633,57
AUMENRTEAMTUIVNAESRFAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E A	1.622.859,13	1.001.633,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	726.098,63	11.227.534,89
PESSOAL E ENCARGOS	187.437,36	84.100,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	164.076,51	82.244,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	23.360,85	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	696.459,21	466.957,68
APOSENTADORIAS E REFORMAS	141.268,24	82.529,68
PENSÕES	69.258,25	46.056,70
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	485.932,72	338.371,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	151.230,39	135.098,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.729,81	2.900,10
SERVIÇOS	148.220,06	132.198,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.280,52	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	19.069,15	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	19.069,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-328.097,48	10.537.541,97
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	-328.464,18	10.536.033,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	366,70	1.508,91
Resultado Patrimonial Do Período	5.501.561,11	-7.933.525,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	920,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
Comentários		
1 - Nota: A avaliação Atuarial do Exercicio de 2015, mostrou uma diminuição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária no valor de R$ 328.464,18, em relação ao Exercicio anterior.		

PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do IPMSMG

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:BEE0A125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 025/2016 LUTO OFICIAL

"Decreta luto oficial em todo o território do Município, e estabelece ponto facultativo nas Unidades Básicas de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o falecimento da servidora pública municipal LUZIA INEZ PEREIRA, ocorrido nesta segunda-feira dia 14 de março de 2016,

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados ao município, exercendo com dedicação e zelo a função de Agente de Saúde na Secretaria de Saúde,

CONSIDERANDO, que o sepultamento ocorrerá no dia 16 de março de 2016, oportunidade de render as últimas homenagens à servidora em questão.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por período de 03 (três) dias em todo território municipal nas repartições públicas que compõe a esfera administrativa

Art. 2º - Fica declarado ponto Facultativo nas Unidades Básicas de Saúde, no dia 16 de março de 2016, para que seus colegas servidores possam lhe render as últimas homenagens no seu sepultamento.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 15 de março de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7E027A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1035/2016

LEI Nº. 1.035/2016 EM, 14 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente Funcional Programática 02.006.12.361.0004.1119 - Convênio Transporte Escolar Estadual 2015, no valor de R$ 382.113,91 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e treze reais e noventa e um centavos), vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 382.113,91 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e treze reais e noventa e um centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004 – 1119 – Convênio Transporte Escolar Estadual 2015
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 382.113,91
Total .....R$ 382.113,91

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos de que tratam o Convênio Transporte Escolar Estadual 2015 no valor R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) com recursos de transferências de convênios do Estado.

Art. 4° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2014 a 2017, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2016.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:66C5C01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1034/2016

LEI Nº. 1.034/2016 EM, 14 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

LEI

Art. 1º. – Fica criado no orçamento vigente a Funcional Programática: 02.005.10.301.0009.1126 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Unidade de Saúde – Proposta nº 11465.675000/0001-22, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 249.956,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

SUPLEMENTA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 249.956,00
02.005.10.301.0009.1126 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Unidade de Saúde – Proposta nº 11465.675000/0001-22
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 249.956,00
Total Geral.....R$ 249.956,00

Art. 3º - A cobertura do crédito adicional acima será por recurso vinculado a Convênio do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2016.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5CE9A216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1033/2016

LEI Nº. 1.033/2016 EM, 14 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

LEI

Art. 1º. – Fica criado na Funcional Programática 02.004.08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social o Elemento de Despesa: 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 67.624,97 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

SUPLEMENTA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUN. DO TRAB. E AÇÃO SOCIAL.....R$ 67.624,97
02.004.08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 67.624,97
Total Geral.....R$ 67.624,97

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional acima aberto, terá como fonte de recursos o remanejamento e transferência de dotação da seguinte funcional programática:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA.....R$ 67.624,97
02.002.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.99.99.99 – Reserva de Contingência.....R$ 67.624,97
Total Geral.....R$ 67.624,97

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2016.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BF900E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1032/2016

LEI Nº. 1.032/2016 EM, 14 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

LEI

Art. 1º. – Fica criado no orçamento vigente a Funcional Programática: 02.005.10.301.0009.2116 – Aquisição de Material Médico Hospital de uso Único – Proposta nº 11465.675000/1150-02, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 119.999,02 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

SUPLEMENTA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 119.999,02
02.005.10.301.0009.2116 – Aquisição de Material Médico Hospital de uso Único – Proposta nº 11465.675000/1150-02
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 119.999,02
Total. Geral.....R$ 119.999,02

Art. 3º - A cobertura do crédito adicional acima será por recurso vinculado a Convênio do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2016.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:67BAB59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1031/2016

LEI Nº. 1.031/2016 EM, 14 DE MARÇO DE 2016.

"ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Emenda Constitucional 53/2006 e Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido em favor dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Seringueiras o piso nacional no valor de R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco e sessenta e quatro reais), para os servidores com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o valor de R$ 1.334,77 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), para carga horária de 25 horas e, o valor de R$ 1.067,82 (um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), aos que desempenham 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
Art. 2º. Nenhum profissional do magistério público da educação básica poderá ter vencimento inferior ao piso salarial instituído por esta lei.
Art. 3º. Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento dos profissionais do Magistério que estejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dela.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor com efeitos financeiros a partir de **01/01/2016**.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2016.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3F9386A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2016 , Processo Nrº 102/2016, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM E RETIFICA DO MOTOR, SERVIÇO DE MONTAGEM DAS PEÇAS, SERVIÇO COMPLETO DE PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA CONSERTO DO VEICULO PLACA NCV-3768, ANO 2011, GM/S10 2.8 4X4 RONTAN AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 01 DO EDITAL.,** em favor da empresa **JAIR SILVA GOMES - ME, CNPJ 23.531.186/0001-00,** no valor total de **R$ 19.939,00, e** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ02.674.575/0001-15,** no valor total de**R$ 4.459,95.**

Seringueiras, 14 de março de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:81F731E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 6/CPL/2016 , Processo Nrº 49/2016, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR IDENTIFICADOS PELAS PLACAS OHP-2498, OHP-2488, OHP-2398, NBE-9037, NBN-0487, NBF-1887, NBF-0487, OHP-2458, OHP-2478, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 22.475,48.** Em favor da empresa **RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 34.745.729/0001-09,** no valor total de **R$ 54.474,00.** Em favor da empresa **PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,** no valor total de **R$ 2.787,00.**

Seringueiras, 14 de março de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:4F6D9A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada a na Av. Marechal Rondon, n° 984, através da comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, torna público inexigibilidade de Licitação nº 002/2016, de acordo com os documentos apresentado, e estando todos conforme exigência do Edital, a empresa **DUARTE SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ 22.259.448/0001-67,** foi declarada por unanimidade **CREDENCIADA** para prestar os serviços de realização de **Exames de Ultrassonografias Conforme preço tabela SUS,** conforme necessidade da Secretaria de Saúde, **pelo período de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme conveniência da administração municipal, observando os dispositivos da lei 8666/93 e outras pertinentes. Sendo assim o Presidente deixa o prazo de recurso em aberto para que os interessados que não estiveram presente possam se manifestar, abdicando – se expressamente dessa direito nos termos do art. 109 da lei 8666/93. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 065/SEMSAU/2016. **Maiores informações através do telefone 69 3623-2693/2694 ou pelo email cpl.seringueiras@hotmail.com.**

Seringueiras, 15 de março de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Presidente da CPL
Port. 144/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:3BB3FDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP, CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo n°042/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 17/03/2016, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 30/03/2016; **Inicio da sessão pública de lances: dia 30/03/2016 às 10:00 horas,** horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 15 de março de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Oficial
Port.N°145/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:342DBFFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 002/GP/PMT/2016

Carta Contrato no 002/GP/2016
Processo: 87/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratada: GIRÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Valor R$: 95.904,00 - (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quatro Reais pelos Serviços executados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DAS ATIV IDADES - SEMAF

EMPENHOS 348/2016 – 09 de março de 2016**.**

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (**doze**) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 09 de Março de 2016

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4844B194

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 002/IPT/2016

PORTARIA Nº 002/IPT/2016 04 DE MARÇO DE 2016

¨"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL, PARA COMPOR OS CONSELHOS DELIBERATIVOS E CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO 2016 - 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SUPERINTENDENTE DO ISTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-IPT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da comissão especifica para desenvolverem as atividades do Processo Eleitoral de composição do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal do IPT- Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma, Estado de Rondônia. Para o mandato 2016 - 2018.

Paragrafo Único- Os Membros serão designados conforme s seguinte tabela.

MENBROS	DESIGUINAÇÃO
Regina Sely de Andrade	Presidente da Comissão
Silma Arquelei da Silva	Secretaria da Comissão
Fernanda Pancieri Silva	Membro
Aparecida Pereira da Silva	Membro
Eliandra Ferreira	Membro
Adenise Regina Barcelos	Membro

Art. 2º - Todos os Membros da Comissão estarão diretamente envolvidos no processo eleitoral que se refere ao Edital nº 001/IPT/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Robson da Silva de Oliveira
Código Identificador:32F70811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, valor estimado R$ 9.799,50(nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 93/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00horas do dia 30 de março de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 15 de março de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1E2C150A

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto

Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL., valor estimado R$ 74.594,32(setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 94126/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 31 de março de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 15 de março de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F82BE945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº06/2008

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2008
RESOLUÇÃO: Nº006/08/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:13/10/2008
OBJETO: Regulamenta dispositivos da Lei 9394/96. Que fixa diretrizes e bases para a Educação, a serem observados pelo Sistema Municipal de Ensino de Vale do Anari Rondônia.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:39497562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº07/2008

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2008
RESOLUÇÃO: Nº007/08/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:30/12/2008
OBJETO: Valida a vida escolar dos alunos oriundos do Ensino Médio oferecido pelo Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:C6AF5D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº09/2008

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2008
RESOLUÇÃO: Nº009/08/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:30/12/2008
OBJETO: Estabelece normas para definição dos conteúdos curriculares e para a habilitação e admissão de docentes para o Ensino Religioso, nas instituição escolares do Sistema Municipal de Ensino e, dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:FDECC771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº10/2008

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2008
RESOLUÇÃO: Nº010/08/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:30/12/2008
OBJETO: Estabelece e Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:579372BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº11/2008

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2008
RESOLUÇÃO: Nº011/08/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:30/12/2008
OBJETO: Fixa diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento, credenciamento, recredenciamento e reorganização de instituições de Ensino Fundamental e Médio do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:618FC3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº08/2008

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2008
RESOLUÇÃO: Nº008/08/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:30/12/2008
OBJETO: Valida a vida escolar dos alunos oriundos do Ensino Fundamental oferecido pelo Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:73D5A912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº12/2009

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2009
RESOLUÇÃO: Nº012/09/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:28/08/2009
OBJETO: Estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nas Escolas Municipais de Vale do Anari.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:E84DAE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº13/2009

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2009
RESOLUÇÃO: Nº013/09/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:28/08/2009
OBJETO: Estabelece normas para o Sistema de Avaliação do Processo de Ensino- Aprensdizagem no Ensino Fundamental-regular nas escolas municipais de Vale do Anari.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME/Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:DB050D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº14/2009

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2009
RESOLUÇÃO: Nº014/09/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:28/08/2009
OBJETO: Define padrões e normas para a classificação e reclassificação de alunos, a serem seguidos pelo Sistema Municipal de Ensino e incluídos nos regimentos dos seus respectivos estabelecimentos públicos e privados.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:39CDE171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº15/2009

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2009
RESOLUÇÃO: Nº015/09/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:28/08/2009
OBJETO: Fixa normas para matrículas, equivalência e validação de estudos, revalidação de certificados e diplomas de alunos oriundos de estabelecimentos escolares estrangeiros e, dá outras providências.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:9E655419

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº16/2010

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2010
RESOLUÇÃO: Nº016/10/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:21/12/2010
OBJETO: Regulamentar o Programa de Aceleração da Aprendizagem oferecido pelo Instituto Alfa e Beto, aprovado pelo Ministério da Educação e implantado nos anos iniciais do Ensino Fundamental das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Vale do Anari-RO.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:3BBB2D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº17/2010

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2010
RESOLUÇÃO: Nº017/10/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:21/12/2010
OBJETO: Concede à Secretaria Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da E.M.E.F Oribe Antônio dos Santos da Rede Municipal de Ensino.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:54931518

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº18/2010

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2010
RESOLUÇÃO: Nº018/10/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:21/12/2010
OBJETO: Concede à Secretaria Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da E.M.E.F Pedro Américo da Rede Municipal de Ensino.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:BBA21745

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº19/2010

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2010
RESOLUÇÃO: Nº019/10/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:21/12/2010
OBJETO: Valida a vida escolar dos alunos oriundos do Ensino Fundamental oferecidos pelas Escolas Municipais Pedro Américo e Oribe Antônio dos Santos.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:8A69B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº20/2010

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº020/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:18/03/2011
OBJETO: Aprova o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jânio Quadros.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:C1845C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº21/2011

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº021/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:18/07/2011
OBJETO: Aprova o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Darci Ribeiro.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:F3E7FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº22/2011

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº022/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:18/07/2011
OBJETO: Aprova o Projeto de Acompanhamento no Processo de Ensino Aprendizagem do Ensino Fundamental.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:572A7A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº23/2011

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº023/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:18/07/2011
OBJETO: Estabelece normas para a inclusão obrigatória da Disciplina de História e Geografia de Rondônia nas Propostas Curriculares das Instituições da Rede Municipal de Ensino, que ofertam o Ensino Fundamental, em todas as modalidades de ensino.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:5B93DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº24/2011

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº024/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:15/09/2011
OBJETO: Legaliza a vida escolar da aluna Tainara Silva de Assis.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:B8724F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº25/2011

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº025/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:15/09/2011
OBJETO: Aprova o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Pré-Escola Balão Mágico.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:927A70B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº26/2011

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº026/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:14/10/2011
OBJETO: Dá nova redação a Resolução nº 006/CME/2008 e fixa as diretrizes e bases para a Educação Básica contidas na Constituição, na Lei nº 9394/96 e demais dispositivos legais, a ser observada pelo Sistema Municipal de Ensino de Vale do Anari, Rondônia.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:D14E684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº27/2011

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº027/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:15/12/2011
OBJETO: Aprova o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:84D2C01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CME Nº28/2011

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2011
RESOLUÇÃO: Nº028/11/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:28/12/2011
OBJETO: Fixa diretrizes e normas para a Educação Especial nas etapas e modalidades da Educação Básica, oferecidas no Sistema Municipal de Ensino de Vale do Anari.

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:11F7B1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº **1-81/SEMECE/2016**
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios com fornecimento semanal, para o preparo de merenda escolar aos alunos da rede de ensino infantil, fundamental e EJA, verba FNDE/ Governo federal.
Empresa(s) Vencedora(s):
IDS Papelaria Eireli - ME – CNPJ nº 10.927.373/0001-66
VALOR: R$ 26.301,00 (vinte e seis mil e trezentos e um reais);
M. N. Lopes - ME – CNPJ nº 06.944.380/0001-07
VALOR: R$ 68.431,90 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos);
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464 - 1005/1193 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 15 de março de 2.016.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:7E254417

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 25/2016

Contrato nº: 25/2016
Processo nº: 1-776/2015.
Pregão Presencial nº: 0001/CPL/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: EDVAN ALVES DE SOUZA E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.653.507/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Serviço de borracharia** como concerto/remendo, desmontagem, visando atender as necessidades dos veículos leves e maquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Presencial nº 0001/2016, e nos termos da proposta constantes nos autos do Processo nº. 1-776/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

Valor Total: R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19.
Data de Assinatura: 02/03/2016.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 15 de Março de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A0480792

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias indenizadas da Funcionária **Leci de Souza Polito,** referente aos períodos aquisitivos de 26/09/2009 a 25/09/2010 e 26/09/2010 a 25/09/2011, do Processo Administrativo nº. **2-68/SEMSAU/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Março de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5343FEEA

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do Funcionário **Lindomar Pereira Lima,** referente ao período aquisitivo de 09/01/2014 a 08/01/2015, do Processo Administrativo nº. **2-89/SEMSAU/2016**, para gozo a partir de 01/04/2016 a 30/04/2016.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Março de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:01FA81DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 024/2016 DE 04/MARÇO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.000,00(Mil Reais), e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme Ofícios IMPRES/2016.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	566	06.17.00	09.122.0019.2070	3.3.90.93.00.00.00.00	01.03.62	
Recurso	573	06.17.00	28.846.0019.9997	9.9.99.99.00.00.00.00	01.03.62	1.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º sera coberto com os recursos provenientes cancelamento parcial de dotação, considerando o disposto no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6243BCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 026/2016 DE 14/MARÇO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 100.321,82(Cem Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme Ofícios 022/SEMELC/2016 e devolução saldo convenio 213/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	362	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	358	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 97.321,82 (noventa sete mil, trezentos e vinte um reais e oitenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	160	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	01.00.99					97.321,82

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro verificado na c/c verificado na cc 10.105-7 em 31/12/2015 convenio 213/2013, considerando o (Art. 43, Inc. I e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5E9A3FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SEMPOG/2016 PROCESSO N.º 10.514/11/SEMOSP/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/SEMPOG/2015 – GSRP/PMA

Aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 195/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E GRAXAS** (Filtro WK1060/1, Filtro de Ar ARS2499 entre outros) para atender aos diversos veículos e maquinários da SEMOSP, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 195/2015**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI LTDA - EPP**
CNPJ: **20.649.395/0001-65** TEL/FAX: (17) 3525-1768 E-MAIL: **j.marangoni.ltda@hotmail.com jmarangoni@marangoni.com.br**
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, Bairro: Centro – CEP: 15.830-000 – Pindorama/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Daiane Gentile Marangoni**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **324.212.248-88** RG sob o nº. **34.549.748-X SSP/SP**
VENCEDORA DOS ITENS: **43 e 110.**

LICITANTE: **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP**
CNPJ: **09.043.182/0001-52** TEL/FAX: (011) 4181-7472/8520 (01) 1418-1747 E-MAIL: **naativa@naativacomercial.com.br**
ENDEREÇO: Rua Ângelo Perioto Tolaine, nº. 230 – 1º andar, Bairro: Centro – CEP: 06.315-181 – Carapicuíba/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Angra Fernanda dos Santos Abreu**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **228.144.118-02** RG sob o nº. **33.742.469-x SSP/SP**
VENCEDORA DOS ITENS: **04, 28, 29, 39 e 95.**

LICITANTE: **PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **09.117.368/0001-09** TEL/FAX: (11) 5594-2217/5072-9665 E-MAIL: **wellington@dspm.com.br fernandes@dspm.com.br**
ENDEREÇO: Rua Jabotibal, nº. 871 Bairro: Vila Bertioga – CEP: 03.188-001 - São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Edivaldo Fernandes Csipai**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **574.571.318-68** RG sob o nº. **11.434.546 SSP/SP**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120.**

LICITANTE: **TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME**
CNPJ: **10.408.092/0001-05** TEL/FAX: (69) 3422-0202/8484-1382 E-MAIL: **vendas01@tractorterra.com**
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº. 1445 Bairro: Vila Jotão – CEP: 76.908-309 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Waltiney Oliveira e Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **204.691.602-68** RG sob o nº. **241.840 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **20, 60, 68, 73, 84 e 113.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro Tombamento n.º 80482							
01	03	Unid.	Filtro Combustível	WK1060/1	vox	32,49	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
02	06	Unid.	Filtro Combustível	FCD2045B	turbo	7,19	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
03	03	Unid.	Filtro Lubrificante	PSH962	donaldson	38,49	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Rolo Compactador de Pneu Tombamento n.º 74891							
04	03	Unid.	Filtro Combustível	FBD410	original filter	23,40	NA ATIVA COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 09.043.182/0001-52
05	03	Unid.	Filtro Combustível	FBD72/2	turbo	9,49	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
06	04	Unid.	Filtro Lubrificante	LB280	tecfil	19,80	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
07	03	Unid.	Filtro Combustível	PSC744	polifiltro	14,93	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Motoniveladora CAT 120H Tombamento n.º 34051							
08	04	Unid.	Filtro Lubrificante	PSL417	vox	24,81	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
09	04	Unid.	Filtro Combustível	PSC746	vox	36,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
10	04	Unid.	Filtro Combustível	PSC745	vox	16,63	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
11	04	Unid.	Filtro Combustível	P551430	vox	68,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
12	04	Unid.	Filtro de Ar	ARS2499	polifiltro	55,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
13	04	Unid.	Filtro de Ar	ASR250	polifiltro	21,32	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
14	02	Unid.	Filtro de Transmissão	PH1960	polifiltro	19,14	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Motoniveladora Case Mod. 845 Tombamento n.º 50283							
Motoniveladora New Holland Mod. RG140 Tombamento n.º 46778							
15	12	Unid.	Filtro Lubrificante	USL333	vox	20,89	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
16	12	Unid.	Filtro Combustível	PSC72/2	polifiltro	5,03	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
17	12	Unid.	Filtro Combustível	WK1030	vox	30,97	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
18	06	Unid.	Filtro de Transmissão	PSH582	vox	72,19	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
19	06	Unid.	Filtro Hidráulico	73125353	vox	236,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
20	06	Unid.	Filtro de Ar	4440AP	donaldson	72,10	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME CNPJ: 10.408.092/0001-05
21	06	Unid.	Filtro de Ar	AS820	vox	19,26	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Pá Carregadeira Case W20B S/ Tombamento							
22	04	Unid.	Filtro Lubrificante	USL333	polifiltro	24,39	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
23	02	Unid.	Filtro Hidráulico	2XPSH211	vox	66,59	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
24	02	Unid.	Filtro de Transmissão	D52932	vox	18,90	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
25	03	Unid.	Filtro de Ar	HP3009	vox	49,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
26	03	Unid.	Filtro de Ar	E155526	vox	23,49	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Carregadeira KOMATSU WA 180 Tombamento n.º 42324							
27	04	Unid.	Filtro Lubrificante	LB3603	vox	20,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
28	04	Unid.	Filtro Combustível	PSC496	original filter	10,82	NA ATIVA COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 09.043.182/0001-52
29	04	Unid.	Filtro Combustível	PSC72/2	original filter	9,60	NA ATIVA COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 09.043.182/0001-52
30	04	Unid.	Filtro de Ar	HP3009	polifiltro	33,39	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
31	04	Unid.	Filtro de Ar	HS3012	polifiltro	21,20	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
32	02	Unid.	Filtro de Transmissão	VH6785P	tecfil	248,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09

33	02	Unid.	Filtro Hidráulico	41760131120	tecfil	315,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Trator Agrícola Valtra BM100 Tombamento n.º 42326							
34	06	Unid.	Filtro Lubrificante	LB4801	tecfil	21,90	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
35	06	Unid.	Filtro Combustível	FB66004	vox	13,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
36	02	Unid.	Filtro Combustível	FBD3025	polifiltro	18,35	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
37	06	Unid.	Filtro de Ar	HP2710	polifiltro	33,90	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
38	06	Unid.	Filtro de Ar	HS810	vox	16,85	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
39	04	Unid.	Filtro Hidráulico	HIB4808	original filter	3,40	NA ATIVA COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 09.043.182/0001-52
40	04	Unid.	Filtro Hidráulico	TPH800	polifiltro	19,35	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Trator Ford Traçado 4x4 Tombamento n.º 78494							
41	04	Unid.	Filtro Combustível	FB6001	polifiltro	4,75	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
42	04	Unid.	Filtro Lubrificante	LB2422	vox	14,25	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
43	02	Unid.	Filtro de Ar	HP2238	mahle	76,65	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI LTDA – EPP CNPJ: 20.649.395/0001-65
44	02	Unid.	Filtro de Ar	DSNN-9N832-A	vox	36,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
45	02	Unid.	Filtro Hidráulico	EDNN-JK758-AA	vox	33,85	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Rolo Compactador de Asfalto Muller Mod. VAP55 Tombamento n.º 49847							
46	04	Unid.	Filtro Lubrificante	LB2215	polifiltro	11,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
47	04	Unid.	Filtro Combustível	FB6001	vox	4,75	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
48	04	Unid.	Filtro Combustível	FB6004	vox	5,65	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
49	02	Unid.	Filtro de Ar	HP2424	vox	45,75	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
50	02	Unid.	Filtro de Ar	69303304-02	vox	21,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
51	04	Unid.	Filtro Hidráulico	USH260	donaldson	55,49	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Vibro Acabadora de Asfalto CIBER Mod. SA-230 Tombamento n.º 50293							
52	02	Unid.	Filtro Lubrificante	LB2422	polifiltro	13,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
53	02	Unid.	Filtro Combustível	FC161	polifiltro	4,70	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
54	02	Unid.	Filtro Combustível	6354130	vox	15,75	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
55	02	Unid.	Filtro de Ar	70083	polifiltro	17,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
56	02	Unid.	Filtro de Ar	70084	polifiltro	15,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
57	02	Unid.	Filtro Hidráulico	PSH582	polifiltro	76,85	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Retroescavadeira Caterpillar Md. 416002IDN05018777 Tombamento n.º 42325							
58	02	Unid.	Filtro Lubrificante	LB4401	polifiltro	14,79	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
59	02	Unid.	Filtro Combustível	228-9130	vox	67,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
60	02	Unid.	Filtro Combustível	117-4089	donaldson	76,84	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME CNPJ: 10.408.092/0001-05
61	02	Unid.	Filtro de Ar	227-7448	polifiltro	81,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
62	02	Unid.	Filtro de Ar	227-7449	polifiltro	66,60	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
63	02	Unid.	Filtro Hidráulico	126-1817	vox	229,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Caminhão Cavalo Mecânico Scânia Mod. 111S Placa BWS-1103 Tombamento n.º 73892							
64	02	Unid.	Filtro Lubrificante	PSL171	tecvfil	12,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
65	02	Unid.	Filtro Combustível	FBD7212	polifiltro	8,70	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Escavadeira Hidráulica de Esteira JCB Mod. JS160 Tombamento n.º 80189							
66	03	Unid.	Filtro de Diesel	32/925869	opolifiltro	74,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
67	03	Unid.	Filtro de Diesel	32/925994	vox	72,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
68	03	Unid.	Filtro de Diesel	320/07309	donaldson	156,00	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME CNPJ: 10.408.092/0001-05
69	03	Unid.	Filtro Lubrificante	320/04133A	vox	58,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
70	01	Unid.	Filtro para Eixo Hidráulico	32/925164	vox	228,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
71	01	Unid.	Filtro Aspiração Hidráulica	32/925359	vox	184,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
72	01	Unid.	Filtro do Retorno Hidráulico	KRJ1599	polifiltro	69,60	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
73	01	Unid.	Filtro Válvula Amortecimento	KNJ0288A	donaldson	39,00	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME CNPJ: 10.408.092/0001-05
74	01	Unid.	Filtro de Óleo Servo Piloto	KBJ1691A	vox	74,60	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
75	02	Unid.	Filtro de Ar Primário	32/917804	vox	31,90	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
76	02	Unid.	Filtro de Ar Secundário	32/917805	vox	14,90	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
77	02	Unid.	Filtro do Ar Condicionado com Carvão Ativado	32925775	vox	177,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09

Retroescavadeira HIUNDAY Mod. H930C Tombamento n.º 80382							
78	04	Unid.	Filtro Separador	11NA72000	vox	141,95	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
79	04	Unid.	Filtro Elemento Filtrante	11NA72011	polifiltro	109,90	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
80	04	Unid.	Filtro Lubrificante PERK	2654407	polifiltro	22,40	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Pá Carregadeira Caterpilar Mod. 924H Tombamento n.º 10197GE							
81	02	Unid.	Filtro de Ar	1807487	polifiltro	78,15	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
82	01	Unid.	Filtro Hidráulico	1261818	polifiltro	253,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
83	03	Unid.	Filtro Separador	3261643	polifiltro	118,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
84	06	Unid.	Filtro Combustível	2998229	donaldson	228,00	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME CNPJ: 10.408.092/0001-05
85	03	Unid.	Filtro de Ar	256-7903	polifiltro	40,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
86	03	Unid.	Filtro de Ar	256-7902	polifiltro	64,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
87	03	Unid.	Filtro Lubrificante	269-8325	polifiltro	67,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Lubrificantes							
88	02	Caixa	Óleo motor gasolina Turbo Semi Sentico, caixa com 20 frascos de 1 litro	**cancelado**	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
89	220	Balde	Óleo SAE 15W40, balde de 20 litros	**cancelado**	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
90	80	Balde	Óleo SAE 40 Turbo, balde de 20 litros	**cancelado**	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
91	80	Balde	Óleo SAE 68, balde de 20 litros	**cancelado**	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
92	40	Balde	Óleo SAE 20W30, balde de 20 litros	**cancelado**	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
93	20	Balde	Óleo SAE 50, balde de 20 litros	**cancelado**	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
94	20	Balde	Óleo SAE ATF Fluido, balde de 20 litros	**cancelado**	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
95	1000	Kg	Graxa Para rolamentos		incol	12,10	NA ATIVA COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 09.043.182/0001-52
96	04	Caixa	Óleo Para Freio, caixa com 20 frascos de 500 ml		prime	93,80	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Filtros Para Caminhão							
97	18	Unid.	Filtro Lubrificante	PSL962	tecfil	18,45	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
98	03	Unid.	Filtro de Ar	HP2424	tecfil	37,65	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
99	03	Unid.	Filtro de Ar	HP24710	tecfil	29,30	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
100	03	Unid.	Filtro Lubrificante	LB339	tecfil	25,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
101	04	Unid.	Filtro Lubrificante	PSL156	polifiltro	5,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
102	14	Unid.	Filtro Lubrificante	PSL283	polifiltro	40,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
103	03	Unid.	Filtro Lubrificante	PSL340	polifiltro	35,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
104	02	Unid.	Filtro Lubrificante	PH49A	polifiltro	29,50	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
105	03	Unid.	Filtro Combustível	FBS970/1	polifiltro	31,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
106	12	Unid.	Filtro Combustível	PSC496	polifiltro	13,10	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
107	14	Unid.	Filtro Combustível	FBD494	polifiltro	23,88	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
108	14	Unid.	Filtro Separador	FBS45	polifiltro	30,88	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
109	07	Unid.	Filtro de Ar	ARS9837	polifiltro	70,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
110	07	Unid.	Filtro de Ar	ASR837	turbo	50,00	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI LTDA – EPP CNPJ: 20.649.395/0001-65
111	02	Unid.	Filtro Combustível	FBD4207	vox	18,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
112	20	Unid.	Filtro Combustível	FBD72/2	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
113	10	Unid.	Filtro Combustível	FBD410	vox	24,00	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME CNPJ: 10.408.092/0001-05
114	240	Unid.	Arla 32 Agente redutor líquido de NOX automotivo, solução de uréia de alta pureza a 32,5%, água desmineralizada 67,5%, galão 20 litros		lubriquim	40,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Pick Up FIAT Strada Working placa n.º NDR-7578 Tombamento n.º 78239							
115	04	Unid.	Óleo motor gasolina Semi Sentico		lubrax	19,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
116	20	Unid.	Filtros		polifiltro	9,05	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
117	20	Unid.	Lubrificantes		polifiltro	9,88	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
Caminhonete Toyota Hilux Cd 4x4 SRV Placa AOL-9290 Tombamento n.º 74248							
118	24	Unid.	Filtros Lubrificantes		vox	15,98	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
119	24	Unid.	Filtros Combustível		vox	35,99	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09
120	24	Unid.	Filtro de ar		polifiltro	51,00	PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 09.117.368/0001-09

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
6.1 - A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
6.1.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2 - **Da entrega e recebimento**:
6.2.1 - Os materiais, objeto do presente Edital e Anexo I Termo de Referência, deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria no prazo de **20** (vinte) dias, após a emissão da Nota de Empenho, em uma única entrega, no Almoxarifado da SEMOSP, localizado na Rua Vimberê, Setor 04, n.º 2380, no município de Ariquemes/RO, em horário de expediente de segunda a sexta feira, das 7h30min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min;
6.2.2 - Todas as despesas com impostos, taxas de transportes, ficarão por conta da contratada;
6.2.3 - O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de materiais da SEMOSP.
6.3 - **Da fiscalização** A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo da comissão de recebimento de materiais de consumo, da SEMOSP, designada através da portaria n.º 088/PGM/2015, para observar a quantidade e qualidade solicitada.
6.4 - Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
6.5 - As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produto ou/e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital e Anexo I Termo de Referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
8.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.
8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços ou entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;
8.8 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
8.9 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) serviço (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo estipulado na notificação;
9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.9 - Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO;
9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referencia;
9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
9.13 – Entrega fora do prazo poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.14 - Entregar os materiais adquiridos, objeto do presente Edital e Anexo I Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
9.15 - Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;

9.16 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do presente Edital e Anexo I Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
9.17 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e quaisquer materiais que se revelar defeituoso ou desacordo com as especificações que constam deste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
9.18 - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de referência e seus anexos.
9.19 - Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.20 - Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
9.21 - Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
9.22 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência;
9.23 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.24 - Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;
9.25 - Os materiais recebidos ficam sujeitos à correção ou substituição pela contratante, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no momento da utilização;
9.26 - Comunicar ao Almoxarifado da SEMOSP, no prazo máximo de 02 dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
9.27 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
9.28 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
15.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Ariquemes, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:
15.122.00022.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

15.122.00022.082 - Recursos de Convênio - União/Estado;
15.451.00291.018 - Pavimentação Asfáltica e Qualificação de Vias Urbanas;
15.451.00292.084 - Realização de Serviços de Conservação/Recuperação na Infra-Estrutura Urbana;
20.606.00302.085 - Realização de Serviços de Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais;
25.751.00322.087 - Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: Transf. de Conv.-.214, RP-100 e RP-110.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 195/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10.514/11/SEMOSP/2015.**
16.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 195/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO
17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Empresa:
J. Marangoni Comercial Importação e Exportação EIRELI LTDA – EPP
CNPJ: 20.649.395/0001-65
Representante:
DAIANE GENTILE MARANGONI

Empresa:
Na Ativa Comercial EIRELI – EPP
CNPJ: 09.043.182/0001-52
Representante:
ANGRA FERNANDA DOS SANTOS ABREU

Empresa:
Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletronicos
LTDA – EPP
CNPJ: 09.117.368/0001-09
Representante:
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI

Empresa:
Tractor Terra Peças Para Tratores LTDA – ME
CNPJ: 10.408.092/0001-05
Representante:
WALTINEY OLIVEIRA E SILVA

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:5B6A5151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 062/GP/2014 PROCESSO 695/04/2014 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA: KALEB TRANSPORTES LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 062/GP/2014
PROCESSO 695/04/2014
"9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/GP/2014 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA: KALEB TRANSPORTES LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".
Aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis), **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas no 2.673 Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 63.761.944/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Srª. **Maria Aparecida Torquato Simon**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 486.251.242-91 e RG no. 466.940 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Ipê, s/n°, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, e a empresa: **KALEB TRANSPORTES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.813.659/0001-55, com sede à Avenida Marechal Rondon, n°.447, Sala 07, Bairro Centro, Ji-Paraná, Estado Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Srº. **Jose Roberto de Aguiar,** inscrito no CPF sob o n°.143.183.002-00 e RG n°.176.866 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, n°.2765, Bairro Nossa Senhora

de Fátima, Ji-Paraná, Estado Rondônia, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/GP/2014,** que tem por objeto **Contratação de ônibus com motorista para prestar serviço de transporte escolar**, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 023/PMGJT/2014, regido pela Lei Federal n.o 8.666/93 E Lei 10.520/2002, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste Termo Aditivo e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Fica aditado na cláusula primeira do Contrato original (Contrato n.º 062/GP/2014) de Contratação de empresa para realização do transporte escolar de estudantes, para atender uma rota com **10 (dez) trajetos**, por um período de **43(quarenta e três) dias letivos**, para realizar o transporte dos alunos que estejam matriculados na rede publica de ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e Distrito de Colina Verde, e assim mantê-los, oferecendo segurança na prestação dos serviços de transporte dos alunos, conforme projeto básico/Termo de Referencia (Processo Administrativo n.º 695/SEMEC/2014).

1.1 – O presente Termo Aditivo de realização do transporte escolar de estudantes, será executado a partir do dia 14 (quatorze) de Março de 2.016 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará diariamente os itinerários constante da rota com (10) trajetos, conforme Termo de supressão constantes dos autos - Termo de Supressão de 06 (seis) de Fevereiro de 2.105.
2.1 – Fica acrescentado ao Trajeto 14 – E.M.E.F FERNÃO DIAS PAES e E. E. E. F. M COSTA JÚNIOR, um total de 9,60 (nove quilômetros e seiscentos metros) diários, passando de 3.216,40 (três mil duzentos e dezesseis quilômetros e quatrocentos metros) para 3.629,20 (três mil seiscentos e vinte e nove quilômetros e duzentos metros).

2.2 – Fica reduzido do Trajeto 15 - E.M.E.F ANTÔNIO AUGUSTO DE LIM e E. E. E. F. M COSTA JÚNIOR, um total de 7,60 (sete quilômetros e seiscentos metros) diários, passando de 3.663,60 (três mil e seiscentos e sessenta e três quilômetros e seiscentos metros) diários

2.3 – Ficando a disposição conforme quadro demonstrativo abaixo especificado:

ROTA 01	TRAJETO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/TOTAL	VALOR/KM	VALOR TOTAL
E.M.E.F. EUCLIDES SEVERO DA SILVA/ E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	9	119,10	43	5.121,30	7,48	R$ 38.307,32
E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA / E.M.E.I. GENTE INOCENTE	10	138,90	43	5.972,70	7,48	R$ 44.675,80
E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA / E.M.E.I. GENTE INOCENTE	11	143,00	43	6.149,00	7,48	R$ 45.994,52
E.M.E.F. ANTONIO AGUSTO DE LIMA/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	14	84,40	43	3.629,20	7,48	R$ 27.146,42
E.M.E.F. ANTONIO AGUSTO DE LIMA/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	15	77,60	43	3.336,80	7,48	R$ 24.959,26
E.M.E.F. ANTONIO AGUSTO DE LIMA/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	16	88,00	43	3.784,00	7,48	R$ 28.304,32
E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	17	170,20	43	7.318,60	7,48	R$ 54.743,13
E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES	18	114,90	43	4.940,70	7,48	R$ 36.956,44
E.M.E.F. SUED ALVES/E.M.E.F. ANTONIO AGUSTO DE LIMA/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	19	133,60	43	5.744,80	7,48	R$ 42.971,10
E.M.E.F. SUED ALVES	20	51,80	43	2.227,40	7,48	R$ 16.660,95
TOTAL GERAL		**1.121,50**		**48.224,50**		**R$ 360.719,26**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orcamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – ORÇAMENTO 2.015:

Projeto Atividade 2027 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento Despesa 3.3.90.39
Ficha 94
R$: 360.719,26 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORUM

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia**.**

E por estar assim justo e pactuado, e firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surtam seus jurídicos e leais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Governador Jorge Teixeira/RO, (11) dias do mês de Março de 2016.

Município de Governador Jorge Teixeira
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Contratante

Kaleb Transportes LTDA-ME
JOSE ROBERTO DE AGUIAR
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Testemunha:_____
CPF: _____
RG: _____

2) Testemunha:_____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:E7998E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 002/2016 - DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**, no uso de suas atribuições legais,**RETIFICA**o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016 – para contratação de professor temporário, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas Unidades Municipais de Ensino, através da comissão nomeada pela Portaria nº076/2016, para o devido fim, nos termos que seguem adiante expostos.
1. DA RETIFICAÇÃO
Retifica-se oquadro abaixo descrito no item C/H (Carga/Horária), de modo que onde se lê:
ESCOLA MULTISSERIADA CECÍCIA MEIRELES
HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
060	Noemia Bonfim dos Santos	**40**	1,50	1º	-	-

Leia-se:

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
060	Noemia Bonfim dos Santos	**20**	1,50	1º	-	-

Machadinho D'Oeste - RO, 15 de março de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:77EB7955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.410/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei 1.491/PMMA/2.015, reaberto o Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 71.110,00 (Setenta e um mil e cento e dez reais), para aquisição de Implementos Agrícolas conforme ampliação de metas aprovadas de acordo com o convênio n. 781399/2012/MAPA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	249	4.4.90.52.00.00	02.14.36	R$
PMMA SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Projeto	Complementação de Ampliação de Meta para Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio n. 781399/2012/ MAPA	Equipamentos e Material Permanente	Transferência de Convênio da União	71.110,00
Total								71.110,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:708BDB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.417/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.502/PMMA/2.015, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar - transposição de valores por Alocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil e reais), visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	00052	2	151	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias no País	Recursos Livres	3.000,00
Total								3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.51.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMAP	Obras e Instalações	Recursos Livres	3.000,00
Total								3.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F49C1AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° SEMESTRE 2015

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período: 2º SEMESTRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.097.378,81	7.691,39
Pessoal Ativo	15.272.232,99	7.691,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	650.786,33	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	174.359,49	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	903.168,62	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	249.666,65	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.715,64	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	650.786,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.194.210,19	7.691,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.359.804,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.201.901,58	51,78
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.854.294,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.061.579,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.268.865,05	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/02/2016, às 14:31:28. Assinado		
Digitalmente no dia 24/02/2016, às 14:31:28.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período: 2º SEMESTRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									R$ 1,00
Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período: 2º SEMESTRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.782.421,99	5.885.429,52	5.076.183,88
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.478.741,79	5.732.757,97	4.922.711,80
Interna	5.478.741,79	5.732.757,97	4.922.711,80
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	303.680,20	152.671,55	153.472,08
DEDUÇÕES (II)¹	4.630.562,31	2.236.632,14	3.798.454,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.066.241,83	4.342.317,41	4.359.843,70
Demais Haveres Financeiros	193.026,91	193.026,91	193.026,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	628.706,43	2.298.712,18	754.415,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) 1.151.859,68		3.648.797,38	1.277.728,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.204.283,71	28.762.371,81	29.359.804,62
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	20,50	20,46	17,29
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,08	12,69	4,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	5.478.741,79	5.732.757,97	4.922.711,80
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	5.478.741,79	5.732.757,97	4.922.711,80
De Tributos			
De Contribuições Sociais	5.478.741,79	5.732.757,97	4.922.711,80
Previdenciárias	5.412.741,79	5.705.885,27	4.922.711,80
Demais Contribuições Sociais	66.000,00	26.872,70	
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	929.055,77	400.387,15	1.049.342,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	13.360.609,84	13.360.609,84	13.623.131,50
Passivo Atuarial	13.360.609,84	13.360.609,84	13.623.131,50
Demais Dívidas	-	-	
DEDUÇÕES (X)[1]	9.874.988,03	10.758.358,11	11.384.243,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.194.716,97	8.140.699,40	8.887.018,71
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros	2.692.519,46	2.692.519,46	2.512.762,62
(-) Restos a Pagar Processados	12.248,40	74.860,75	15.537,64
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) 3.485.621,81		2.602.251,73	2.238.887,81
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 15:34:06. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 15:34:06			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período: 2º SEMESTRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.204.283,71	28.762.371,81	29.359.804,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 15:40:29. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 15:40:29.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período: 2º SEMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semetre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	-	-
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos		
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	-
OPERAÇÕES VEDADAS	-	-
Do Período de Referência (III)	-	-
De períodos Anteriores ao de Referência	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO		
LIMITE (IV)= (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão:		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período: 2º SEMESTRE

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A (e) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.721.594,53	0,00	166.244,64	0,00	0,00	1.555.349,89	605.329,77	0,00
010146 - Recursos da Educacao no Ensino Fundamental Aplicacao Direta (5%)	0,00	0,00	59.279,94	0,00	0,00	-59.279,94	0,00	0,00
010164 - Aplicacao no Ensino infantil	0,00	0,00	4.171,52	0,00	0,00	-4.171,52	0,00	0,00
010247 - Recursos de Acoes e Servicos de Saude Aplicacao Direta	1.577.126,17	0,00	86.598,47	0,00	0,00	1.490.527,70	0,00	0,00
010549 - Outras Transferencias de Recursos Federais	885,43	0,00	0,00	0,00	0,00	885,43	0,00	0,00
010707 - Piso de atencao basica - PAB	0,00	0,00	1.430,00	0,00	0,00	-1.430,00	0,00	0,00
010709 - Programa de saude da familia - PSF	0,00	0,00	4.612,10	0,00	0,00	-4.612,10	0,00	0,00
010833 - Programa PNAE	0,00	0,00	10.152,61	0,00	0,00	-10.152,61	0,00	0,00
010835 - Outras Transf de Recursos do FNDE	70.410,05	0,00	0,00	0,00	0,00	70.410,05	535.519,55	0,00
020835 - Outras Transf de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.810,22	0,00
021237 - Transferencia de Convenios do Estado	30.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30.213,50	0,00	0,00
030835 - Outras Transf de Recursos do FNDE	42.959,38	0,00	0,00	0,00	0,00	42.959,38	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.781.957,22	0,00	597.614,72	217.252,72	0,00	1.967.089,78	267.062,92	0,00
010048 - Outras Transferencias de Recursos Estaduais	382.064,34	0,00	0,00	0,00	0,00	382.064,34	0,00	0,00
010049 - Outras Transferencias de Recursos Federais	11,07	0,00	0,00	217.252,72	0,00	-217.241,65	0,00	0,00
010099 - Outras Destinacoes de Recursos	1.586.230,85	0,00	144.626,52	0,00	0,00	1.441.604,33	47.994,72	0,00
011538 - Bolsa Familia	0,00	0,00	965,50	0,00	0,00	-965,50	0,00	0,00
021436 - Transferencia de Convenios da Uniao	560.833,47	0,00	452.022,70	0,00	0,00	108.810,77	76.655,45	0,00
021437 - Transferencia de Convenios do Estado	252.817,49	0,00	0,00	0,00	0,00	252.817,49	142.412,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.503.551,75	0,00	763.859,36	217.252,72	0,00	3.522.439,67	872.392,69	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES1	8.743.310,66	0,00	6.094,00	0,00	0,00	8.737.216,66	0,00	0,00
010362 - Aplicacao do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	0,00	0,00	6.094,00	0,00	0,00	-6.094,00	0,00	0,00
010363 - Aplicacao do RPPS em Atividades Previdenciárias	8.743.310,66	0,00	0,00	0,00	0,00	8.743.310,66	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 15:40:10. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 15:40:10.								
Nota:								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período: 2º SEMESTRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente líquida		29.359.804,62
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.201.901,58	51,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.854.294,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.061.579,77	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	872.392,69	8.737.216,66
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 15:41:41. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 15:41:41.IN		

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:49306CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 786/2015**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 006/2016
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 3/2016
DATA HOMOLOGACAO: 01/03/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR SENDO CAMIONETE NOVO ANO/MODELO EM LINHA ZERO KM, 4X4 CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 021337 – Convênio da União Saúde
Nota(s) de Empenho(s): 182/2016
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ N°. 07.595.449/0001-99**

Valor Contratado: R$ **R$ 107.000,00** (cento e sete mil reais)
Referente à entrega do seguinte veículo:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9966	Veículo automotor tipo caminhonete de carga, Novo, Zero KM, ano/modelo em linha, cabine dupla, quatro portas, 05 lugares, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, travas e vidros elétricos, especificações técnicas mínimas: Mínimo 140cv, Freios ABS e Airbag Duplo, câmbio manual por alavanca, Tracao 4x4, Combustível: Diesel. Protetor de caçamba, estribos laterais, rodas em aço e pneus novos. Condições: 1. O veículo deverá ser equipado e inspecionado com todos os itens de segurança conforme as leis do Código de Transito Brasileiro atinentes a classe do Veiculo, e resoluções do CONTRAN, com garantia e equipamentos que acompanham o veiculo de fabrica, e todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN, inclusive com adesivo de identificação do recurso (modelo a ser enviado); 2. Com garantia mínima de 12 meses, Assistência técnica no Estado de Rondônia, homologada pelo fabricante; 3. Pagamento a vista, em ate 10 dias apos entregas na sede do Município, mediante regularidade das certidões negativas exigidas; 4. Recurso financeiro integral, disponível em Conta bancaria especifica do Convenio 5. Entrega na sede do município com todas as despesas por conta da contratada	UN	1,00	R$ 107.000,00	R$ 107.000,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de março de 2016.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
CÉSAR EDUARDO MAZUTTI

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:96FD5935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ANEXO 12

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2016	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	523.020,00	523.020,00	4.099.425,55	3.576.405,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	516.696,00	516.696,00	2.476.566,42	1.959.870,42
Contribuições Sociais	516.696,00	516.696,00	2.476.566,42	1.959.870,42
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.324,00	6.324,00	1.622.859,13	1.616.535,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.324,00	6.324,00	1.622.859,13	1.616.535,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	846.352,00	846.352,00	2.468.285,02	1.621.933,02
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.369.372,00	1.369.372,00	6.567.710,57	5.198.338,57
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	1.369.372,00	1.369.372,00	6.567.710,57	5.198.338,57
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.369.372,00	1.369.372,00	6.567.710,57	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	689.325,00	1.352.825,00	1.033.846,44	1.033.846,44	1.033.846,44	318.978,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	372.750,00	579.750,00	397.963,85	397.963,85	397.963,85	181.786,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	316.575,00	773.075,00	635.882,59	635.882,59	635.882,59	137.192,41
DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00	15.750,00	920,00	920,00	920,00	14.830,00
INVESTIMENTOS	15.750,00	15.750,00	920,00	920,00	920,00	14.830,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	664.297,00	797,00	0,00	0,00	0,00	797,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.369.372,00	1.369.372,00	1.034.766,44	1.034.766,44	1.034.766,44	334.605,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	1.369.372,00	1.369.372,00	1.034.766,44	1.034.766,44	1.034.766,44	334.605,56
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	5.532.944,13	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.369.372,00	1.369.372,00	6.567.710,57	1.034.766,44	1.034.766,44	-5.198.338,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comentários						
1 - Nota: Houve um Superávit Orçamentário no Exercicio no valor de R$ 5.532.944,13						

PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do IPMSMG

ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN
Diretora Administrativa e Financeira

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:4CB04DFC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ANEXO 14

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2015		PERÍODO: 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2016	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	16.838.832,55	11.325.580,31	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.838.832,55	11.325.580,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria -	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Crliéedniteoss de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto	0,00	0,00			
PErsatozoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	38.426.285,29	38.754.749,47
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	754.734,34	1.095.512,39	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	743.368,27	1.083.419,10	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	743.368,27	1.083.419,10	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	38.426.285,29	38.754.749,47
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	743.368,27	1.083.419,10	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo	0,00	0,00			
EPsrtaozqoues	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	38.426.285,29	38.754.749,47
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	11.366,07	12.093,29	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.321,09	-9.321,09
Bens Móveis	12.646,59	12.093,29	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-1.280,52	0,00	Resultados Acumulados	-20.823.397,31	-26.324.335,68
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.501.561,11	-7.933.525,67
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-26.324.958,42	-18.390.810,01
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-20.832.718,40	-26.333.656,77
TOTAL	17.593.566,89	12.421.092,70	TOTAL	17.593.566,89	12.421.092,70
ATIVO FINANCEIRO	16.838.832,55	11.325.580,31	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	754.734,34	1.095.512,39	PASSIVO PERMANENTE	38.426.285,29	38.754.749,47
SALDO PATRIMONIAL				-20.832.718,40	-26.333.656,77
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		

Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	9.500,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	9.500,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				SUPERÁVIT/DÉFICIT	
Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)				970,24	
Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias				16.837.862,31	
TOTAL				16.838.832,55	

Comentários
1 - Nota: Houve Depreciação Acumulada de Bens Móveis no valor R$ 1.280,52
2 - Nota: Ovalor de R$ 38.426.285,29 se refere a Provisão de Reserva Matemática Previdenciária acumulada até o período.
3 - Nota: Houve Incorporação de Bens Móveis no valor de R$ 920,00; e Baixa de Bens Móveis por Inservibilidade no valor de R$ 366,70

PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do IPMSMG

ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN
Diretora Administrativa e Financeira

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:7EF88422



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6° BIMESTRE 2015

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.353.518,67	45.189.447,66	5.519.523,22	12,21	31.044.929,84	68,70	14.144.517,82
RECEITAS CORRENTES	34.237.598,88	37.276.149,36	4.825.466,64	12,95	30.041.482,23	80,59	7.234.667,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.746.104,71	1.746.104,71	226.273,28	12,96	1.461.205,01	83,68	284.899,70
Impostos	1.544.172,51	1.544.172,51	212.784,12	13,78	1.312.449,87	84,99	231.722,64
Taxas	159.672,95	159.672,95	13.489,16	8,45	148.755,14	93,16	10.917,81
Contribuição de Melhoria	42.259,25	42.259,25		-		-	42.259,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	859.766,72	859.766,72	15.739,43	1,83	707.326,12	82,27	152.440,60
Contribuições Sociais	696.212,67	696.212,67	14.684,26	2,11	681.677,61	97,91	14.535,06
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	163.554,05	163.554,05	1.055,17	0,65	25.648,51	15,68	137.905,54
RECEITA PATRIMONIAL	211.510,45	464.789,14	253.865,90	54,62	1.614.505,61	347,36 - 1.149.716,47	
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	211.510,45	211.510,45	253.865,90	120,03	1.361.226,92	643,57 - 1.149.716,47	
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras		253.278,69		-	253.278,69	100,00	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	7.731,68	7.731,68		-		-	7.731,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.736.885,78	33.522.157,57	4.290.570,72	12,80	26.050.118,74	77,71	7.472.038,83
Transferências Intergovernamentais	29.590.849,75	29.954.987,43	4.290.570,72	14,32	24.298.637,10	81,12	5.656.350,33
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	1.146.036,03	3.567.170,14		-	1.751.481,64	49,10	1.815.688,50
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	675.599,54	675.599,54	39.017,31	5,78	208.326,75	30,84	467.272,79
Multas e Juros de Mora	130.083,55	130.083,55	6.782,93	5,21	51.630,20	39,69	78.453,35
Indenizações e Restituições	109.016,94	109.016,94		-		-	109.016,94
Receita da Dívida Ativa	190.677,73	190.677,73	31.707,55	16,63	124.190,35	65,13	66.487,38
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	245.821,32	245.821,32	526,83	0,21	32.506,20	13,22	213.315,12
RECEITAS DE CAPITAL	4.115.919,79	7.913.298,30	694.056,58	8,77	1.003.447,61	12,68	6.909.850,69

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	9.017,35	9.017,35	-	-	-	-	9.017,35
Alienação de Bens Móveis	9.017,35	9.017,35		-		-	9.017,35
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.106.902,44	7.904.280,95	694.056,58	8,78	1.003.447,61	12,69	6.900.833,34
Transferências Intergovernamentais	312.500,00	312.500,00	- 33.316,14	- 10,66		-	312.500,00
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios	3.794.402,44	7.591.780,95	727.372,72	9,58	1.003.447,61	13,22	6.588.333,34
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	540.657,44	540.657,44	292.015,10	54,01	1.047.461,74	193,74	- 506.804,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.894.176,11	45.730.105,10	5.811.538,32	12,71	32.092.391,58	70,18	13.637.713,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /							
REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV3)	8.894.176,11	45.730.105,10	5.811.538,32	12,71	32.092.391,58	70,18	13.637.713,52
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	38.894.176,11	45.730.105,10	5.811.538,32	12,71	32.092.391,58	70,18	13.637.713,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.338.870,95			1.338.870,95		
Superávit Financeiro		1.338.870,95			1.338.870,95		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.542.520,78	44.704.941,11	- 2.168.026,13	30.712.327,34	13.992.613,77	4.768.979,55	29.839.934,65	14.865.006,46	29.075.538,24	872.392,69
DESPESAS CORRENTES	33.305.177,87	36.941.197,13	283.322,22	27.377.892,88	9.563.304,25	3.843.052,64	27.370.201,49	9.570.995,64	27.080.302,77	7.691,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.404.801,27	20.040.567,35	1.943.318,64	16.805.984,45	3.234.582,90	1.951.895,64	16.798.293,06	3.242.274,29	16.779.898,13	7.691,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.900.376,60	16.900.629,78	- 1.659.996,42	10.571.908,43	6.328.721,35	1.891.157,00	10.571.908,43	6.328.721,35	10.300.404,64	
DESPESAS DE CAPITAL	3.595.913,38	7.202.314,45	- 2.451.348,35	3.334.434,46	3.867.879,99	925.926,91	2.469.733,16	4.732.581,29	1.995.235,47	864.701,30
INVESTIMENTOS	3.091.905,66	6.712.306,73	- 2.429.131,91	2.940.695,55	3.771.611,18	864.100,63	2.075.994,25	4.636.312,48	1.601.496,56	864.701,30
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.007,72	490.007,72	- 22.216,44	393.738,91	96.268,81	61.826,28	393.738,91	96.268,81	393.738,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.429,53	561.429,53			561.429,53			561.429,53		
RESERVA DO RPPS					-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.351.655,33	2.364.034,94	- 536.783,42	1.094.421,53	1.269.613,41	108.995,82	1.094.421,53	1.269.613,41	1.088.864,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	38.894.176,11	47.068.976,05	- 2.704.809,55	31.806.748,87	15.262.227,18	4.659.983,73	30.934.356,18	16.134.619,87	30.164.402,82	872.392,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII3)	8.894.176,11	47.068.976,05	- 2.704.809,55	31.806.748,87	15.262.227,18	4.659.983,73	30.934.356,18	16.134.619,87	30.164.402,82	872.392,69

SUPERÁVIT (XIV)							1.158.035,40			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	38.894.176,11	47.068.976,05	- 2.704.809,55	31.806.748,87		4.659.983,73	32.092.391,58		30.164.402,82	872.392,69
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/02/2016, às 14:24:00. Assinado Digitalmente no dia 24/02/2016, às 14:24:00.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	540.657,44	540.657,44	292.015,10	54,01	1.047.461,74	193,74	- 506.804,30
RECEITAS CORRENTES	540.657,44	540.657,44	292.015,10	54,01	1.047.461,74	193,74	- 506.804,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	540.657,44	540.657,44	292.015,10	54,01	1.047.461,74	193,74	- 506.804,30
Contribuições Sociais	540.657,44	540.657,44	292.015,10	54,01	1.047.461,74	193,74	- 506.804,30
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de							
Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-

Transferências de Instituições Privadas					-		-	-
Transferências do Exterior					-		-	-
Transferências de Pessoas					-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas								
					-		-	-
Transferências de Convênios					-		-	-
Transferências para o Combate à Fome					-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social					-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.					-		-	-
Receitas de Capital Diversas					-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.351.655,33	2.364.034,94	- 536.783,42	1.094.421,53	1.269.613,41	- 108.995,82	1.094.421,53	1.269.613,41	1.088.864,58	-
DESPESAS CORRENTES	1.089.155,33	1.371.534,94	- 390.435,01	248.269,94	1.123.265,00	- 390.435,01	248.269,94	1.123.265,00	242.712,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.089.155,33	1.371.534,94	- 390.435,01	248.269,94	1.123.265,00	- 390.435,01	248.269,94	1.123.265,00	242.712,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	262.500,00	992.500,00	- 146.348,41	846.151,59	146.348,41	281.439,19	846.151,59	146.348,41	846.151,59	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	262.500,00	992.500,00	- 146.348,41	846.151,59	146.348,41	281.439,19	846.151,59	146.348,41	846.151,59	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/02/2016, às 14:24:00. Assinado Digitalmente no dia 24/02/2016, às 14:24:00.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.542.520,78	44.704.941,11	- 2.168.026,13	30.712.327,34	96,56	13.992.613,77	4.768.979,55	29.839.934,65	96,46	14.865.006,46	872.392,69
LEGISLATIVA	1.341.554,70	1.351.545,63	225.172,53	1.322.225,37	4,16	29.320,26	273.521,13	1.281.922,04	4,14	69.623,59	40.303,33
Ação Legislativa	1.341.554,70	1.351.545,63	225.172,53	1.322.225,37	4,16	29.320,26	273.521,13	1.281.922,04	4,14	69.623,59	40.303,33
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.803.459,87	7.560.248,76	- 112.654,18	5.759.210,44	18,11	1.801.038,32	551.715,26	5.751.519,05	18,59	1.808.729,71	7.691,39
Planejamento e Orçamento	189.000,00	190.647,23	- 2.556,96	119.700,45	0,38	70.946,78	18.118,04	119.700,45	0,39	70.946,78	

Administração Geral	7.191.459,87	6.989.601,53	- 78.720,69	5.290.886,52	16,63	1.698.715,01	478.204,25	5.283.195,13	17,08	1.706.406,40	7.691,39
Administração Financeira	423.000,00	380.000,00	- 31.376,53	348.623,47	1,10	31.376,53	55.392,97	348.623,47	1,13	31.376,53	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	703.639,20	513.017,89	- 33.814,75	189.667,52	0,60	323.350,37	22.228,15	189.667,52	0,61	323.350,37	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.300,00	53.800,00	- 1.815,93	15.741,23	0,05	38.058,77	1.149,85	15.741,23	0,05	38.058,77	
Assistência Comunitária	663.339,20	459.217,89	- 31.998,82	173.926,29	0,55	285.291,60	21.078,30	173.926,29	0,56	285.291,60	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.096.350,54	1.183.350,54	221.365,27	1.002.457,49	3,15	180.893,05	287.936,93	1.002.457,49	3,24	180.893,05	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.096.350,54	1.183.350,54	221.365,27	1.002.457,49	3,15	180.893,05	287.936,93	1.002.457,49	3,24	180.893,05	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	7.566.054,35	10.784.520,19	- 97.594,11	7.824.771,54	24,60	2.959.748,65	747.979,81	7.824.771,54	25,29	2.959.748,65	-
Atenção Básica	2.310.268,79	2.883.754,54	- 180.625,21	1.503.602,67	4,73	1.380.151,87	260.112,91	1.503.602,67	4,86	1.380.151,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.046,18	1.633.679,33	- 86.545,21	1.391.376,45	4,37	242.302,88	7.501,43	1.391.376,45	4,50	242.302,88	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	189.787,50	189.787,50	- 25.310,52	65.210,59	0,21	124.576,91	16.934,68	65.210,59	0,21	124.576,91	
Vigilância Epidemiológica	142.051,88	205.626,19	- 55.947,79	96.619,19	0,30	109.007,00	8.157,60	96.619,19	0,31	109.007,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.434.900,00	5.871.672,63	250.834,62	4.767.962,64	14,99	1.103.709,99	455.273,19	4.767.962,64	15,41	1.103.709,99	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	12.367.359,71	14.610.051,09	- 273.760,37	10.571.659,10	33,24	4.038.391,99	1.722.301,18	9.966.329,33	32,22	4.643.721,76	605.329,77
Ensino Fundamental	11.009.035,97	12.497.061,98	405.044,10	9.567.299,76	30,08	2.929.762,22	1.508.346,07	9.497.489,54	30,70	2.999.572,44	69.810,22
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	

Ensino Superior	150.000,00	234.000,00		116.700,00	0,37	117.300,00	88.452,00	116.700,00	0,38	117.300,00	
Educação Infantil	1.047.573,74	1.752.739,11	- 694.972,81	806.974,05	2,54	945.765,06	92.339,64	271.454,50	0,88	1.481.284,61	535.519,55
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	160.750,00	126.250,00	16.168,34	80.685,29	0,25	45.564,71	33.163,47	80.685,29	0,26	45.564,71	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	225.000,00	181.212,05	- 2.670,67	123.361,48	0,39	57.850,57	-	123.361,48	0,40	57.850,57	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	225.000,00	181.212,05	- 2.670,67	123.361,48	0,39	57.850,57		123.361,48	0,40	57.850,57	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	674.000,00	2.392.115,73	- 1.623.459,85	628.648,66	1,98	1.763.467,07	470.684,06	628.648,66	2,03	1.763.467,07	-
Infra-Estrutura Urbana	674.000,00	2.392.115,73	- 1.623.459,85	628.648,66	1,98	1.763.467,07	470.684,06	628.648,66	2,03	1.763.467,07	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	373.415,16	82.415,16	- 8.100,00	-	-	82.415,16	- 8.100,00	-	-	82.415,16	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	373.415,16	82.415,16	- 8.100,00		-	82.415,16	- 8.100,00		-	82.415,16	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	352.500,00	252.500,00	-	275,76	0,00	252.224,24	-	275,76	0,00	252.224,24	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	314.500,00	164.500,00		275,76	0,00	164.224,24		275,76	0,00	164.224,24	
Recuperação de Áreas Degradadas	38.000,00	88.000,00			-	88.000,00			-	88.000,00	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.358.000,00	607.562,46	- 9.497,69	93.362,94	0,29	514.199,52	4.942,15	93.362,94	0,30	514.199,52	-
Promoção da Produção Vegetal					-	-			-	-	
Promoção da Produção Animal	270.000,00	25.209,68			-	25.209,68			-	25.209,68	
Defesa Sanitária Vegetal					-	-			-	-	
Defesa Sanitária Animal					-	-			-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.088.000,00	582.352,78	- 9.497,69	93.362,94	0,29	488.989,84	4.942,15	93.362,94	0,30	488.989,84	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-		
INDÚSTRIA	63.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-		
Produção Industrial	63.000,00				-	-			-	-		
Mineração					-	-			-	-		
Propriedade Industrial					-	-			-	-		
Normalização e Qualidade					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00		-
Promoção Comercial		15.000,00			-	15.000,00			-	15.000,00		
Comercialização					-	-			-	-		
Comércio Exterior					-	-			-	-		
Serviços Financeiros					-	-			-	-		
Turismo					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Comunicações Postais					-	-			-	-		
Telecomunicações					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ENERGIA	265.000,00	297.736,75	- 200.000,00	48.953,59	0,15	248.783,16	- 102.691,97	48.953,59	0,16	248.783,16		-
Conservação de Energia	265.000,00	297.736,75	- 200.000,00	48.953,59	0,15	248.783,16	- 102.691,97	48.953,59	0,16	248.783,16		
Energia Elétrica					-	-			-	-		
Petróleo					-	-			-	-		
Álcool					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
TRANSPORTE	2.043.000,00	3.326.182,56	- 173.068,88	2.465.776,39	7,75	860.406,17	648.982,24	2.323.363,64	7,51	1.002.818,92		142.412,75
Transporte Áereo					-	-			-	-		
Transporte Rodoviário	2.043.000,00	3.326.182,56	- 173.068,88	2.465.776,39	7,75	860.406,17	648.982,24	2.323.363,64	7,51	1.002.818,92		142.412,75
Transporte Ferroviário					-	-			-	-		
Transporte Hidroviário					-	-			-	-		
Transportes Especiais					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
DESPORTO E LAZER	128.000,00	454.295,05	- 57.726,99	250.271,50	0,79	204.023,55	87.654,33	173.616,05	0,56	280.679,00		76.655,45
Desporto de Rendimento					-	-			-	-		
Desporto Comunitário	128.000,00	454.295,05	- 57.726,99	250.271,50	0,79	204.023,55	87.654,33	173.616,05	0,56	280.679,00		76.655,45
Lazer					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ENCARGOS ESPECIAIS	540.757,72	531.757,72	- 22.216,44	431.685,56	1,36	100.072,16	61.826,28	431.685,56	1,40	100.072,16		-
Refinanciamento da Dívida Interna	504.007,72	490.007,72	- 22.216,44	393.738,91	1,24	96.268,81	61.826,28	393.738,91	1,27	96.268,81		
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-		
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-		
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-		
Transferências					-	-			-	-		
Outros Encargos Especiais	36.750,00	41.750,00		37.946,65	0,12	3.803,35		37.946,65	0,12	3.803,35		
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.429,53	561.429,53			-	561.429,53			-	561.429,53		
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.351.655,33	2.364.034,94	- 536.783,42	1.094.421,53	3,44	1.269.613,41	- 108.995,82	1.094.421,53	3,54	1.269.613,41		
TOTAL (III) = (I + II)	38.894.176,11	47.068.976,05	- 2.704.809,55	31.806.748,87	100,00	15.262.227,18	4.659.983,73	30.934.356,18	100,00	16.134.619,87		872.392,69
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/02/2016, às 14:28:52. Assinado Digitalmente no dia 24/02/2016, às 14:28:52.												
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre												

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.264.428,71	2.600.980,95	2.617.529,81	2.817.109,20	3.002.802,92	2.636.466,76	2.665.644,35	2.592.446,00	2.294.401,13	3.592.198,22	2.319.546,56	3.120.980,67	33.524.535,28	41.383.051,80
Receita Tributária	68.071,35	151.399,60	231.079,65	132.988,27	137.682,69	92.870,38	88.807,92	80.793,02	123.894,54	127.344,31	98.746,89	127.526,39	1.461.205,01	1.746.104,71
IPTU								11.215,72	36.202,77	38.955,93	9.453,74	4.747,84	100.576,00	45.231,34
ISS	50.064,67	57.168,51	153.377,83	70.427,71	37.780,30	32.553,33	23.376,84	48.994,08	50.299,96	48.745,91	69.149,84	105.583,51	747.522,49	1.031.851,55
ITBI	8.807,06	15.209,01	25.637,75	7.752,69	15.434,65	13.265,94	9.254,86	7.129,86	14.044,86	16.627,38	11.483,46	7.917,50	152.565,02	112.957,98
IRRF	6.941,54	47.896,97	40.931,02	44.238,33	75.925,25	38.879,89	39.068,89	2.908,46	3.539,30	7.008,48	1.881,54	2.566,69	311.786,36	354.131,64
Outras Receitas Tributárias	2.258,08	31.125,11	11.133,05	10.569,54	8.542,49	8.171,22	17.107,33	10.544,90	19.807,65	16.006,61	6.778,31	6.710,85	148.755,14	201.932,20
Receita de Contribuições	3.887,06	72.640,37	2.171,90	247.532,05	224.521,14	61.417,74	64.180,33	5.418,13	4.252,40	5.565,57	6.011,30	9.728,13	707.326,12	859.766,72
Receita Patrimonial	101.226,26	79.350,44	39.401,25	162.107,03	109.421,76	96.891,98	306.125,72	210.605,33	112.785,17	142.724,77	122.088,67	131.777,23	1.614.505,61	464.789,14
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	7.731,68
Transferências Correntes	3.076.652,90	2.268.331,02	2.331.664,17	2.257.929,67	2.518.235,44	2.359.968,54	2.194.619,64	2.274.283,10	2.044.696,77	3.301.159,23	2.064.284,06	2.841.347,25	29.533.171,79	37.629.060,01
Cota-Parte do FPM	854.111,06	871.881,93	635.037,92	685.374,20	842.819,08	733.338,05	642.379,89	635.092,64	529.480,68	602.636,76	680.424,22	1.150.552,49	8.863.128,92	10.975.253,66
Cota-Parte do ICMS	730.863,20	603.365,87	630.428,07	691.315,91	729.714,14	740.780,40	731.838,88	688.341,42	715.380,12	707.226,54	565.037,35	763.328,90	8.297.620,80	9.472.533,32
Cota-Parte do IPVA	34.140,60	29.390,29	52.741,73	84.257,57	63.496,90	64.544,71	71.928,31	88.903,12	48.828,74	30.371,43	29.343,18	83.349,53	681.296,11	412.711,61
Cota-Parte do ITR	40,30	35,09	269,84	117,62	470,88	107,93	900,36	92,76	1.251,15	5.989,41	343,78	888,94	10.508,06	30.936,45
Transferências da LC 87/1996				4.149,25	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	12.447,73	14.519,30
Transferências da LC 61/1989	2.735,85	4.284,81		7.333,17	2.689,35	3.088,64	2.595,41	1.876,24	3.696,20	3.131,35	2.952,99	2.856,03	37.240,04	
Transferências do FUNDEB	581.111,14	535.919,91	432.716,22	516.409,25	574.777,46	515.965,16	492.152,84	491.595,09	440.700,20	480.759,21	461.359,80	552.212,58	6.075.678,86	8.285.189,42
Outras Transferências Correntes	873.650,75	223.453,12	580.470,39	268.972,70	303.230,32	301.106,34	251.786,64	367.344,52	304.322,37	1.470.007,22	323.785,43	287.121,47	5.555.251,27	8.437.916,25
Outras Receitas Correntes	14.591,14	29.259,52	13.212,84	16.552,18	12.941,89	25.318,12	11.910,74	21.346,42	8.772,25	15.404,34	28.415,64	10.601,67	208.326,75	675.599,54
DEDUÇÕES (II)	320.887,10	367.696,91	253.181,61	538.120,89	552.026,72	356.467,83	319.536,28	304.443,84	253.682,19	268.942,44	255.377,40	374.367,45	4.164.730,66	4.803.115,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.884,24	72.640,37		225.126,48	224.519,13	61.415,14	64.178,26	5.412,81	4.252,40	5.564,52	6.008,93	8.675,33	681.677,61	696.212,67
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.002,86	295.056,54	253.181,61	312.994,41	327.507,59	295.052,69	255.358,02	299.031,03	249.429,79	263.377,92	249.368,47	365.692,12	3.483.053,05	4.106.902,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I2).	943.541,61	2.233.284,04	2.364.348,20	2.278.988,31	2.450.776,20	2.279.998,93	2.346.108,07	2.288.002,16	2.040.718,94	3.323.255,78	2.064.169,16	2.746.613,22	29.359.804,62	36.579.936,69
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/02/2016, às 14:29:54. Assinado Digitalmente no dia 24/02/2016, às 14:29:54.														

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	804.621,14	804.621,14	1.640.377,68	1.305.596,71
RECEITAS CORRENTES	804.621,14	804.621,14	1.640.377,68	1.305.596,71
Receita de Contribuições dos Segurados	696.212,67	696.212,67	681.677,61	677.807,49
Pessoal Civil	696.212,67	696.212,67	681.677,61	677.807,49
Ativo	696.212,67	696.212,67	681.677,61	677.807,49

Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	108.408,47	108.408,47	958.700,07	627.789,22	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	108.408,47	108.408,47	958.700,07	627.789,22	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	540.657,44	540.657,44	1.047.461,74	901.671,82	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.345.278,58	1.345.278,58	2.687.839,42	2.207.268,53	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.096.350,54	1.183.350,54	1.002.457,49	763.819,66	1.002.457,49	763.819,66	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	1.096.350,54	1.183.350,54	1.002.457,49	763.819,66	1.002.457,49	763.819,66	-	-
Pessoal Civil	423.675,12	667.675,12	650.786,33	508.631,93	650.786,33	508.631,93	-	-
Aposentadorias	213.675,12	305.675,12	298.232,82	255.769,57	298.232,82	255.769,57		
Pensões	84.000,00	119.000,00	113.566,14	80.500,00	113.566,14	80.500,00		
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	243.000,00	238.987,37	172.362,36	238.987,37	172.362,36		
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	672.675,42	515.675,42	351.671,16	255.187,73	351.671,16	255.187,73	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	672.675,42	515.675,42	351.671,16	255.187,73	351.671,16	255.187,73		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	7.350,00 350,00		-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.103.700,54	1.183.700,54	1.002.457,49	763.819,66	1.002.457,49	763.819,66	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	241.578,04	161.578,04	1.685.381,93	1.443.448,87	1.685.381,93	1.443.448,87		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	25.791,26
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	241.578,04

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA

	2015	2014
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.743.310,66	7.026.043,47
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS	2.563.010,79	2.742.767,63

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	540.657,44	540.657,44	1.047.461,74	901.671,82
Receita de Contribuições	540.657,44	540.657,44	1.047.461,74	901.671,82
Patronal	204.741,66	204.741,66	201.310,19	458.089,83
Pessoal Civil	204.741,66	204.741,66	201.310,19	458.089,83
Ativo			201.310,19	458.089,83
Inativo	204.741,66	204.741,66		
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	335.915,78	335.915,78	846.151,55	443.581,99
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	540.657,44	540.657,44	1.047.461,74	901.671,82

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	7.350,00	350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.350,00	350,00						
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	7.350,00	350,00	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 11:58:39. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 11:58:39.								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 6° Bimestre 2014 (b)	Em 6° Bimestre 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.782.421,99	5.353.202,88	5.076.183,88
DEDUÇÕES (II)	4.627.464,31	5.086.071,03	3.798.454,89
Disponibilidade de Caixa bruta	5.066.241,83	5.035.906,01	4.359.843,70
Demais Haveres Financeiros	193.026,91	193.026,91	193.026,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	631.804,43	142.861,89	754.415,72

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.151.859,68	2.194.491,63	1.277.728,99
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.782.421,99	5.353.202,88	5.076.183,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	- 4.630.562,31	- 3.158.711,25	- 3.798.454,89
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		- 639.743,64	832.107,42
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			- 340.453,78
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 6° Bimestre 2014 (b)	Em 6° Bimestre 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	13.360.609,84	13.360.609,84	13.623.131,50
Passivo Atuarial	13.360.609,84	13.360.609,84	13.623.131,50
Demais Dívidas	-	-	
DEDUÇÕES (VIII)	9.874.988,03	10.380.108,84	11.384.243,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.194.716,97	7.736.376,84	8.887.018,71
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros	2.692.519,46	2.692.519,46	2.512.762,62
(-) Restos a Pagar Processados	12.248,40	48.787,46	15.537,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) =(VII - VIII)	3.485.621,81	2.980.501,00	2.238.887,81
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.485.621,81	2.980.501,00	2.238.887,81
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 14:49:03. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 14:49:03.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS Até o Bimestre/ 2015	REALIZADAS Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	37.605.296,35	29.727.717,05	28.839.445,96
Receitas Tributárias	1.746.104,71	1.461.205,01	1.704.080,58
IPTU	45.231,34	100.576,00	126.887,67
ISS	1.031.851,55	747.522,49	712.762,58
ITBI	112.957,98	152.565,02	152.222,87
IRRF	354.131,64	311.786,36	371.851,95
Outras Receitas Tributárias	201.932,20	148.755,14	340.355,51
Receitas de Contribuições	1.400.424,16	1.754.787,86	1.646.148,54
Receitas Previdenciárias	1.236.870,11	1.729.139,35	1.579.479,31
Outras Receitas de Contribuições	163.554,05	25.648,51	66.669,23
Receita Patrimonial Líquida	253.278,69	253.278,69	-
Receita Patrimonial	464.789,14	1.614.505,61	944.317,06
(-) Aplicações Financeiras	211.510,45	1.361.226,92	944.317,06
Transferências Correntes	33.522.157,57	26.050.118,74	25.234.505,66
Cota-Parte do FPM	8.780.203,25	7.184.005,21	6.805.088,81
Cota-Parte do ICMS	7.578.026,66	6.638.096,86	6.748.128,88
Cota-Parte do IPVA	404.457,38	541.516,22	530.137,65
Convênios	3.567.170,14	1.751.481,64	1.135.589,84
Outras Transferências Correntes	13.192.300,14	9.935.018,81	10.015.560,48
Demais Receitas Correntes	683.331,22	208.326,75	254.711,18

Dívida Ativa	190.677,73	124.190,35	181.804,32
Diversas Receitas Correntes	492.653,49	84.136,40	72.906,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.913.298,30	1.003.447,61	3.727.311,66
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	9.017,35		
Transferências de Capital	7.904.280,95	1.003.447,61	3.727.311,66
Convênios	7.591.780,95	1.003.447,61	3.450.200,00
Outras Transferências de Capital	312.500,00		277.111,66
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV	- V) 7.904.280,95	1.003.447,61	3.727.311,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	45.509.577,30	30.731.164,66	32.566.757,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.312.732,07	27.626.162,82	27.447.347,27	27.618.471,43	27.086.937,38	7.691,39	360.409,89
Pessoal e Encargos Sociais	21.412.102,29	17.054.254,39	16.874.854,75	17.046.563,00	16.874.854,75	7.691,39	
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	16.900.629,78	10.571.908,43	10.572.492,52	10.571.908,43	10.212.082,63		360.409,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.312.732,07	27.626.162,82	27.447.347,27	27.618.471,43	27.086.937,38	7.691,39	360.409,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.194.814,45	4.180.586,05	2.776.666,33	3.315.884,75	2.681.692,83	864.701,30	94.973,50
Investimentos	6.712.306,73	2.940.695,55	1.943.571,60	2.075.994,25	1.848.598,10	864.701,30	94.973,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.482.507,72	1.239.890,50	833.094,73	1.239.890,50	833.094,73		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII -	6.712.306,73	2.940.695,55	1.943.571,60	2.075.994,25	1.848.598,10	864.701,30	94.973,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	561.429,53						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) 45.586.468,33		30.566.858,37	29.390.918,87	29.694.465,68	28.935.535,48	872.392,69	455.383,39
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 76.891,03	164.306,29	3.175.838,75	1.036.698,98	3.631.222,14		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							757.490,37
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 14:54:29. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 14:54:29.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	635.087,42	519.505,96	115.581,46	-	427.672,38	247.940,43	422.579,19	422.579,19	35.780,90	217.252,72	217.252,72
PODER EXECUTIVO		625.790,75	510.209,29	115.581,46	-	427.672,38	247.940,43	422.579,19	422.579,19	35.780,90	217.252,72	217.252,72
PODER LEGISLATIVO	-	9.296,67	9.296,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		11.734,82		11.734,82	-						-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	646.822,24	519.505,96	127.316,28	-	427.672,38	247.940,43	422.579,19	422.579,19	35.780,90	217.252,72	217.252,72
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 14:58:35. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 14:58:35.												

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.856.836,23	1.856.836,23	1.488.270,42	80,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	329.879,64	329.879,64	264.792,33	80,27
1.1.1- IPTU	45.231,34	45.231,34	100.576,00	222,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	52.500,00	52.500,00	1.512,86	2,88
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	182.148,30	182.148,30	116.933,63	64,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	45.769,84	91,54
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU		-		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	112.957,98	112.957,98	152.565,02	135,06
1.2.1- ITBI	112.957,98	112.957,98	152.565,02	135,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI		-		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.059.866,97	1.059.866,97	759.126,71	71,62
1.3.1- ISS	1.031.851,55	1.031.851,55	747.522,49	72,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.354,96	7.354,96	2.928,44	39,82
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.529,43	8.529,43	7.256,72	85,08
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.131,03	12.131,03	1.419,06	11,70
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS		-		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	354.131,64	354.131,64	311.786,36	88,04
1.4.1- IRRF	354.131,64	354.131,64	311.786,36	88,04
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF		-		
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1- ITR		-		
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		-		
1.5.3- Dívida Ativa do ITR		-		
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		-		
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR		-		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.905.954,34	20.905.954,34	17.902.241,66	85,63
2.1- Cota-Parte FPM	10.975.253,66	10.975.253,66	8.863.128,92	80,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.975.253,66	10.975.253,66	8.863.128,92	80,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		-		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		-		
2.2- Cota-Parte ICMS	9.472.533,32	9.472.533,32	8.297.620,80	87,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.519,30	14.519,30	12.447,73	85,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		-	37.240,04	
2.5- Cota-Parte ITR	30.936,45	30.936,45	10.508,06	33,97
2.6- Cota-Parte IPVA	412.711,61	412.711,61	681.296,11	165,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		-		

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.762.790,57	22.762.790,57	19.390.512,08	85,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.376,78	4.376,78	65.788,79	1.503,13
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	781.332,84	781.332,84	583.930,48	74,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	378.118,97	378.118,97	268.617,77	71,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE		-		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	116.590,13	116.590,13	118.566,00	101,69
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	141.359,91	141.359,91	169.548,43	119,94
5.5- Outras Transferências do FNDE	145.263,83	145.263,83	27.198,28	18,72
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		-		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.646.036,03	2.646.036,03	1.255.001,08	47,43
6.1- Transferências de Convênios	2.646.036,03	2.646.036,03	1.255.001,08	47,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		-		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.431.745,65	3.431.745,65	1.904.720,35	55,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.106.902,44	4.106.902,44	3.483.053,05	84,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.195.050,41	2.195.050,41	1.679.123,71	76,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.894.506,66	1.894.506,66	1.659.523,94	87,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.903,86	2.903,86	2.489,53	85,73
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		-		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.187,28	6.187,28	2.135,98	34,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.254,23	8.254,23	139.779,89	1.693,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.292.384,35	8.292.384,35	6.085.907,22	73,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.106.902,43	4.106.902,43	6.075.678,86	147,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.178.286,99	4.178.286,99		-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.194,93	7.194,93	10.228,36	142,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 0,01	- 0,01	2.592.625,81	- 25.926.258.679,50
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS				
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	- 0,01	- 0,01	2.592.625,81	- 25.926.258.679,50
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.429.390,35	5.429.390,35	3.679.764,77	67,77	3.679.764,77	67,77	-
13.1- Com Educação Infantil	262.573,74	262.573,74	153.194,07	58,34	153.194,07	58,34	-
13.2- Com Ensino Fundamental	5.166.816,61	5.166.816,61	3.526.570,70	68,25	3.526.570,70	68,25	-
14- OUTRAS DESPESAS	2.862.994,00	2.862.994,00	2.411.358,67	84,23	2.411.358,67	84,23	-
14.1- Com Educação Infantil							-
14.2- Com Ensino Fundamental	2.862.994,00	2.862.994,00	2.411.358,67	84,23	2.411.358,67	84,23	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.292.384,35	8.292.384,35	6.091.123,44	73,45	6.091.123,44	73,45	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)	60,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,62

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	5.690.697,64	5.690.697,64	4.847.628,02	85,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.573,74	365.573,74	196.573,16	53,77	196.573,16	53,77	-
23.1 - Creche	365.573,74	365.573,74	196.573,16	53,77	196.573,16	53,77	-
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	262.573,74	262.573,74	153.194,07	58,34	153.194,07	58,34	-
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	103.000,00	103.000,00	43.379,09	42,12	43.379,09	42,12	-
23.2 - Pré-escola	-	-	-		-		-
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-			-		-
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					-		-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.864.123,13	10.345.123,13	7.709.739,36	74,53	7.709.739,36	74,53	-
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.029.810,61	8.029.810,61	5.937.929,37	73,95	5.937.929,37	73,95	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.834.312,52	2.315.312,52	1.771.809,99	76,53	1.771.809,99	76,53	-
25- ENSINO MÉDIO							-
26- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	234.000,00	116.700,00	49,87	116.700,00	49,87	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							-
28- OUTRAS	160.750,00	126.250,00	80.685,29	63,91	80.685,29	63,91	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.540.446,87	11.070.946,87	8.103.697,81	73,20	8.103.697,81	73,20	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.592.625,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	10.228,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	63.284,12
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	2.666.138,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	5.240.174,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	27,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.119,97	378.119,97	259.847,68	68,72	259.847,68	68,72	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	990.289,91	3.962.795,34	2.335.877,35	58,95	1.990.395,26	50,23	345.482,09
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.368.409,88	4.340.915,31	2.595.725,03	59,80	2.250.242,94	51,84	345.482,09
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.908.856,75	15.411.862,18	10.699.422,84	69,42	10.353.940,75	67,18	345.482,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO BIMESTRE 2015 (j)	SALDO ATÉ O	CANCELADO EM
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	6.971,47
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.075.678,86
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.092.878,69
49.1 Orçamento do Exercício	6.091.123,44

49.2 Restos a Pagar	1.755,25
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.228,36
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições					-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	-	-	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	<(a – d)>	<(b – e)>			<(c – f)>
REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-	-			-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 15:00:15. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 15:00:15.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RREO-Anexo 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	7.026.043,47
2015	1.478.303,21	434.453,66	1.043.849,55	8.069.893,02
2016	1.460.295,80	774.217,67	686.078,13	8.755.971,15
2017	1.446.275,03	840.257,30	606.017,73	9.361.988,88
2018	1.408.943,52	952.825,26	456.118,26	9.818.107,14

2019	1.360.935,84	1.093.360,48	267.575,36	10.085.682,50
2020	1.324.918,23	1.513.747,32	-188.829,09	9.896.853,41
2021	1.303.636,60	1.934.269,61	-630.633,01	9.266.220,40
2022	1.264.898,83	2.227.242,16	-962.343,33	8.303.877,07
2023	1.234.729,05	2.426.935,11	-1.192.206,06	7.111.671,01
2024	1.197.560,11	2.670.477,38	-1.472.917,27	5.638.753,74
2025	1.163.442,92	2.881.526,87	-1.718.083,95	3.920.669,79
2026	1.105.695,27	3.163.357,97	-2.057.662,70	1.863.007,09
2027	1.022.260,22	3.507.010,24	-2.484.750,02	-621.742,93
2028	971.512,37	3.727.762,98	-2.756.250,61	-3.377.993,54
2029	926.941,69	3.887.352,41	-2.960.410,72	-6.338.404,26
2030	832.559,61	4.208.244,21	-3.375.684,60	-9.714.088,86
2031	779.456,24	4.428.040,70	-3.648.584,46	-13.362.673,32
2032	716.398,60	4.657.999,65	-3.941.601,05	-17.304.274,37
2033	646.947,55	4.901.751,98	-4.254.804,43	-21.559.078,80
2034	618.947,21	4.986.763,83	-4.367.816,62	-25.926.895,42
2035	574.540,06	5.122.960,94	-4.548.420,88	-30.475.316,30
2036	526.608,97	5.262.643,30	-4.736.034,33	-35.211.350,63
2037	489.350,31	5.355.831,26	-4.866.480,95	-40.077.831,58
2038	465.630,24	5.393.535,46	-4.927.905,22	-45.005.736,80
2039	372.807,87	5.658.611,71	-5.285.803,84	-50.291.540,64
2040	311.131,44	5.804.554,15	-5.493.422,71	-55.784.963,35
2041	266.244,20	5.882.554,47	-5.616.310,27	-61.401.273,62
2042	242.934,47	5.878.254,61	-5.635.320,14	-67.036.593,76
2043	192.109,70	5.954.483,72	-5.762.374,02	-72.798.967,78
2044	157.720,27	5.965.507,88	-5.807.787,61	-78.606.755,39
2045	125.505,70	5.958.859,90	-5.833.354,20	-84.440.109,59
2046	78.500,00	5.988.455,59	-5.909.955,59	-90.350.065,18
2047	59.675,18	5.917.798,42	-5.858.123,24	-96.208.188,42
2048	38.685,57	5.843.935,54	-5.805.249,97	-102.013.438,39
2049	17.361,39	5.761.069,13	-5.743.707,74	-107.757.146,13
2050	11.556,79	5.620.259,01	-5.608.702,22	-113.365.848,35
2051	11.561,86	5.454.492,70	-5.442.930,84	-118.808.779,19
2052	0,00	5.288.932,67	-5.288.932,67	-124.097.711,86
2053	0,00	5.106.429,52	-5.106.429,52	-129.204.141,38
2054	0,00	4.926.468,34	-4.926.468,34	-134.130.609,72
2055	0,00	4.747.361,22	-4.747.361,22	-138.877.970,94
2056	0,00	4.545.619,50	-4.545.619,50	-143.423.590,44
2057	0,00	4.338.793,90	-4.338.793,90	-147.762.384,34
2058	0,00	4.127.712,17	-4.127.712,17	-151.890.096,51
2059	0,00	3.913.219,26	-3.913.219,26	-155.803.315,77
2060	0,00	3.696.405,56	-3.696.405,56	-159.499.721,33
2061	0,00	3.478.101,47	-3.478.101,47	-162.977.822,80
2062	0,00	3.259.517,92	-3.259.517,92	-166.237.340,72
2063	0,00	3.041.548,71	-3.041.548,71	-169.278.889,43
2064	0,00	2.825.491,04	-2.825.491,04	-172.104.380,47
2065	0,00	2.612.333,58	-2.612.333,58	-174.716.714,05
2066	0,00	2.403.243,91	-2.403.243,91	-177.119.957,96
2067	0,00	2.199.332,40	-2.199.332,40	-179.319.290,36
2068	0,00	2.001.742,49	-2.001.742,49	-181.321.032,85
2069	0,00	1.811.496,88	-1.811.496,88	-183.132.529,73
2070	0,00	1.623.883,99	-1.623.883,99	-184.756.413,72
2071	0,00	1.456.886,36	-1.456.886,36	-186.213.300,08
2072	0,00	1.294.076,03	-1.294.076,03	-187.507.376,11
2073	0,00	1.141.697,99	-1.141.697,99	-188.649.074,10
2074	0,00	1.000.237,16	-1.000.237,16	-189.649.311,26
2075	0,00	869.974,42	-869.974,42	-190.519.285,68
2076	0,00	750.531,50	-750.531,50	-191.269.817,18
2077	0,00	643.216,42	-643.216,42	-191.913.033,60
2078	0,00	546.352,84	-546.352,84	-192.459.386,44
2079	0,00	460.013,57	-460.013,57	-192.919.400,01
2080	0,00	383.793,12	-383.793,12	-193.303.193,13

2081	0,00	317.177,35	-317.177,35	-193.620.370,48
2082	0,00	259.581,32	-259.581,32	-193.879.951,80
2083	0,00	210.335,39	-210.335,39	-194.090.287,19
2084	0,00	168.809,53	-168.809,53	-194.259.096,72
2085	0,00	134.270,59	-134.270,59	-194.393.367,31
2086	0,00	106.032,38	-106.032,38	-194.499.399,69
2087	0,00	83.319,97	-83.319,97	-194.582.719,66
2088	0,00	65.388,91	-65.388,91	-194.648.108,57
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 15:01:35. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 15:01:35.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

RREO-Anexo 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS	INSCRITAS RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO EM DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)							

RREO-Anexo 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.856.836,23	1.856.836,23	1.488.270,42	80,15	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.231,34	45.231,34	100.576,00	222,36	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	112.957,98	112.957,98	152.565,02	135,06	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.031.851,55	1.031.851,55	747.522,49	72,44	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.131,64	354.131,64	311.786,36	88,04	
Imposto Territorial Rural - ITR		-			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	59.854,96	59.854,96	4.441,30	7,42	
Dívida Ativa dos Impostos	190.677,73	190.677,73	124.190,35	65,13	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	62.131,03	62.131,03	47.188,90	75,95	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.905.954,34	20.905.954,34	17.902.241,66	85,63	
Cota-Parte FPM	10.975.253,66	10.975.253,66	8.863.128,92	80,76	
Cota-Parte ITR	30.936,45	30.936,45	10.508,06	33,97	
Cota-Parte IPVA	412.711,61	412.711,61	681.296,11	165,08	
Cota-Parte ICMS	9.472.533,32	9.472.533,32	8.297.620,80	87,60	
Cota-Parte IPI-Exportação		-	37.240,04		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.519,30	14.519,30	12.447,73	85,73	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.519,30	14.519,30	12.447,73	85,73	
Outras		-			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.762.790,57	22.762.790,57	19.390.512,08	85,19	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.155.492,97	3.155.492,97	2.912.355,00	92,29	
Provenientes da União	3.155.492,97	3.155.492,97	2.869.952,64	90,95	
Provenientes dos Estados		-	42.402,36		
Provenientes de Outros Municípios		-			
Outras Receitas do SUS		-			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		250.000,00	250.000,00	100,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		-			
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26.457,13	26.457,13	115.103,60	435,06	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.181.950,10	3.431.950,10	3.277.458,60	95,50	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.479.030,19	10.631.860,40	7.839.993,94	73,74	7.839.993,94	73,74	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.234.055,75	6.830.904,28	5.518.957,57	80,79	5.518.957,57	80,79	-
Juros e Encargos da Dívida							-
Outras Despesas Correntes	3.244.974,44	3.800.956,12	2.321.036,37	61,06	2.321.036,37	61,06	-
DESPESAS DE CAPITAL	449.332,45	511.132,45	54.527,36	10,67	54.527,36	10,67	-
Investimentos	449.332,45	511.132,45	54.527,36	10,67	54.527,36	10,67	-
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida							-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.928.362,64	11.142.992,85	7.894.521,30	70,85	7.894.521,30	70,85	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.538.462,64	4.559.538,08	2.852.066,45	36,13	2.852.066,45	36,13	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.538.462,64	4.309.538,08	2.852.066,45	36,13	2.852.066,45	36,13	-
Recursos de Operações de Crédito				-		-	-
Outros Recursos		250.000,00		-		-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS							
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA							
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA				-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.538.462,64	4.559.538,08	2.852.066,45	36,13	2.852.066,45	36,13	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.389.900,00	6.583.454,77	5.042.454,85	63,87	5.042.454,85	63,87	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							26,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							5.013.369,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERAD A NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência -			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência -			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência -			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência -			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de			
Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.457.577,08	2.975.062,83	1.503.602,67	19,05	1.503.602,67	19,05	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.569.046,18	1.673.311,56	1.406.735,63	17,82	1.406.735,63	17,82	-
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	-
Vigilância Sanitária	189.787,50	189.787,50	65.210,59	0,83	65.210,59	0,83	-
Vigilância Epidemiológica	142.051,88	205.626,19	96.619,19	1,22	96.619,19	1,22	-
Alimentação e Nutrição				-		-	-
Outras Subfunções	3.569.900,00	6.099.204,77	4.822.353,22	61,08	4.822.353,22	61,08	-
TOTAL	7.928.362,64	11.142.992,85	7.894.521,30	100,00	7.894.521,30	100,00	-

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0	0	0	R$ 0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0	0	0	R$ 0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0	0	0	R$ 0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0	0	0	R$ 0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0	0	0	R$ 0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 15:11:52. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 15:11:52.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 6º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.894.176,11
Previsão Atualizada	45.730.105,10
Receitas Realizadas	32.092.391,58
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.338.870,95

DESPESAS	
Dotação Inicial	38.894.176,11
Créditos Adicionais	8.174.799,94
Dotação Atualizada	47.068.976,05
Despesas Empenhadas	31.806.748,87
Despesas Liquidadas	30.934.356,18
Despesas Pagas	30.164.402,82
Superávit Orçamentário	1.158.035,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.806.748,87
Despesas Liquidadas	30.934.356,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.359.804,62
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.685.381,93
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	2.687.839,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	1.002.457,49
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.685.381,93

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		- 340.453,78	832.107,42	-
Resultado Primário		757.490,37	164.306,29	21,69
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	640.954,83	121.448,87	519.505,96	-
Poder Executivo	631.658,16	121.448,87	510.209,29	-
Poder Legislativo	9.296,67		9.296,67	-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	675.612,81	35.780,90	422.579,19	217.252,72
Poder Executivo	675.612,81	35.780,90	422.579,19	217.252,72
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
TOTAL	1.316.567,64	157.229,77	942.085,15	217.252,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.240.174,23	25%	27,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Complementação da União ao FUNDEB	3.679.764,77	60%	60,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)				

Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.042.454,85	15,00	26,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2016, às 15:13:32. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2016, às 15:13:32.				

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:A25134F8

